



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS

DIEGO KEDSON DOS SANTOS

PROGRAMA PROTEÇÃO NA MEDIDA:
UMA ANÁLISE DE RISCO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER NA COMARCA DE ACARAÚ

FORTALEZA – CEARÁ

2023

DIEGO KEDSON DOS SANTOS

PROGRAMA PROTEÇÃO NA MEDIDA:
UMA ANÁLISE DE RISCO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER NA COMARCA DE ACARAU

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Planejamento e Políticas Públicas. Área de Concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Flávio José Moreira Gonçalves

FORTALEZA – CEARÁ

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Estadual do Ceará
Sistema de Bibliotecas
Gerada automaticamente pelo SidUECE, mediante os dados fornecidos pelo(a)

Santos, Diego Kedson dos.

Programa Proteção na Medida: uma análise de risco de violência doméstica e familiar contra a mulher na Comarca de Acaraú [recurso eletrônico] / Diego Kedson dos Santos. - 2023. 122 f. : il.

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Curso de Mestrado Profissional Em Planejamento E Políticas Públicas, Fortaleza, 2023.

Orientação: Prof. Dr. Flávio José Moreira Gonçalves.

1. Proteção na Medida. 2. Avaliação de Risco. 3. Violência doméstica. I. Título.

DIEGO KEDSON DOS SANTOS

PROGRAMA PROTEÇÃO NA MEDIDA:
UMA ANÁLISE DE RISCO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER NA COMARCA DE ACARAÚ

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Planejamento e Políticas Públicas. Área de Concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

Aprovada em: 17/10/2023.

BANCA EXAMINADORA:

Documento assinado digitalmente
 FLAVIO JOSE MOREIRA GONCALVES
Data: 29/11/2023 12:48:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Flávio José Moreira Gonçalves (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Documento assinado digitalmente
 MARININA GRUSKA BENEVIDES
Data: 30/11/2023 17:39:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dra. Marinina Gruska Benevides
Universidade Estadual do Ceará (UECE)

Documento assinado digitalmente
 JOAO PAULO BRAGA CAVALCANTE
Data: 01/12/2023 17:03:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. João Paulo Braga Cavalcante
Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC)

A todos os direitos que já lhes (nos) foram furtados;
A todo desejo que fora reprimido;
A cada semblante moldado;
A cada sorriso retratado;
A cada palavra chorada;
A cada rosto esculpido;
A cada lágrima escrita;
A cada rosa oferecida;
A cada beijo recebido;
Creio muito na sorte:
Quanto mais trabalho,
mais sorte pareço ter.

AGRADECIMENTOS

A Deus, que se mostrou criador, que foi criativo. Seu fôlego de vida em mim me foi sustento e me deu coragem para questionar realidades e propor sempre um novo mundo de possibilidades.

A meus pais: Julio Sergio dos Santos (*in memoriam*), que sempre se esforçou bastante para me proporcionar uma educação de qualidade, e Francisca Iluminata Morais, pelo amor, incentivo e apoio incondicional.

A meus irmãos Jeison, Júnior, Letícia e Tiago, que, cada um com sua personalidade distinta, me ensinaram desde pequeno a conviver com as diferenças.

A minhas sobrinhas Ariela, Dieyciane, Évellyn, Gabriela, Giovana, Giullia, Thayla e Tiana, por fazerem meus dias mais felizes pelo simples fato de existirem, por despertarem em mim os melhores sentimentos que possa existir.

A meus sobrinhos Dangel e Dérick, pela pureza de suas inocências.

A meus grandes amigos/irmãos: João Germano, por resistir (à Residência Multiprofissional em Saúde da Família, à própria família, ao meio que está inserido, à vida em si); Nilce Filho, por toda a dedicação à *Abiocon*, mesmo sem o merecido reconhecimento, e por tanto fazer para promover a saúde de quem os cerca; Camila e Sávio, por aguçarem o meu paladar com apazíveis cafés, almoços e jantares afetivos; e Priscila Bomfim (*Goodend*), por fazer que tudo seja bom até no fim, como indica o próprio sobrenome, e pela parceria nas viagens. Obrigado por me aturarem.

A meus colegas de trabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo convívio profissional enriquecedor, pelo compartilhamento de conhecimentos e estímulos constantes, em especial aos Juízes de Direito Ana Celina Monte Studart Gurgel, pela confiança em mim depositada e pela sinergia de sempre, e Tiago Dias da Silva, que me deu a honra de participar da construção do Proteção na Medida.

A cada um dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Estadual do Ceará, por proporcionarem o conhecimento não apenas racional, mas a manifestação do caráter e afetividade da educação no processo de formação profissional, em especial o Professor Flávio Moreira, por toda a dedicação desempenhada no acompanhamento discente e pela disponibilidade e incentivo para orientar a condução deste trabalho.

A todos que direta ou indiretamente contribuíram para a construção deste trabalho, os meus mais sinceros agradecimentos.

“Ninguém dá importância ao pão pela quantidade de pão que existe num país ou no mundo, mas todos medem sua utilidade de acordo com a quantidade disponível para si, e isso, por sua vez, depende da quantidade total.”

Joseph Schumpeter

RESUMO

Inserida na área de concentração Planejamento e Políticas Públicas, na linha de pesquisa Avaliação de Políticas Públicas, Programas e Projetos Institucionais, a presente dissertação tem como objetivo avaliar os resultados da utilização do Programa Proteção na Medida (PNM), *software* projetado para auxiliar os órgãos que atuam na Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, como política pública de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Para tanto, inaugura sua abordagem sob o método hipotético-dedutivo, cuja iniciação se deu pela percepção de uma “lacuna” existente no campo prático de aplicação da legislação voltada à violência doméstica e familiar contra a mulher, sobre a qual se formulou hipóteses, através do processo de inferência dedutiva, notadamente a ausência de acompanhamento dessas mulheres vítimas de violência por equipe multidisciplinar e a demora na análise de pedidos de medidas protetivas. A pergunta-problema que deu início ao desenvolvimento do presente trabalho foi: por que os órgãos que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres não atuam em cooperação mútua, de forma articulada? A partir dessa pergunta, foi formulada a seguinte hipótese: a utilização do Programa Proteção na Medida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará gerará uma melhoria na prestação jurisdicional às mulheres vítimas de violência doméstica em termos qualitativos de atendimento em rede. Para verificar a hipótese apresentada, foi utilizada uma abordagem metodológica mista, combinando análise qualitativa e quantitativa, embasada na literatura especializada no tema, associada à pesquisa bibliográfica e documental. Ao final, a hipótese formulada foi confirmada, mas com algumas ressalvas. A pesquisa demonstrou que o PNM é uma ferramenta valiosa no enfrentamento à violência doméstica e que a sua utilização resultou em uma melhoria substancial na prestação de serviços às mulheres vítimas desse tipo de violência. Portanto, a implementação desse programa em todas as Comarcas do Estado do Ceará é uma estratégia promissora para a promoção da igualdade de gênero e para o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Palavras-chave: Proteção na Medida; Avaliação de Risco; Violência doméstica.

ABSTRACT

Inserted in the Planning and Public Policies concentration area, in the line of research Evaluation of Public Policies, Programs and Institutional Projects, this dissertation aims to evaluate the results of using the Protection in Measure Program (PNM), software designed to assist agencies who work in the Network for Assistance to Women in Situations of Violence, as a public policy to combat domestic and family violence against women within the scope of the Court of Justice of the State of Ceará. To this end, it inaugurates its approach using the hypothetical-deductive method, which began due to the perception of a “gap” existing in the practical field of application of legislation aimed at domestic and family violence against women, about which hypotheses were formulated, through of the deductive inference process, notably the lack of monitoring of these women victims of violence by a multidisciplinary team and the delay in analyzing requests for protective measures. The problem question that began the development of this work was: why do the bodies that make up the Network to Combat Violence against Women not act in mutual cooperation, in an articulated way? Based on this question, the following hypothesis was formulated: the use of the Protection in Measures Program by the Court of Justice of the State of Ceará will generate an improvement in the judicial provision for women victims of domestic violence in qualitative terms of network care. To verify the hypothesis presented, a mixed methodological approach was used, combining qualitative and quantitative analysis, based on specialized literature on the topic, associated with bibliographic and documentary research. In the end, the formulated hypothesis was confirmed, but with some reservations. The research demonstrated that the PNM is a valuable tool in combating domestic violence and that its use resulted in a substantial improvement in the provision of services to women victims of this type of violence. Therefore, the implementation of this program in all districts of the State of Ceará is a promising strategy for promoting gender equality and combating domestic and family violence against women.

Keywords: Tailored Protection; Risk assessment; Domestic violence.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Tempo médio até 1ª decisão (não) concedendo MPU (em dias)	22
Figura 2 – Interface do Programa Proteção na Medida.....	49
Figura 3 – Usuário Externo.....	50
Figura 4 – Funcionalidades	53
Figura 5 – Solicitações de Atendimento	53
Figura 6 – Ocorrências	54
Figura 7 – Cadastrar Ocorrências.....	55
Figura 8 – Triagem - Avaliação de Risco.....	58
Figura 9 – Fluxo Comarcas sem Casa da Mulher	60
Figura 10 – Fluxo Comarcas com Casa da Mulher	61
Figura 11 – Fluxo Comarcas com Delegacia de Defesa da Mulher	62

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Estrutura do Formulário Nacional de Avaliação de Risco	27
Quadro 2 – Modelo quadrimensional no âmbito da violência doméstica	43
Quadro 3 – Proteção na Medida: Cronograma de Implantação (1ª Fase).....	49
Quadro 4 - Percentual de omissão das respostas nos Formulários.....	70
Quadro 5 - Classificação de Risco na Comarca de Acaraú	84

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Vínculo entre vítima e agressor	71
Gráfico 2 - Ameaças (P1)	72
Gráfico 3 - Violência física (P2)	73
Gráfico 4 - Consequência de violências físicas (P3)	73
Gráfico 5 - Violência sexual (P4)	74
Gráfico 6 - Ciúme excessivo (P5)	74
Gráfico 7 - Comportamentos agressivos (P6)	75
Gráfico 8 - Registro anterior (P7.a)	75
Gráfico 9 - Descumprimento (P7.b)	75
Gráfico 10 - Gravidade nos últimos meses (P8)	76
Gráfico 11 - Uso de entorpecentes (P9)	76
Gráfico 12 - Doença mental (P10)	76
Gráfico 13 - Agressor suicida (P11)	76
Gráfico 14 - Dificuldades financeiras (P12)	77
Gráfico 15 - Arma de fogo (P13)	77
Gráfico 16 - Violência contra terceiros (P14)	78
Gráfico 17 - Separação recente (P15)	78
Gráfico 18 - Filhos da vítima (P16.A)	78
Gráfico 19 - Faixa etária (P16.B)	78
Gráfico 20 - Filho PCD (P16.C)	79
Gráfico 21 - Conflito civil (P17)	79
Gráfico 22 - Episódio presenciado por filho (P18)	79
Gráfico 23 - Violência na gravidez (P19)	79
Gráfico 24 - Gravidez recente (P20)	80
Gráfico 25 - Relacionamento novo aumentou o risco (P21)	80
Gráfico 26 - Doença degenerativa (P22)	81
Gráfico 27 - Raça (P23)	81
Gráfico 28 - Dados da Análise de Risco	83
Gráfico 29 - Classificação de Risco	88

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABSP	Anuário Brasileiro de Segurança Pública
CAP	Central de Alternativas Penais
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CATI	Central de Atendimento em Tecnologia da Informação
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Toda Forma de Discriminação contra a Mulher
CEJUSC	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
CGPMA	Coordenação Geral de Penas e Medidas Alternativas
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CONAPA	Comissão Nacional de Apoio às Penas e Medidas Alternativas
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DDM	Delegacia de Defesa da Mulher
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
FONAR	Formulário Nacional de Avaliação de Risco
FRIDA	Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida
GAVV	Grupo de Apoio à Vítima de Violência
JVDFCM	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
MPU	Medidas Protetivas de Urgência
NUPIS	Núcleo Psicossocial da Comarca de Acaraú
PNM	Proteção na Medida
SerH	Serviço de educação e responsabilização de Homens autores de violência doméstica
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TJCE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
2	A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.....	17
2.1	A Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Estado do Ceará.....	22
2.2	O Formulário Nacional de Avaliação de Risco de Violência Doméstica	24
2.2.1	Estrutura do Formulário Nacional de Avaliação de Risco	27
2.2.2	A Classificação de Risco nos Formulário Nacionais de Avaliação de Risco	31
3	METODOLOGIA EM AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.....	34
4	O PROGRAMA “PROTEÇÃO NA MEDIDA” (PNM)	37
4.1	Contexto de Criação	37
4.2	Funcionalidades do Programa	49
4.2.1	Usuário Externo	50
4.2.2	Perfis de Acesso – Tipos de Usuário.....	51
4.2.3	Solicitações de Atendimento	53
4.2.4	Ocorrências	54
4.2.5	Módulos	56
4.2.6	Formulários.....	57
4.2.7	Expedições	57
4.2.8	Estatísticas	58
4.2.9	Minutas Inteligentes.....	59
4.2.10	Administrativo	59
4.3	Fluxos de Atendimento	60
4.3.1.1	Comarcas sem Casa da Mulher (Brasileira ou Cearense).....	60
4.3.1.2	Comarcas com Casa da Mulher (Brasileira ou Cearense).....	61
4.3.1.3	Comarcas com Delegacia de Defesa da Mulher	62
5	AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.....	63
5.1	Pesquisa Qualitativa	65
5.2	Pesquisa Quantitativa.....	68
5.2.1	Análise descritiva dos dados	69
5.2.2	A Classificação de Risco na Comarca de Acaraú	83
6	CONCLUSÃO.....	90
	REFERÊNCIAS	94
	ANEXO A – FORMULÁRIO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE RISCO.....	100
	ANEXO B – BASE DE DADOS.....	108
	ANEXO C – TERMO DE ADESÃO PROTEÇÃO NA MEDIDA.....	113

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica e familiar contra a mulher consiste em qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, sendo um problema persistente em todo o mundo, afetando vidas e comunidades.

No Brasil, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) trouxe um marco legal para combater essa forma de violência e buscar proteger as mulheres. No entanto, a eficácia e a aplicação das políticas e medidas a ela relacionadas têm sido objeto de análise e debate frequente.

Dentro desse contexto, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) implementou o Programa Proteção na Medida (PNM), um *software* projetado para auxiliar os órgãos que atuam na Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência para o acompanhamento e gestão de ações em uma única plataforma.

A presente dissertação, dentro da área de concentração Planejamento e Políticas Públicas, na linha de pesquisa Avaliação de Políticas Públicas, Programas e Projetos Institucionais, buscou então estudar a execução de tal programa, suas formulações e desenvolvimentos, as ações empreendidas na sua implementação, bem como os resultados alcançados.

Para tanto, inaugurou sua abordagem sob o método hipotético-dedutivo, cuja iniciação se deu pela percepção de uma “lacuna” existente no campo prático de aplicação da legislação voltada à violência doméstica e familiar contra a mulher, sobre a qual se formulou hipóteses, através do processo de inferência dedutiva, notadamente a ausência de acompanhamento dessas mulheres vítimas de violência por equipe multidisciplinar e a demora na análise de pedidos de medidas protetivas.

Possui natureza de pesquisa aplicada, dada a intenção de gerar, a partir dela, conhecimentos para aplicação prática e dirigidos à solução de problemas específicos (SILVA e MENEZES, 2005, p. 20).

Nesse sentido, sua aplicação é imediatamente praticável, nos limites do território em estudo, priorizando-se, a partir dos resultados apresentados, a atuação nos casos com maiores fatores e níveis de risco, podendo ainda ser replicado nos demais territórios que utilizam a ferramenta estudada, sob os mesmos parâmetros.

A pergunta-problema que deu início ao desenvolvimento do presente trabalho foi: por que os órgãos que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres não atuam em cooperação mútua, de forma articulada?

A partir dessa pergunta, foi formulada a seguinte hipótese: a utilização do Programa Proteção na Medida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará gerará uma melhoria na prestação jurisdicional às mulheres vítimas de violência doméstica em termos qualitativos de atendimento em rede.

Para verificar a hipótese apresentada, ficou definido como objetivo geral da pesquisa avaliar os resultados da utilização do Programa Proteção na Medida como política pública institucional de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Os objetivos específicos estabelecidos foram:

- 1) estudar a elaboração do PNM desde a sua idealização, bem como as ações empreendidas para sua implementação no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 2) apresentar e detalhar as funcionalidades do PNM, com foco na análise de risco;
- 3) identificar facilitadores e dificultadores na utilização do PNM como plataforma para prevenir e enfrentar a violência doméstica e familiar contra a mulher no Ceará;
- 4) analisar a colaboração e a interação dos diversos atores que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no contexto da utilização do PNM;
- e 5) acompanhar a expansão do PNM para todas as Comarcas do Estado do Ceará.

Para alcançar os objetivos propostos, foi utilizada uma abordagem metodológica mista, combinando análise qualitativa e quantitativa, embasada na literatura especializada no tema, associada à pesquisa bibliográfica e documental, conforme será exposto adiante.

Esta dissertação está estruturada em seis seções, além desta introdução.

A seção 2 discorre sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, apresenta o Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR), sua estrutura e propostas de classificação.

A seção 3 detalha a metodologia adotada na pesquisa.

Já a seção 4 apresenta o Programa Proteção na Medida (PNM), seu contexto de criação, funcionalidades e fluxos de atendimento, contextualizando cada etapa dentro do ciclo de políticas públicas.

A seção 5 avalia os resultados da política pública estudada, dividindo-se em duas partes: uma destinada à análise qualitativa, realizada através de pesquisa documental; e outra para a análise quantitativa de dados estatísticos extraídos do próprio PNM, para a partir dele proceder a classificação de risco.

Por fim, a seção 6 apresenta as conclusões da pesquisa.

2 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um problema social complexo que afeta milhões de mulheres em todo o mundo, incluindo o Brasil. Ao longo das décadas, tanto o Poder Legislativo quanto o Executivo tem buscado desenvolver políticas públicas eficazes para combater essa forma de violência, promover a igualdade de gênero e proteger os direitos das mulheres.

A evolução histórica das políticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar reflete tanto a conscientização crescente sobre o problema quanto a mudança nas abordagens governamentais e legais. O reconhecimento da violência doméstica como uma questão relevante para a sociedade brasileira teve início há algumas décadas. No entanto, somente a partir dos anos 1980 é que o assunto começou a ganhar maior visibilidade e atenção. O movimento feminista e organizações da sociedade civil desempenharam um papel crucial na sensibilização do público e na promoção da discussão sobre a violência contra a mulher.

A década de 1990 marcou um ponto de virada importante, com a realização da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos em 1993 e a criação da Plataforma de Ação de Pequim, que destacou a importância de enfrentar a violência de gênero. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 já trazia disposições que reconheciam a igualdade de gênero e proibiam a discriminação baseada no sexo. No entanto, foi com a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), em 07 de agosto de 2006, que as políticas de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher ganharam um marco legal abrangente e específico.

A Lei Maria da Penha representa um divisor de águas nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil. Batizada em homenagem à farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, que se tornou símbolo da luta contra a violência doméstica após sobreviver a tentativas de homicídio por parte de seu marido, a lei trouxe mudanças significativas, estabeleceu medidas de prevenção, proteção e assistência às mulheres em situação de violência, bem como punições mais rigorosas para os agressores. Ela é considerada uma das mais avançadas do mundo no combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres, define a violência doméstica como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, além de estabelecer medidas protetivas, como o afastamento do agressor do lar, a proibição de contato e a assistência social e psicológica às vítimas.

Ainda, a lei criou Juizados de Violência Doméstica, com o propósito de agilizar os processos judiciais e garantir um atendimento mais humanizado e especializado às mulheres que buscam proteção, esclarecendo também que a violência doméstica pode se manifestar de 05 (cinco) maneiras: a violência física é uma das formas mais visíveis, pois envolve qualquer ato que cause lesões corporais; a violência sexual abrange estupros, coerção sexual e outras práticas de natureza sexual sem o consentimento da mulher; a violência psicológica pode causar danos profundos e duradouros, se manifestando por meio de ameaças, insultos, humilhações, chantagens, isolamento social e controle excessivo da vida da mulher; a violência econômica ocorre quando o agressor controla o acesso da mulher a recursos financeiros, dificultando sua autonomia econômica e causando dependência; e a violência moral diz respeito à degradação da imagem da mulher, podendo se apresentar através de difamação, calúnia e disseminação de boatos.

Outras legislações no Brasil também têm como objetivo coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher: a Lei nº 13.104/2015 criou o feminicídio como qualificadora de homicídios praticados contra mulheres por razões de gênero; a Lei nº 13.505/2017 prevê o direito da mulher em situação de violência doméstica de ter atendimento policial/pericial especializado, ininterrupto e prestado preferencialmente por mulheres; a Lei nº 13.641/2018 criou o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência; a Lei nº 13.718/2018 acrescentou tipos penais aos crimes contra a liberdade sexual; a Lei nº 13.772/2018 criou o crime de registro não autorizado da intimidade sexual; a Lei nº 13.827/2019 criou o Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência e permitiu a concessão da medida de afastamento do agressor do lar por policial em situações específicas e vedou a concessão de liberdade provisória em alguns casos de violência doméstica; a Lei nº 13.836/2019 tornou obrigatória a informação sobre a condição de a ofendida ser pessoa com deficiência e se da violência sofrida resultou deficiência ou agravamento de deficiência preexistente; a Lei nº 13.871/2019 dispõe sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar e aos dispositivos de segurança por elas utilizados; a Lei nº 13.880/2019, reforça o controle sobre possíveis armas de fogo em poder do agressor; e a Lei nº 13.894/2019 facultou à ofendida o direito de propor a ação de divórcio/dissolução de união estável no próprio Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

No âmbito internacional, o Brasil também é signatário de tratados e convenções que reforçam o compromisso com a igualdade de gênero e a eliminação da violência contra a mulher, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará).

Apesar dos avanços nas políticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, o Brasil ainda enfrenta desafios significativos. A subnotificação dos casos, a falta de estrutura adequada em muitas localidades e a persistência de uma cultura machista são obstáculos que precisam ser superados.

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, todos os indicadores de violência doméstica aumentaram, com o registro de 445.456 medidas protetivas de urgência concedidas em todo o país, além de 245.713 casos de agressões por violência doméstica, 24.382 ocorrências de violência psicológica, 613.529 casos de ameaças e 56.560 registros de *stalking*, bem como 899.485 chamados ao 190. Esses dados alarmantes revelam a magnitude do problema e a necessidade de intensificar esforços para combatê-lo.

Tratando dos aspectos criminais da Lei Maria da Penha, aduz JESUS:

A violência contra as mulheres é um dos fenômenos sociais mais denunciados e que mais ganharam visibilidade nas últimas décadas em todo o mundo. Devido ao seu caráter devastador sobre a saúde e cidadania das mulheres, políticas públicas passaram a ser buscadas pelos mais diversos setores da sociedade, particularmente pelo movimento feminista. Trata-se de um problema complexo, e seu enfrentamento necessita da composição de serviços de naturezas diversas, demandando grandes esforços de trabalho em rede. (JESUS, 2015, p. 08)

Para enfrentar esse problema social complexo, é necessário um trabalho conjunto que envolva a sociedade como um todo. A conscientização e a educação são fundamentais para mudar a cultura que tolera a violência contra as mulheres.

A promoção da igualdade de gênero, o respeito aos direitos das mulheres e a desconstrução de estereótipos de gênero são passos importantes nesse processo de transformação social.

Diante da persistência da violência doméstica e familiar contra a mulher, é fundamental que a sociedade como um todo se engaje nessa luta. Isso envolve denunciar qualquer forma de violência presenciada ou conhecida, apoiar as vítimas, buscar informação sobre os direitos das mulheres e promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero.

Somente através de uma abordagem abrangente, que combina legislação adequada, políticas públicas efetivas, conscientização e educação, poderemos enfrentar de forma eficaz a violência doméstica e familiar contra a mulher. É necessário um esforço contínuo para construir uma sociedade mais justa, onde todas as mulheres possam viver livres de violência e desfrutar plenamente de seus direitos e liberdades fundamentais.

Além da legislação, é crucial abordar as raízes culturais e estruturais que perpetuam a violência contra as mulheres. A desigualdade de gênero e o machismo enraizados na sociedade contribuem para a naturalização da violência doméstica e familiar, circunstância que demonstra uma necessária mudança desse contexto e desconstruir estereótipos de gênero que perpetuam relações desiguais de poder.

A educação desempenha um papel fundamental nesse processo. É preciso investir em programas educacionais que ensinem desde cedo o respeito mútuo, a igualdade de gênero e a resolução pacífica de conflitos. As escolas têm a responsabilidade de transmitir valores e conhecimentos que promovam o respeito, a empatia e a tolerância, desconstruindo estereótipos prejudiciais e promovendo a igualdade entre homens e mulheres.

Além disso, é necessário fortalecer as políticas públicas voltadas para a prevenção e o combate à violência doméstica, com campanhas de conscientização, capacitação de profissionais para lidar com casos de violência, ampliação do acesso aos serviços de assistência às vítimas e ampliação da rede de abrigos seguros para mulheres em situação de risco.

A sociedade civil também desempenha um papel crucial nessa luta. Organizações não governamentais, coletivos feministas e grupos de apoio desempenham um papel fundamental ao oferecer suporte emocional, orientação jurídica e encaminhamento para serviços especializados, iniciativas que desempenham um papel complementar às ações governamentais, proporcionando um apoio essencial para as mulheres em situação de violência.

Nesse cenário, as políticas públicas institucionais de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher desempenham um papel fundamental no combate a essa forma de violência, garantindo a proteção das vítimas, a conscientização da sociedade e a promoção de uma cultura de igualdade de gênero. A participação ativa das instituições é essencial para criar um ambiente onde a violência de gênero seja repudiada e erradicada.

O Sistema de Justiça desempenha um papel crucial na responsabilização dos agressores e na garantia de que as vítimas obtenham justiça, retirando-a do ciclo de violência. A participação das instituições judiciais deve garantir que os casos sejam tratados com seriedade e que os agressores sejam devidamente punidos, enviando uma mensagem clara de que a violência de gênero não será tolerada.

É de se destacar que muitas são as expectativas que recaem sobre o Poder Judiciário enquanto ele mal consegue dar conta de suas demandas regulares. Além disso, há uma dificuldade estrutural de atuação dos órgãos em rede, dentre outros motivos, pela burocratização dos serviços, inclusive do próprio sistema de justiça, que geralmente não consegue ter uma ação ágil, proativa e preventiva.

Cada órgão que compõe a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, em geral, age de acordo com suas atribuições quando lhe aparece um caso para atendimento, e posteriormente fica alienado das etapas do processo, inexistindo uma visão síncrona dos casos e uma comunicação eficiente entre si.

Neste contexto é que exsurge também a necessidade de se trabalhar com os homens autores de violência, através de diferentes modelos de abordagem¹, com o intuito de dar uma resposta pedagógica, concreta e transformadora, e, por consequência, desconstruir a cultura machista e misógina enraizada historicamente.

Não se pode desconsiderar a implicação positiva no fato de a Lei operar em desfavor dos agressores e em benefício das mulheres, criminalizando condutas e majorando as penas, elevando o ônus para o agressor, aumentando a probabilidade de sua condenação, sobretudo quando é amplamente sabido que grandes transformações sociais, nas várias sociedades humanas das quais se tem notícias, foram operadas às custas de muita opressão. (BENEVIDES, 2016, p. 185)

Em resumo, a violência doméstica e familiar contra a mulher é um problema social complexo que requer ação conjunta e abrangente. As leis fornecem uma base legal sólida para a proteção das mulheres, mas é necessário ir além. Deve-se enfrentar as causas profundas da violência, desconstruindo normas e estereótipos prejudiciais, investindo em educação, fortalecendo os serviços de apoio e conscientizando a sociedade como um todo sobre a importância de respeitar e proteger os direitos das mulheres, gerando uma sociedade mais justa e igualitária.

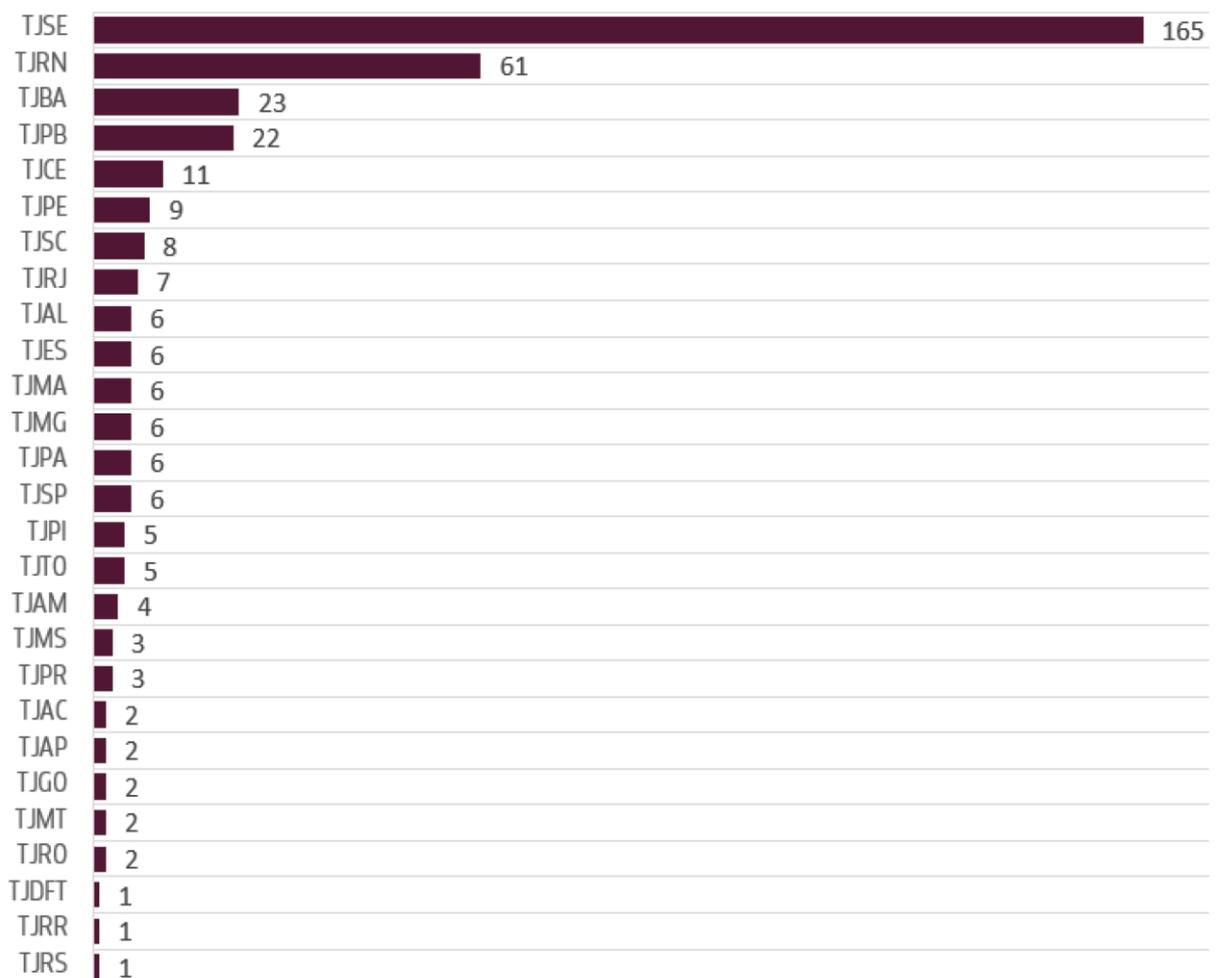
¹ O SerH, Serviço de Educação e Responsabilização de Homens Autores de Violência Doméstica, foi criado para atender aos homens que praticaram violência, com a proposta de formar Grupos Reflexivos de Gênero e levá-los a refletir sobre valores e ideias que influenciam e, por vezes, são utilizados como justificativa para atos violentos (sejam eles físicos ou psicológicos) contra mulheres e familiares. (ACOSTA; SOARES, 2012, p. 13). Ainda, a Lei nº 13.984/2020 incluiu no art. 22 da Lei Maria da Penha os incisos VI e VII, estabelecendo como medidas protetivas a frequência do agressor a centro de educação/ reabilitação e o seu acompanhamento psicossocial, individual ou em grupo.

2.1 A Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Estado do Ceará

No Relatório “O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha (CNJ, 2023), são apresentados alguns dados dos Tribunais de Justiça dos Estados no contexto de processamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, analisando-se e comparando-se os resultados de desempenho entre si no ano 2022.

De acordo com o referido relatório, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará é o quinto do país com maior prazo para decidir sobre a (não) concessão de um pedido de Medidas Protetivas de Urgência (MPU), conforme indica a Figura 01.

Figura 1 – Tempo médio até 1ª decisão (não) concedendo MPU (em dias)



Fonte: Conselho Nacional de Justiça (2023).

A Lei Maria da Penha, contudo, estabelece em seu artigo 18 que o pedido deve ser apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tratando-se de um rito célere e amplamente acessível à vítima, que pode formular o requerimento por meio de advogado(a), Defensor(a) Público, Promotor(a) de Justiça, ou mediante registro na Delegacia de Polícia Civil – no Ceará, desde agosto de 2023 é possível formular o pedido online, através do site <<https://mulher.policia civil.ce.gov.br/solicitante>>.

Dessa maneira, a ofendida poderia obter da Justiça uma ordem imediata para afastamento do agressor do lar, determinação de distanciamento mínimo, dentre outras medidas previstas para cessar a situação de violência, inclusive com possibilidade de prisão em caso de descumprimento pelo requerido.

Assim, as MPU traduzem o mecanismo previsto na Lei Maria da Penha capaz de proteger as mulheres em situação de violência doméstica enquanto houver risco à sua integridade física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, bem como de seus dependentes. Destacam-se como a principal forma de intervenção do Sistema de Justiça nos conflitos ocorridos no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, tanto do ponto de vista qualitativo, no que diz respeito à proteção aos bens jurídicos tutelados, quanto do ponto de vista quantitativo, notadamente diante dos relatórios divulgados pelo CNJ e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que apresentam um número de pedidos de MPU bastante expressivo e superior ao número de ações penais oriundas desse contexto.

Contudo, conforme os dados da Figura 1, apenas 8 (oito) das 27 (vinte e sete) Unidades da Federação observam o prazo legal para decidir sobre o pedido. Ainda, a Resolução nº 346/2020 do Conselho Nacional de Justiça estabelece o prazo máximo também de 48 (quarenta e oito) horas para que o Oficial de Justiça responsável pelas diligências de notificação sobre a concessão de MPU, que, de igual modo, não costuma ser observado. Um procedimento que, em tese, deveria durar até seis dias (dois dias para a autoridade policial enviar ao juiz, dois dias para o juiz decidir e dois dias para o cumprimento das intimações), costuma durar bem mais. Além disso, há casos em que as intimações são realizadas remotamente (ligação e *whatsapp*), meio totalmente ineficaz para garantir a integridade da vítima.

Em verdade, a concessão de MPU em favor de uma mulher em situação de violência, por si só, não é suficiente para atingir a finalidade legislativa, ao revés, por vezes pode ser fator determinante de feminicídio. Nesse sentido, SILVA (2023b):

[...] a almejada efetividade do processo de medidas protetivas de urgência não depende apenas do que o juiz faz na seara endoprocessual, mas cada vez mais de estruturas e articulações construídas anteriormente ao ingresso da relação jurídico processual, e que são deflagradas paralelamente, ao tempo em que a relação jurídico-processual se desenvolve. Trata-se de uma nova forma de perceber o exercício da tutela jurisdicional, com vistas à entrega adequada do bem da vida buscado em juízo.

Diante desse cenário é que este trabalho se propôs a avaliar o “Proteção na Medida” como política institucional de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher implementada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2.2 O Formulário Nacional de Avaliação de Risco de Violência Doméstica

A análise de risco desempenha um papel fundamental no enfrentamento da violência doméstica, pois permite identificar e mensurar o grau de perigo ao qual as vítimas estão expostas. Dentre as motivações para aplicação de formulários de análise de risco de violência doméstica, a principal intenção é prever a probabilidade de ocorrerem episódios de violência futuros, fornecendo subsídios para a tomada de decisões e a implementação de medidas protetivas adequadas (MOACYR, 2019).

Para tanto, o grupo de trabalho do Intercâmbio Brasil-União Europeia sobre Programa de Combate à Violência Doméstica realizou uma revisão dos fatores de risco mais relevantes e que apareciam frequentemente nos instrumentos de avaliação de risco, tomando por base experiências de países desenvolvidos².

A partir dessa revisão, os pesquisadores identificaram os fatores de risco mais comuns nos modelos (teoria) e instrumentos (prática) analisados, e então formularam um conjunto de indicadores que deveriam servir como referência para a elaboração de um formulário de avaliação de risco brasileiro.

Tendo por base as diretrizes esboçadas, o grupo então criou o Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida (FRIDA), lançado em 5 de dezembro de 2018 no “2º Seminário Internacional Brasil-União Europeia: caminhos para a prevenção da violência doméstica contra a mulher”, tendo sido institucionalizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e publicizada em 8 de abril de 2019.

Ele é formado por duas partes: a primeira é composta por 19 perguntas seguidas de uma escala de classificação de risco em baixo, médio e elevado; a segunda é destinada a avaliar as condições físicas e emocionais da mulher, além de outros aspectos percebidos pelo profissional responsável pelo seu atendimento.

Posteriormente o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução nº 284, de 5 de junho de 2019, instituindo o seu próprio modelo de formulário de avaliação de risco, coexistindo dois instrumentos distintos para a mesma finalidade.

Na verdade, pouco diferiam entre si: apenas duas perguntas do FRIDA não constavam no modelo adotado pelo Conselho Nacional de Justiça, sendo este mais detalhado quanto aos tipos de agressões e de comportamentos ciumentos e abusivos, possibilitando uma análise mais precisa nesses pontos.

² Portugal: Avaliação e Gestão de Risco em Rede; Austrália: *The Western Australian Family and Domestic Violence Common Risk Assessment and Risk Management Framework*; Canadá: *Domestic Violence Death Review Committees, Spousal Assault Risk Assessment (SARA)* e *Ontario Domestic Assault Risk Assessment (ODARA)*; Inglaterra: *Domestic Abuse, Stalking and Harassment and Honour Based Violence (DASH)*; e Estados Unidos: *The BIG 26 - The Domestic Abuse Intervention Program (DAIP)* (SILVA, 2023b)

Já o FRIDA peca no seu sistema de classificação, que leva em consideração unicamente a quantidade de respostas afirmativas, possuindo como ponto forte a sua segunda parte, que traz percepções do profissional sobre o caso.

Quando ainda nem se falava em instrumento unificado para avaliação de risco, em estudo quantitativo sobre a atuação do Núcleo de Apoio às Pessoas em Situação de Violência Doméstica e Familiar³, Benevides (2016, p. 231) já afirmava:

A padronização de formulários para os registros policiais nos casos de violência doméstica e familiar poderia servir ao duplo propósito de avaliar o risco e orientar as diversas decisões do Judiciário. Facilitaria também o trabalho das autoridades, no que concerne ao refinamento das estatísticas, a comunicação entre sistemas de informação disponíveis e o trabalho de pesquisadores que podem contribuir com os estudos de monitorização da violência e com ações de prevenção e controle de riscos de reincidência e letalidade.

Após diálogo institucional, o Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR) foi adotado como modelo unificado, suprimindo os pontos fracos dos formulários anteriores e mantendo os pontos fortes. Foi instituído pela Resolução Conjunta nº 5, de 03 de março de 2020 e sua utilização é obrigatória em todo o território nacional, conforme a Lei nº 14.149, de 5 de maio de 2021, demonstrando o compromisso das instituições com a segurança e o bem-estar das mulheres em situação de violência doméstica.

Ele é composto por um conjunto de perguntas que abrangem diversos fatores de risco, incluindo informações sobre a relação do agressor com a vítima, o histórico de violência, a presença de armas de fogo, entre outros, dados fundamentais para uma avaliação precisa e abrangente do risco, sendo possível, através deles, realizar uma gradação dos níveis de risco em cada caso, auxiliando na tomada de decisões e na implementação de medidas adequadas, o que permite uma melhor compreensão da situação de violência doméstica enfrentada pela mulher e contribui para direcionar as ações e intervenções adequadas por parte dos profissionais envolvidos.

Segundo SILVA (2023b), a análise de risco no contexto da violência doméstica baseia-se em três dimensões principais: a história da relação, o comportamento do agressor e os fatores de vulnerabilidade da vítima, elementos que são cuidadosamente avaliados através do FONAR.

³ O Núcleo de Apoio às Pessoas em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Navi) foi um núcleo de extensão universitária vinculado à Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Estadual do Ceará (UECE), sendo a primeira iniciativa de atendimento psicoeducativo desenvolvida no Ceará voltada para os homens autores de violência contra a mulher. (BENEVIDES, 2016, p. 189)

A literatura também destaca a importância de uma abordagem multidisciplinar no âmbito do enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, envolvendo profissionais de diferentes áreas, como psicologia, direito, assistência social e saúde. Essa abordagem integrada permite uma análise mais abrangente dos riscos e uma melhor compreensão das necessidades individuais das vítimas, contribuindo para uma resposta mais efetiva da rede de enfrentamento.

A utilização do FONAR na análise de risco oferece grandes vantagens. Além de padronizar a coleta de informações, o formulário permite uma abordagem mais abrangente e sistemática, considerando múltiplos aspectos que influenciam a segurança das vítimas. Ele serve como um guia para a identificação e mensuração dos fatores de risco presentes em cada caso, auxiliando os profissionais a tomar decisões embasadas em critérios objetivos, contribuindo ainda na identificação dos padrões de violência doméstica e dos fatores de risco comuns (SILVA, 2023b), dados que podem ser utilizados para o aprimoramento do direcionamento das políticas públicas de enfrentamento da violência doméstica.

Sua aplicação ocorre especialmente no contexto dos pedidos de MPU, quando uma mulher solicita amparo judicial diante de uma situação de violência doméstica. O preenchimento do formulário é realizado pelo(a) profissional responsável pelo atendimento do caso, variando o fluxo a depender da estrutura do Sistema de Justiça local, conforme será apresentado na próxima subseção.

Além disso, a análise de risco baseada em um formulário nacional facilita a atuação articulada entre os diversos atores do sistema de justiça (como juízes, promotores, defensores públicos e equipes multidisciplinares), possibilitando uma resposta integrada e mais efetiva.

A avaliação de risco contribui tanto para subsidiar as decisões judiciais como para a formulação de planos de segurança personalizados para cada vítima e eventualmente também para os próprios agressores.

Um dos principais benefícios do Formulário Nacional de Avaliação de Risco é a padronização dos critérios de avaliação de risco em âmbito nacional, garantindo uma abordagem mais uniforme e precisa. Além disso, o formulário auxilia na identificação de situações de maior gravidade, permitindo a adoção de medidas protetivas mais efetivas para as vítimas. Sua utilização também contribui para a coleta de dados estatísticos e a geração de informações qualificadas sobre a violência doméstica, que podem subsidiar a formulação de políticas públicas.

2.2.1 Estrutura do Formulário Nacional de Avaliação de Risco

O Formulário Nacional de Avaliação de Risco é dividido em duas partes: a primeira é composta por um total de trinta perguntas (27 em ordem quantitativa, pois algumas são desdobradas em subitens), as quais podem ser respondidas pela própria vítima diretamente, com ou sem ajuda profissional, ou por um terceiro comunicante; a segunda traz perguntas a serem respondidas pelo(a) profissional que atende a vítima, contendo mais algumas perguntas endereçadas à esta, além de alguns campos de texto livre para inserir percepções do profissional.

Na primeira parte, o FONAR é composto por um questionário estruturado, contendo questões de múltipla escolha onde as perguntas são divididas em quatro blocos, um sobre o histórico de violência, outro sobre o(a) agressor(a), outro sobre a vítima e um adicional para informações relevantes. Já a segunda parte é composta por um bloco único de questões, algumas de cunho mais subjetivo, para que a profissional responsável pelo atendimento registre suas percepções sobre o caso.

SILVA (2023b) apresenta uma proposta de categorização do FONAR de forma a agrupar as perguntas e respostas de acordo com a relação direta com cada um dos componentes de risco, conforme reproduzido a seguir no Quadro 1.

Quadro 1 - Estrutura do Formulário Nacional de Avaliação de Risco

TIPO	TEXTO	GRUPO
BLOCO	I - SOBRE O HISTÓRICO DE VIOLÊNCIA	-----
PERGUNTA	1. O(A) agressor(a) já ameaçou você ou algum familiar com a finalidade de atingi-la	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim, utilizando arma de fogo	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim, utilizando faca	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim, de outra forma	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / não respondeu	GRAVIDADE
PERGUNTA	2. O(A) agressor(a) já praticou alguma(s) dessas agressões físicas contra você?	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Queimadura	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Enforcamento	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sufocamento	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Estrangulamento	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Tiro	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Afogamento	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Facada	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Paulada	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Soco	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Chute	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Tapa	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Empurrão	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Puxão de Cabelo	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Outra. Especificar	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Nenhuma agressão física	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	GRAVIDADE
PERGUNTA	3. Você necessitou de atendimento médico e/ou internação após algumas dessas agressões?	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim, atendimento médico	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim, internação	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	GRAVIDADE
PERGUNTA	4. O(A) agressor(a) já obrigou você a ter relações sexuais ou praticar atos sexuais contra a sua vontade?	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	GRAVIDADE

RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	GRAVIDADE
PERGUNTA	5. O(A) agressor(a) persegue você, demonstra ciúme excessivo, tenta controlar sua vida e as coisas que você faz? (aonde vai, com quem conversa, tipo de roupa)	ABUSIVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim	ABUSIVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	ABUSIVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	ABUSIVIDADE
PERGUNTA	6. O(A) agressor(a) já teve algum destes comportamentos?	ABUSIVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Disse algo parecido com a frase: "se não for minha, não será de mais ninguém"	ABUSIVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Perturbou, perseguiu ou vigiou você nos locais que frequenta	ABUSIVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Proibiu você de visitar familiares ou amigos	ABUSIVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Proibiu você de trabalhar ou estudar	ABUSIVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Fez telefonemas, enviou mensagens pelo celular ou e-mails de forma insistente	ABUSIVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Impediu você de ter acesso a dinheiro, conta bancária ou outros bens (como documentos pessoais, carro)	ABUSIVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Teve outros comportamentos de ciúme excessivo e de controle sobre você	ABUSIVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Nenhum dos comportamentos acima listados	ABUSIVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	ABUSIVIDADE
PERGUNTA	7.a Você já registrou ocorrência policial ou formulou pedido de medida protetiva de urgência envolvendo esse(a) mesmo(a) agressor(a)?	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	IMINÊNCIA
PERGUNTA	8. As agressões ou ameaças do(a) agressor(a) contra você se tornaram mais frequentes ou mais graves nos últimos meses?	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	IMINÊNCIA
BLOCO	II - SOBRE O(A) AGRESSOR(A)	-----
PERGUNTA	9. O(A) agressor(a) faz uso abusivo de álcool ou de drogas ou medicamentos?	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim, de álcool	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim, de drogas	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim, de medicamentos	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	ESTADO MENTAL
PERGUNTA	10. O(A) agressor(a) tem alguma doença mental comprovada por avaliação médica?	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim e faz uso de medicação	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim e não faz uso de medicação	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	ESTADO MENTAL
PERGUNTA	11. O(A) agressor(a) já tentou suicídio ou falou em suicidar-se?	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	ESTADO MENTAL
PERGUNTA	12. O(A) agressor(a) está com dificuldades financeiras, está desempregado ou tem dificuldade de se manter no emprego?	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	ESTADO MENTAL
PERGUNTA	13. O(A) agressor(a) já usou, ameaçou usar arma de fogo contra você ou tem fácil acesso a uma arma?	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim, usou	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim, ameaçou usar	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Tem fácil acesso	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	IMINÊNCIA
PERGUNTA	14. O(A) agressor(a) já ameaçou ou agrediu seus filhos, outros familiares, amigos, colegas de trabalho, pessoas desconhecidas ou animais?	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim, filhos	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim, outros familiares	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim, amigos	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim, colegas de trabalho	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim, outras pessoas	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim, animais	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	GRAVIDADE
BLOCO	III - SOBRE VOCÊ	-----
PERGUNTA	15. Você se separou recentemente do(a) agressor(a), tentou ou manifestou intenção dese separar?	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	IMINÊNCIA
PERGUNTA	16.a. Você tem filhos?	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	-----

RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim, com o(a) agressor(a). Quantos?	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim, de outro relacionamento. Quantos?	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	-----
PERGUNTA	16.b. Qual a faixa etária de seus filhos? Se tiver mais de um filho, pode assinalar mais de uma opção:	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> 0 a 11 anos	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> 12 a 17 anos	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> A partir de 18 anos	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não tenho filhos	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	-----
PERGUNTA	16.c. Algum de seus filhos é pessoa com deficiência?	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não tenho filhos	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	-----
PERGUNTA	17. Estão vivendo algum conflito com relação à guarda dos filhos, visitas ou pagamento de pensão pelo agressor?	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não tenho filhos	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	IMINÊNCIA
PERGUNTA	18. Seu(s) filho(s) já presenciaram ato(s) de violência do(a) agressor(a) contra você?	ABUSIVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim	ABUSIVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	ABUSIVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não tenho filhos	ABUSIVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	ABUSIVIDADE
PERGUNTA	19. Você sofreu algum tipo de violência durante a gravidez ou nos três meses posteriores ao parto?	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	GRAVIDADE
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	GRAVIDADE
PERGUNTA	20. Você está grávida ou teve bebê nos últimos 18 meses?	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	IMINÊNCIA
PERGUNTA	21. Se você está em um novo relacionamento, as ameaças ou as agressões físicas aumentaram em razão disso?	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não estou em um novo relacionamento	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	IMINÊNCIA
PERGUNTA	22. Você possui alguma deficiência ou doença degenerativa que acarretam condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental?	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim. Qual(is)?	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	IMINÊNCIA
PERGUNTA	23. Com qual cor/raça você se identifica:	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Branca	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Preta	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Parda	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Amarela/oriental	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Indígena	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	-----
BLOCO	IV - OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES	-----
PERGUNTA	24. Você considera que mora em bairro, comunidade, área rural ou local de risco de violência?	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	IMINÊNCIA
PERGUNTA	25. Qual sua situação de moradia?	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Própria	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Alugada	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Cedida ou "de favor". Por quem?	-----
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	-----
PERGUNTA	26. Você se considera dependente financeiramente do(a) agressor(a)?	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não sei / Não respondeu	IMINÊNCIA
PERGUNTA	27. Você quer e aceita abrigo temporário?	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Sim	IMINÊNCIA
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> Não	IMINÊNCIA

RESPOSTA	() Não sei / Não respondeu	IMINÊNCIA
DECLARAÇÃO	Declaro, para os fins de direito, que as informações supra são verídicas e foram prestadas por mim, (Assinatura da vítima/terceiro comunicante)	-----
PERGUNTA	28. Quem respondeu este formulário?	-----
RESPOSTA	() Vítima respondeu a este formulário sem ajuda profissional	-----
RESPOSTA	() Vítima respondeu a este formulário com auxílio profissional	-----
RESPOSTA	() Vítima não teve condições de responder a este formulário	-----
RESPOSTA	() Vítima recusou-se a preencher o formulário	-----
RESPOSTA	() Terceiro comunicante respondeu a este formulário	-----
BLOCO	2ª PARTE (PARA PREENCHIMENTO PROFISSIONAL)	-----
PERGUNTA	29. Durante o atendimento, a vítima demonstra percepção de risco sobre sua situação? A percepção é de existência ou inexistência do risco? (por exemplo, ela diz que o agressor pode matá-la, ou ela justifica o comportamento do agressor ou naturaliza o comportamento violento?). Anote a percepção e explique.	IMINÊNCIA
RESPOSTA	() Demonstra percepção de existência de risco	IMINÊNCIA
RESPOSTA	() Não demonstra percepção de existência de risco	IMINÊNCIA
RESPOSTA	() Não sabe	IMINÊNCIA
PERGUNTA	Explique:	IMINÊNCIA
RESPOSTA	(texto livre)	IMINÊNCIA
PERGUNTA	30. Existem outras informações relevantes com relação ao contexto ou situação da vítima e que possam indicar risco de novas agressões? (Por exemplo, a vítima tem novo(a) companheiro(a) ou tomou decisões que anunciam um rompimento definitivo com o agressor (pretende mudar de casa, bairro, cidade).	IMINÊNCIA
RESPOSTA	() Sim, existem	IMINÊNCIA
RESPOSTA	() Não existem	IMINÊNCIA
RESPOSTA	() Não sabe	IMINÊNCIA
PERGUNTA	Explique:	IMINÊNCIA
RESPOSTA	(texto livre)	IMINÊNCIA
PERGUNTA	31. Como a vítima se apresenta física e emocionalmente?	ESTADO MENTAL
PERGUNTA	31.A. Tem sinais de esgotamento emocional?	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	() Tem sinais de esgotamento emocional	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	() Não tem sinais de esgotamento emocional	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	() Não sabe	ESTADO MENTAL
PERGUNTA	31.B. Está tomando medicação controlada?	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	() Está tomando medicação controlada	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	() Não está tomando medicação controlada	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	() Não sabe	ESTADO MENTAL
PERGUNTA	31.C. Necessita de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico?	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	() Necessita de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	() Não necessita de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	() Não sabe	ESTADO MENTAL
PERGUNTA	Descreva:	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	(texto livre)	ESTADO MENTAL
PERGUNTA	32. Existe o risco de a vítima tentar suicídio ou existem informações de que tenha tentado se matar?	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	() Sim, existe o risco de a vítima tentar suicídio ou existem informações de que tenha tentado se matar	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	() Não. Não existe o risco de a vítima tentar suicídio nem informações de que tenha tentado se matar	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	() Não sabe	ESTADO MENTAL
PERGUNTA	Descreva:	ESTADO MENTAL
RESPOSTA	(texto livre)	ESTADO MENTAL
PERGUNTA	33. A vítima ainda reside com o(a) agressor(a) ou ele tem acesso fácil à sua residência?	IMINÊNCIA
RESPOSTA	() Sim, ainda reside com o(a) agressor(a)	IMINÊNCIA
RESPOSTA	() Sim, o(a) agressor(a) tem fácil acesso à sua residência.	IMINÊNCIA
RESPOSTA	() Não	IMINÊNCIA
RESPOSTA	() Não sabe	IMINÊNCIA
PERGUNTA	Explique a situação:	IMINÊNCIA
RESPOSTA	(texto livre)	IMINÊNCIA
PERGUNTA	34. Descreva, de forma sucinta, outras circunstâncias que chamaram sua atenção e que poderão representar risco de novas agressões, a serem observadas no fluxo de atendimento:	INDETERMINADO
RESPOSTA	(texto livre)	-----
PERGUNTA	35. Quais são os encaminhamentos sugeridos para a vítima?	-----
RESPOSTA	(texto livre)	-----
PERGUNTA	36. A vítima concordou com os encaminhamentos?	-----
RESPOSTA	() Sim	-----
RESPOSTA	() Não	-----
RESPOSTA	() Em parte	-----
DECLARAÇÃO	Assinatura e identificação	-----
DECLARAÇÃO	Nome do profissional (usuário logado no sistema)	-----

2.2.2 A Classificação de Risco nos Formulário Nacionais de Avaliação de Risco

A partir do Formulário Nacional de Avaliação de Risco e do agrupamento reproduzido no Quadro 1, SILVA (2023b) identifica os indicadores da situação de risco no contexto de violência doméstica, sendo eles: **a)** a gravidade das violências; **b)** a iminência de novas violências; **c)** o estado mental dos envolvidos; **d)** a abusividade da relação de violência doméstica vivenciada.

Segundo ele, os indicadores “*gravidade e iminência*” são componentes **intrínsecos** da situação de risco, o que implica dizer que sempre serão levados em consideração seja qual for o tipo de instrumento aplicado para avaliar o contexto de violência, pois compõem a própria ideia de risco. Por outro lado, os indicadores “*estado mental e abusividade*” estariam classificados como fatores **extrínsecos**.

Com base nessa classificação, é possível verificar que algumas das perguntas/respostas não foram categorizadas em nenhum dos componentes, pois, segundo o autor proponente, não possuíam nenhuma relação com a situação de risco propriamente, justificando-se a presença de tais perguntas pela necessidade de encaminhamentos da vítima à rede de atendimento ou até mesmo para gerar dados para subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas.

Ou seja, a divisão do FONAR em partes e blocos obedece à conveniência e à dinâmica de aplicação do formulário. Contudo, o agrupamento das perguntas na forma estabelecida não corresponde necessariamente aos indicadores de risco. Nesse sentido, enquanto a vítima responde cada uma das perguntas, uma visão mais clara sobre o contexto do conflito vai sendo construída.

Embora o aplicador (ou destinatário) do formulário não possua um conhecimento prévio sobre os componentes de risco e as respectivas perguntas a eles relacionadas, ao fim da leitura das respostas ficará mais confuso para o seu direcionamento. Isso porque a própria estrutura do FONAR não deixa claro o que deve ser identificado nas entrelinhas das respostas e como proceder a partir delas.

Os blocos que compõem o FONAR direcionam o roteiro das perguntas ao histórico de violência, ao agressor e à vítima, para depois seguir para as impressões do profissional que está fazendo o atendimento da vítima.

São vários os atributos que o histórico da violência, agressor e vítima podem receber, de modo que seria muito subjetivo caracterizar tais aspectos do contexto de violência para formular uma avaliação, gerando a impossível missão de estabelecer uma gradação do risco nesse cenário.

Logo, não se pode pensar nos blocos do FONAR como partes da análise de risco propriamente dita, sendo esta uma lacuna a ser preenchida a partir da formulação teórica, para então visualizar fatores de risco, quais ações devem ser tomadas pelos órgãos que compõem a rede de enfrentamento e qual o nível de risco em cada caso. Além disso, mesmo as perguntas e respostas que não podem ser diretamente categorizadas como indicadores intrínsecos de risco, eventualmente poderão ser associadas à probabilidade, que configura um componente extrínseco.

A partir da identificação dos quatro indicadores expostos, é possível fazer a seguinte inferência: **a)** quanto maior for a gravidade das violências cometidas pelo agressor, maior o risco corrido pela vítima; **b)** quanto maior a iminência de uma nova violência, maior o risco corrido pela vítima; **c)** quanto mais desequilibrado for o estado mental dos envolvidos, maior o risco corrido pela vítima; e **d)** quanto maior a abusividade da relação entre agressor e vítima, maior o risco corrido pela vítima.

Entretanto, para analisar detalhadamente esses indicadores em um caso concreto seria necessário um maior aprofundamento sobre o contexto do conflito, situação que é incompatível com o procedimento de medidas protetivas de urgência previsto na Lei Maria da Penha, notadamente por ser um procedimento cautelar que exige rápida resposta do Poder Judiciário (prazo de 48hs, conforme prevê o art. 18).

SILVA (2023b) aponta então o número de fatores de risco como sendo um indicador bastante forte do grau de risco no contexto de violência doméstica, de modo que seria possível uma análise do risco de forma ágil a partir das respostas dos FONAR após sua aplicação nos respectivos pedidos de medida protetiva.

Assim, sugere a divisão dos níveis de risco em baixo, mediano, grave e extremo, proposta adotada neste trabalho na pesquisa quantitativa. Os critérios para essa divisão seriam baseados numa comparação com o conjunto dos casos, através da média de fatores de risco, e da presença (ou ausência) de fatores de risco de maior peso, não se limitando à quantidade de fatores existentes:

Risco extremo (requisitos cumulativos): a) número de fatores de risco acima da média; b) presença de um ou mais fatores de risco críticos; c) presença de circunstâncias especiais identificadas pelo profissional ou número de fatores de risco estar consideravelmente acima da média; **Risco grave** (requisitos cumulativos): a) número de fatores de risco acima da média; b) presença de um ou mais fatores de risco críticos; c) não ser enquadrado como risco extremo; **Risco mediano**: número de fatores de risco na média ou abaixo com presença de um ou mais fatores de risco críticos; ou número de fatores de risco acima da média sem a presença de fatores de risco críticos; **Risco baixo** (requisitos cumulativos): número de fatores de risco na média ou abaixo e ausência de fatores de risco críticos. (SILVA, 2023b).

Tal explanação é essencial para a compreensão do objeto de estudo, uma vez que a avaliação de risco ocupa um lugar central nas intervenções a ser realizadas nos conflitos envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, especialmente para concessão de Medidas Protetivas de Urgência (MPU).

Ainda nas palavras de SILVA (2021, p. 18),

[...] a avaliação de risco pode funcionar como instrumento para uma gestão eficiente dos conflitos da violência doméstica, por permitir aos órgãos definir prioridades, identificar situações críticas, monitorar de perto situações propensas à prática de feminicídio e perceber correlações entre fatores de risco e subconjuntos de vítimas e agressores com necessidades específicas.

Em 1º de julho de 2020 o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará passou a utilizar o Programa “Proteção na Medida”⁴, dentre outras funcionalidades, para a aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, bem como para registrar todos os eventos relativos ao atendimento dos casos nos respectivos prontuários dos envolvidos, após capacitação dos profissionais ministrada pelo Magistrado desenvolvedor do *software*, inicialmente apenas na Comarca de Acaraú, e posterior expansão para outras Comarcas do Estado, conforme será apresentado na seção 4.

Em 2 de dezembro de 2022 o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, juntamente com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Procuradoria Geral de Justiça, Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e Município de Fortaleza firmaram o Termo de Adesão 01/2022 (ANEXO C), com o propósito de utilização do programa Proteção na Medida como ferramenta para coleta de dados para avaliação de risco no contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher, com vigência inicial até 31 de dezembro de 2024. O extrato do termo foi publicado no Diário da Justiça eletrônico de 16 de dezembro de 2022.

Com o termo de adesão, os órgãos aderentes assumiram o compromisso de indicar os servidores que atuam no atendimento à mulheres em situação de violência doméstica para ser capacitados para utilização da plataforma, dentro do seu campo de atuação, realizando os registros necessários. Neste ponto, verifica-se um aparente empenho multilateral para que a rede de enfrentamento à violência contra a mulher passe a atuar efetivamente em cooperação para atingir seu objetivo.

⁴ Sistema informatizado objeto de avaliação deste trabalho, explanado adiante em seção própria. Como principais funcionalidades, possui a aplicação do formulário de avaliação de risco, triagem e classificação dos casos conforme fatores de risco, comunicação entre ofendida e serviço psicossocial, geração de minutas de decisão, dentre outros. (SILVA, 2021, p. 154)

3 METODOLOGIA EM AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A metodologia é um componente essencial de qualquer pesquisa científica, fornecendo as diretrizes e procedimentos necessários para investigar um determinado tema e alcançar os objetivos propostos. No contexto de avaliação de políticas públicas, a metodologia desempenha papel fundamental na compreensão do contexto que resultou na sua formulação, desenvolvimento e implementação.

A abordagem metodológica adotada neste estudo se caracteriza por ser mista, integrando métodos de pesquisa qualitativos e quantitativos.

Essa abordagem busca aproveitar as vantagens de ambos os aspectos para obter uma compreensão mais abrangente e aprofundada do fenômeno em estudo: o Programa Proteção na Medida (PNM) como política pública institucional de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

MEZZAROBA E MONTEIRO (2019, p. 110), ao distinguir pesquisas quantitativas de qualitativas, esclarecem que:

Qualidade é uma propriedade de ideias, coisas e pessoas que permite que sejam diferenciadas entre si de acordo com suas naturezas. A pesquisa qualitativa não vai medir seus dados, mas, antes, procurar identificar suas naturezas. O objeto da pesquisa vai ser tratado de forma radicalmente diferente da modalidade anterior de investigação. A compreensão das informações é feita de uma forma mais global e inter-relacionada com fatores variados, privilegiando contextos. (MEZZAROBA e MONTEIRO, 2019, p. 110)

A abordagem qualitativa proporciona uma compreensão rica e detalhada das complexidades do fenômeno analisado. Neste estudo, a pesquisa qualitativa foi empregada para explorar o funcionamento do PNM através da interação dos diversos atores envolvidos na Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e compreender suas perspectivas, experiências e percepções em relação ao programa, dentro dos fluxos de atendimento estabelecidos. Dados institucionais, análise de documentos e observações foram utilizadas para capturar aspectos subjetivos e contextuais que cercam a implementação e utilização do PNM.

A abordagem quantitativa, por sua vez, foi baseada na coleta e análise de dados numéricos para identificar padrões, tendências e correlações possíveis. Neste estudo, a pesquisa quantitativa teve como foco os dados extraídos do painel “Estatísticas” do PNM, relativos à FONAR aplicados na Comarca de Acaraú no biênio 2021-2022, e a partir deles foi possível realizar uma análise do perfil de risco das mulheres vítimas de violência doméstica naquele local, escolhido por ter sido o *locus* em que o projeto piloto foi implementado, cujos resultados poderão direcionar a intervenção estatal.

A abordagem qualitativa permite capturar nuances, contextos e perspectivas individuais que podem ser perdidos em uma análise estritamente quantitativa. Por outro lado, a abordagem quantitativa fornece uma base sólida para generalizações e inferências baseadas em dados objetivos e mensuráveis.

Ao adotar uma abordagem metodológica mista, este estudo reconhece a importância de compreender tanto as dimensões subjetivas e contextuais quanto os aspectos quantificáveis e mensuráveis do fenômeno, unindo *insights* qualitativos de registros institucionais com dados quantitativos que refletem mudanças objetivas, permitindo uma compreensão mais profunda dos resultados do programa.

Para facilitar a compreensão dos resultados, a descrição metodológica de cada tipo de abordagem será mais bem detalhada na seção específica de avaliação.

A avaliação de políticas públicas emerge como uma ferramenta crucial no cenário governamental contemporâneo, com o propósito de analisar e aprimorar a eficácia das intervenções do Estado para lidar com questões sociais complexas.

No âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, a avaliação de políticas públicas adquire um caráter ainda mais urgente e relevante. A problemática desse tipo de violência transcende barreiras culturais, econômicas e geográficas, demandando intervenções efetivas por parte do poder público.

O PNM, implementado no âmbito do TJCE, se destaca como uma abordagem inovadora e tecnológica para enfrentar esse desafio social, e, dentro desse contexto, sua avaliação se reveste de uma importância estratégica necessária para verificar se sua finalidade de prevenção, proteção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher está sendo atingida, além de identificar seus pontos fortes e as áreas que necessitam de ajustes para maximizar os benefícios.

Os dois principais tipos de avaliação de políticas públicas, *ex ante* e *ex post*, desempenham papéis distintos no contexto do PNM.

A avaliação *ex ante*, realizada antes da implementação, pode fornecer *insights* cruciais sobre a viabilidade e eficácia potencial do programa, permitindo ajustes antes da implantação. No caso do PNM, a avaliação *ex ante* foi realizada por seu idealizador e os resultados publicados na obra “Feminicídio: mapeamento, prevenção e tecnologia”, vencedora do III Prêmio CNJ Juíza Viviane Vieira Amaral, na modalidade produção acadêmica. O presente trabalho, por sua vez, concentrou sua abordagem na avaliação *ex post*, analisando os resultados reais alcançados após a implementação do Projeto Piloto, e as perspectivas de sua expansão.

Aliás, o próprio fato de ser o PNM uma política pública institucional implantada inicialmente em uma escala de menor abrangência permite desde logo a identificação de problemas, com a possibilidade de ajustes e melhorias, da eventual existência de efeitos colaterais não desejáveis e da própria aceitação e engajamento dos atores envolvidos. Assim, a identificação de problemas na fase piloto permite que eles sejam tratados antes da implementação definitiva ou expansão gradativa.

Ao utilizar dados estatísticos relativos às Medidas Protetivas de Urgência (MPU) que tramitaram na Comarca de Acaraú no biênio 2021-2022, a pesquisa buscou mapear o progresso alcançado e identificar possíveis áreas de melhoria.

Ainda, a avaliação *ex post* é especialmente relevante para medir a eficácia das funcionalidades do PNM. Ao examinar como contribuíram para a prevenção, proteção e resposta à violência doméstica, a pesquisa pode oferecer *insights* valiosos sobre as estratégias mais eficazes e guiar futuras intervenções.

Em resumo, a avaliação de políticas públicas se torna um instrumento essencial no contexto do Programa Proteção na Medida. Através de uma abordagem *ex post*, o presente estudo se propôs a avaliar os resultados das intervenções tecnológicas oferecidas pelo PNM na luta contra a violência doméstica e familiar contra a mulher, oferecendo subsídios valiosos para o aprimoramento contínuo do programa e a construção de políticas mais eficazes e impactantes.

Assim, a metodologia utilizada no trabalho caracteriza-se por ser uma pesquisa bibliográfica e documental, a partir da qual foi desenvolvido um estudo descritivo-analítico, mediante avaliação de resultados de utilização de um *software* desenvolvido e incorporado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará como política de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

As fontes utilizadas foram livros, artigos científicos, publicações especializadas que tratam diretamente do tema em questão, com foco na aplicação da legislação brasileira e atos normativos que regem a matéria, inclusive os dados institucionais do órgão envolvido na pesquisa, que são de domínio público, além de dados primários extraídos do PNM. A triangulação das informações permitiu uma melhor compreensão dos resultados e das percepções sobre o tema estudado.

O método adotado em relação aos dados coletados foi o dialético, que promove o confronto de argumentos contraditórios, o que garantiu um exame crítico da pesquisa, mostrando o funcionamento do sistema de justiça local não só do ponto de vista teórico, mas também do ponto de vista prático.

4 O PROGRAMA “PROTEÇÃO NA MEDIDA” (PNM)

O Programa Proteção na Medida (PNM) consiste em um sistema informatizado via *web* projetado para auxiliar os órgãos que atuam na Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência para o acompanhamento dos casos e gestão de ações em uma única plataforma.

4.1 Contexto de Criação

A Comarca de Acaraú, município 255km distante de Fortaleza, como todas as outras, lida diretamente com o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher. Em junho de 2019, percebeu-se que a maioria das Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Maria da Penha ajuizadas somente eram apreciadas pelos magistrados após muito tempo depois do registro da ocorrência policial, às vezes meses após, contrariando o disposto na Lei Maria da Penha. Constatou-se também a inexistência de assistência psicossocial às vítimas e outras pessoas expostas à violência doméstica e familiar, bem como a ausência de estratégias para mediar os reais conflitos existentes entre agressores e vítimas.

Ocorre que a Comarca de Acaraú possui um diferencial que a destaca entre as Unidades do Poder Judiciário do interior do Ceará: é a pioneira (e uma das únicas) a dispor de uma equipe técnica multiprofissional para atender às demandas judiciais cuja atuação seja necessária. Convênios firmados entre o Tribunal de Justiça do Ceará e a Prefeitura Municipal de Acaraú possibilitaram a cessão de profissionais para compor uma equipe multidisciplinar à disposição do Poder Judiciário, sem ônus para este. A equipe foi formada há cerca de treze anos e é composta por uma assistente social, uma psicóloga e uma psicopedagoga, que até então atuavam apenas em processos de família e da área de infância e juventude.

Em 29 de abril de 2019 a referida equipe foi regulamentada através da Portaria nº 04/2019/Diretoria do Fórum de Acaraú, sob a denominação NUPIS – Acaraú (Núcleo Psicossocial da Comarca de Acaraú). Dentre as suas atribuições, ficou determinado que, no âmbito das ações relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher, caberia ao NUPIS exercer o previsto nos artigos 22, IV, 29, 30, 31 e 32 da Lei Maria da Penha, além de entrevistar reservadamente as vítimas, a fim de esclarecer seus direitos e provocar os órgãos do SUS, SUAS, Ministério Público e Defensoria Pública, se necessário, diante de situação de vulnerabilidade, elaborando laudos e relatórios para instruir os respectivos processos judiciais.

Diante da criação do Núcleo Psicossocial de Acaraú – NUPIS, em maio de 2019, pensou-se numa forma de aperfeiçoar o tratamento dado pelo Poder Judiciário em Acaraú para esses tipos de conflitos, de modo a efetivamente prover uma proteção e assistência de qualidade às vítimas, dar oportunidade aos pretensos agressores de expressarem pretensões legítimas num ambiente de diálogo mediado, além de atacar as vulnerabilidades sociais que servem de combustível para os conflitos de gênero e familiares.

Com a criação do NUPIS, percebeu-se uma agilidade nos fluxos das ações relacionadas à violência doméstica e familiar, melhorando a prestação jurisdicional, principalmente para as mulheres vítimas de violência, que se encontravam em situação de vulnerabilidade e risco.

Diante disso, a Diretoria do Fórum de Acaraú editou em 12/06/2019 a Portaria nº 04/2019, que instituiu a prática denominada “Proteção na Medida”, com a finalidade de instituir uma eficiente gestão dos processos de medidas protetivas de urgência em favor da mulher, com maior celeridade, disponibilidade de relatório técnico para subsidiar a decisão judicial, atendimento à vítima e oportunizando a mediação/conciliação para solução pacífica de conflitos pelas partes, através de um fluxo de trabalho simplificado.

O fluxo de trabalho estabelece que, protocolado um pedido de medida protetiva de urgência, antes mesmo da autuação e distribuição, o Serviço de Distribuição e Protocolo do Fórum comunicará ao NUPIS sobre o pedido, lhe fornecendo cópia, e a equipe do NUPIS entrará em contato com a vítima, realizando atendimento nas dependências do Fórum ou em visita domiciliar, fornecendo-lhe orientação e encaminhando-a para atendimento em outros órgãos da rede SUS ou SUAS, Ministério Público ou Defensoria Pública, caso necessário, após o que a equipe elaborará relatório circunstanciado, que tratará inclusive sobre dependentes, condição socioeconômica das partes e demais aspectos relevantes na fixação das medidas protetivas de urgência, encaminhando para juntada imediata aos autos, verificando também se existem questões cíveis que possam ser objeto de mediação/conciliação (guarda, alimentos, partilha de bens etc.) e indagará da ofendida se deseja participar de sessão de mediação/conciliação pré-processual para, em caso positivo, preencher um formulário que será encaminhado ao CEJUSC para inclusão prioritária na pauta de audiências de conciliação, que poderá ser realizada na modalidade presencial ou remota.

Considerando que as Medidas Protetivas de Urgência estão inseridas no âmbito da política de alternativas penais instituída pelo CNJ através da Resolução nº 288/2019, buscou-se, a partir de outubro de 2019, ampliar o projeto Proteção na Medida para que viesse a se tornar um plano de gestão de alternativas penais, isto é, um plano de aplicação e acompanhamento de alternativas penais, baseado nos princípios estabelecidos nos artigos 3º e 5º da referida Resolução, quais sejam: interdisciplinaridade; interinstitucionalidade; respeito à especificidade dos saberes dos atores envolvidos; busca da redução da taxa de encarceramento; subsidiariedade da intervenção penal; presunção de inocência e valorização da liberdade; proporcionalidade e idoneidade das medidas penais; dignidade, autonomia e liberdade das partes envolvidas nos conflitos; responsabilização da pessoa submetida à medida e manutenção do seu vínculo com a comunidade; fomento a mecanismos horizontalizados e autocompositivos, a partir de soluções participativas e ajustadas à realidade das partes; restauração das relações sociais, reparação dos danos e promoção da cultura de paz; proteção social das pessoas em cumprimento de alternativas penais e sua inclusão em serviços e políticas públicas; respeito à equidade e às diversidades; articulação entre os órgãos responsáveis pela execução, acompanhamento das alternativas penais; consolidação das audiências de custódia e fomento a outras práticas voltadas à garantia de direitos e à promoção da liberdade.

Para tanto, no mês de outubro de 2019, as profissionais do NUPIS-Acaraú obtiveram capacitação para atuar mais propriamente na seara das alternativas penais, através de visitas realizadas à Central de Alternativas Penais (CAP), situada em Fortaleza/CE.

No mês de novembro de 2019, foram realizadas audiências de mediação entre vítimas e agressores nos processos de medidas protetivas de urgência, bem como audiências de instrução e julgamento em ações penais envolvendo crimes contra mulher no contexto de violência doméstica. Todas elas foram acompanhadas pelas profissionais do NUPIS.

A partir dos resultados positivos preliminarmente percebidos, a ampliação da prática “Proteção na Medida” foi efetivada com a edição da Portaria nº 03/2020/Diretoria do Fórum de Acaraú, visando estabelecer um plano de gestão de alternativas penais relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher com fluxo de trabalho definido.

O Ministério da Justiça tem disponível em seu sítio eletrônico a descrição da Política de Alternativas Penais⁵, no qual se reconhece a insuficiência de estrutura e rede para o encaminhamento de prestadores de serviço ou para o monitoramento da execução dessas penas, nas unidades da federação, provocando o fenômeno da “banalização da aplicação das cestas básicas em todo o território nacional”.

Extraí-se do referido documento a necessidade de ampliação do escopo da Política de Alternativas Penais, de forma que os sujeitos envolvidos tomem providências determinadas a partir do momento da infração penal, com iniciativas mediadoras e reparadoras que posam promover a devida responsabilização do transgressor da norma penal, além de manter um vínculo com a comunidade, respeitando a dignidade da pessoa humana e as garantias individuais e coletivas, tanto da vítima como do infrator. Para tanto, faz-se necessária uma articulação em rede antes mesmo do caso ingressar no sistema de justiça criminal.

Nesse contexto, a Política Nacional de Alternativas Penais (BRASIL, 2011e) apresenta procedimentos inerentes à sua implementação:

- a) É necessária a implementação de programas de sensibilização das polícias para atuação adequada no enfrentamento das infrações sujeitas à política de alternativas penais.
- b) É recomendável que a política seja aplicada a partir do tipo de infração penal, por área temática. Em temas que já têm políticas públicas específicas constituídas como violência doméstica, drogas e trânsito, o sistema de alternativas penais deve interagir com elas, para que as discussões produzidas sejam incorporadas ao planejamento e avaliação de ambas as políticas.
- c) A adoção de metodologia e procedimentos processuais que visem a resolutividade para todos os envolvidos são fatores a ser observados na condução da política. Esses mecanismos devem focar a celeridade, bem como favorecer o cumprimento das intervenções adotadas.
- d) Deve ser assegurada abordagem sistêmica e integrada das infrações penais e partes envolvidas e para tanto é imprescindível adotar a transversalidade das áreas de conhecimento.
- e) O monitoramento das medidas não privativas de liberdade deve ser realizado por meio de metodologias que considerem a autodisciplina e responsabilização, a exemplo do monitoramento psicossocial realizado pelas varas e centrais de penas e medidas alternativas.
- f) A implementação da política de alternativas penais deve se dar mediante diálogo e intersecção com outras políticas públicas.

É nessa perspectiva que o Poder Judiciário se apresenta também como órgão responsável na construção de estratégias de enfrentamento à violência contra a mulher, que geralmente ocorre de forma cíclica e escalonada.

⁵ O documento “Política de alternativas Penais: A concepção de uma Política de Segurança Pública e de Justiça” foi produzido pela Coordenação Geral de Penas e Medidas Alternativas – CGPMA/DEPEN, com a colaboração da Comissão Nacional de Apoio às Penas e Medidas Alternativas – CONAPA e de consultores externos, membros do Grupo de Trabalho criado por Portaria do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN (BRASIL, 2011).

Maria Berenice Dias (2007a, p. 18) explica a escalada da violência:

O ciclo da violência é perverso. Primeiro vem o silêncio seguido da indiferença. Depois surgem as reclamações, reprimendas, reprovações e começam os castigos e as punições. Os gritos transformam-se em empurrões, tapas, socos, pontapés, num crescer sem fim. As agressões não se cingem à pessoa da família, o varão destrói seus objetos de estimação, a humilha diante dos filhos. Sabe que estes são os seus pontos fracos e os usa como massa de manobra, ameaçando maltratá-los.

Como estratégia adotada, a ideia de um plano de gestão de alternativas penais tem fundamento normativo na Resolução nº 288/2019/CNJ, que dispõe:

Art. 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por alternativas penais as medidas de intervenção em conflitos e violências, diversas do encarceramento, orientadas para a restauração das relações e a promoção da cultura da paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade, decorrentes da aplicação de:

- I - penas restritivas de direitos;
- II - transação penal e suspensão condicional do processo;
- III - suspensão condicional da pena privativa de liberdade;
- IV - conciliação, mediação e técnicas de justiça restaurativa;
- V - medidas cautelares diversas da prisão; e
- VI - medidas protetivas de urgência.

Art. 3º A promoção da aplicação de alternativas penais terá por finalidade:

- I - a redução da taxa de encarceramento mediante o emprego restrito da privação de liberdade, na forma da lei;
- II - a subsidiariedade da intervenção penal;
- III - a presunção de inocência e a valorização da liberdade;
- IV - a proporcionalidade e a idoneidade das medidas penais;
- V - a dignidade, a autonomia e a liberdade das partes envolvidas nos conflitos;
- VI - a responsabilização da pessoa submetida à medida e a manutenção do seu vínculo com a comunidade;
- VII - o fomento a mecanismos horizontalizados e autocompositivos, a partir de soluções participativas e ajustadas às realidades das partes;
- VIII - a restauração das relações sociais, a reparação dos danos e a promoção da cultura da paz;
- IX - a proteção social das pessoas em cumprimento de alternativas penais e sua inclusão em serviços e políticas públicas;
- X - o respeito à equidade e às diversidades;
- XI - a articulação entre os órgãos responsáveis pela execução, aplicação e acompanhamento das alternativas penais; e
- XII - a consolidação das audiências de custódia e o fomento a outras práticas voltadas à garantia de direitos e à promoção da liberdade.

Art. 4º Os órgãos do Poder Judiciário deverão firmar meios de cooperação com o Poder Executivo para a estruturação de serviços de acompanhamento das alternativas penais, a fim de constituir fluxos e metodologias para aplicação e execução das medidas, contribuir para sua efetividade e possibilitar a inclusão social dos cumpridores, a partir das especificidades de cada caso.

[...]

Art. 5º O CNJ e os tribunais deverão elaborar, em cooperação com o Poder Executivo, modelos de gestão para a aplicação e o acompanhamento das alternativas penais, assegurando-se a interdisciplinaridade, a interinstitucionalidade e o respeito às especificidades de saberes dos diferentes atores envolvidos, sobretudo quanto à definição das medidas e das instituições mais adequadas para o cumprimento das alternativas penais.

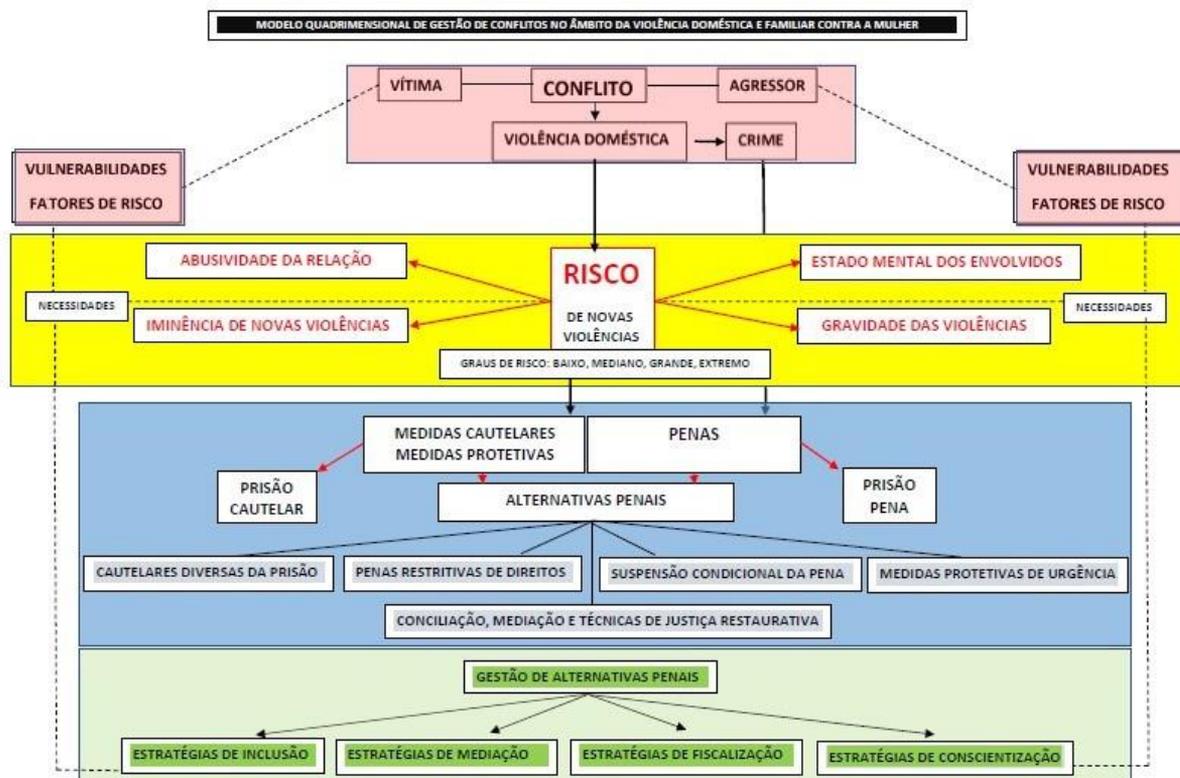
Assim, em consonância com o estabelecido na referida Resolução e com o princípio constitucional da individualização das penas e medidas cautelares, foi desenvolvido na Comarca de Acaraú um plano de gestão de alternativas penais, tomando como parâmetro o modelo de gestão de alternativas penais denominado “Modelo da Estratégia Quadrimensional”, publicado na obra de SILVA (2023b).

O modelo da estratégia quadrimensional preceitua que um plano de gestão de alternativas penais deve buscar contemplar e associar quatro tipos de estratégias: 1) Estratégias de inclusão (conjunto de atividades que objetivam incluir o indivíduo/cumpridor como protagonista do processo de solução do conflito, bem como, quando necessário, favorecer sua inclusão social, o que se dá através do enfrentamento de suas vulnerabilidades sociais e pessoais e dos fatores de risco ou fatores criminógenos identificados); 2) Estratégias de fiscalização (conjunto de atividades que visam a garantir o cumprimento adequado dos deveres, das sanções e das regras legais e procedimentais estabelecidas); 3) Estratégias de mediação (conjunto de atividades que visam à solução consensual de conflitos, enfrentamento dos conflitos reais, restauração de vínculos e reparação de danos); 4) Estratégias de conscientização (conjunto de atividades tendentes a difundir o conhecimento sobre as alternativas penais, debater perante a sociedade sua implementação e seus resultados, de forma transparente e participativa). Conforme tal modelo, uma unidade gestora que queira desenvolver um plano de gestão de alternativas penais para determinado grupo de cumpridores (pessoas sujeitas às medidas), deverá elaborar: a) um plano geral de gestão de alternativas penais, no qual constará a delimitação do grupo de cumpridores e infrações, os profissionais e estruturas envolvidas, os meios e estratégias de inclusão, fiscalização, mediação e conscientização a serem empregadas; b) planos individuais de alternativas penais, desenvolvidos de forma customizada para os cumpridores/vítimas envolvidos, nos quais constarão as estratégias especificamente aplicáveis àquele cumpridor e eventualmente às vítimas e demais pessoas envolvidas do conflito. Além desse pressuposto metodológico, no desenvolvimento do modelo em comento foi tomado como norte os pressupostos específicos relacionados às políticas de alternativas penais frente à violência de gênero, constantes do Manual de Gestão para as Alternativas Penais (Ministério da Justiça, 2017), de modo a buscar primordialmente a conscientização dos agressores sobre a violência de gênero como uma violação dos direitos humanos das mulheres, de forma a romper com a cultura machista.

SILVA (2023b) observa que para a construção do modelo da Estratégia Quadrimensional em tela levaram-se em consideração não apenas os princípios constitucionais da individualização das penas e cautelares e da proporcionalidade, associados aos princípios normatizados na Resolução nº 288/2019/CNJ, mas também alguns fundamentos extraídos de pesquisas que analisaram os resultados de diversos programas voltados para a prevenção da reincidência penal e distinguiram, dentre os diversos programas, aqueles que na prática produziram bons frutos e as iniciativas fracassadas, destacando os pontos fundamentais de sucesso.

O autor destaca que no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher o modelo de gestão de conflitos adotado associa quatro dimensões: a do conflito, a do risco, a das sanções e da gestão de alternativas penais, conforme resume o Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Modelo quadrimensional no âmbito da violência doméstica



Fonte: SILVA (2023b).

A dimensão do conflito é centrada nele mesmo, relacionando a vítima com o agressor, interessando para o modelo a partir da ocorrência de uma situação de violência doméstica e familiar contra a mulher. Nela, cada um dos envolvidos traz consigo suas vulnerabilidades e fatores de risco que favorecem o conflito.

Com a ocorrência de um caso de violência doméstica, emerge a dimensão do risco de repetição/agravamento a partir dos indicadores apresentados.

Na dimensão das sanções, apresentam-se as consequências jurídicas decorrentes da identificação de riscos, sejam as medidas protetivas de urgência ou medidas cautelares diversas para assegurar os direitos da vítima diante do risco percebido (inclusive prisão provisória), seja a aplicação de uma pena (inclusive prisão definitiva) diante da ocorrência de um crime, após o devido processo legal.

A dimensão da gestão de alternativas penais surge no caso de as sanções aplicadas integrarem o conceito de alternativas penais, ou seja, darem-se fora do sistema carcerário. Ela lidará com o desafio de identificar os fatores de risco e necessidades dos envolvidos no conflito, através de estratégias de inclusão, mediação, fiscalização e conscientização.

Com a ampliação da prática “Proteção na Medida” como plano de gestão de alternativas penais relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher na Comarca de Acaraú, foi estabelecido um fluxo de atendimento prevendo:

a) Aproximação entre o NUPIS e a delegacia de polícia, para que a vítima, assim que registrar ocorrência na delegacia e realizar o pedido de medida protetiva de urgência, seja imediatamente encaminhada ao NUPIS, para o primeiro atendimento;

b) Ao entrevistar a vítima, o NUPIS colherá os dados do pretense agressor, notificando-o para comparecer ao fórum para preencher formulário próprio (facultativo), bem como para agendar audiência de mediação familiar, de caráter facultativo. A finalidade da audiência não é fazer com que a mulher desista das medidas pleiteadas, tampouco que o homem confesse o ato que lhe é imputado, mas sim aperfeiçoar o diálogo, permitir o acordo sobre pontos de interesses das partes e de filhos menores e permitir uma análise mais acurada do conflito. A medida protetiva e eventual inquérito/ação penal instaurados terão trâmite normal;

c) No primeiro contato com a vítima, o NUPIS aplicará o Formulário de Cadastro da Pretensa Vítima e o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, conforme Resolução nº 284-CNJ, e entrevistará a vítima, elaborando relatório circunstanciado e dando os encaminhamentos sociais necessários (CREAS, CAPS etc), assim como aplicará o Formulário Complementar – Pretensa Vítima. Deve-se sempre esclarecer a importância do questionário, o caráter confidencial dos dados e seu caráter facultativo, haja vista o direito à privacidade. O formulário de avaliação de risco será anexado aos autos, enquanto o formulário de cadastro e o formulário complementar constarão apenas do prontuário mantido pelo NUPIS;

d) No primeiro contato com o pretense agressor, o NUPIS realizará o preenchimento do Formulário de Cadastro do Pretense Agressor e o Formulário Complementar - Pretense Agressor. Deve-se sempre esclarecer a importância do questionário, o caráter confidencial dos dados e seu caráter facultativo, haja vista o direito à privacidade. Tal formulário, após preenchido, constará apenas do prontuário mantido pelo NUPIS;

e) No momento em que for protocolado o pedido de medida protetiva de urgência, o setor de distribuição do Fórum de Acaraú cadastrará como segredo de justiça, nos termos do art. 189, II e III do CPC e informará à equipe do NUPIS, que verificará se naquele caso já houve o atendimento à vítima e ao pretense agressor e, caso negativo, tomará as providências para realizar os atendimentos e a sessão de mediação;

f) Os relatórios e formulários deverão ser encaminhados pelo NUPIS, via e-mail, à secretaria de vara respectiva ou ao setor de distribuição, que deverão juntar aos autos do processo, independentemente de despacho, resguardado ao magistrado a possibilidade de decidir antes mesmo da juntada dos relatórios;

g) Ao relatório deverão ser acostados documentos relativos aos filhos menores e eventuais outros documentos úteis à análise do pedido e entendimento da problemática;

h) No caso de o suposto agressor não ter comparecido voluntariamente ao NUPIS para preenchimento do formulário de avaliação de riscos, poderá o magistrado determinar seu comparecimento ao NUPIS como parte das medidas protetivas, nos termos do art. 22, § 1º da Lei nº 11.343/06;

i) Após a decisão do magistrado, o NUPIS tomará ciência e arquivará cópia da decisão no prontuário da ofendida e do agressor, elaborando o Plano Individual de Alternativas Penais para o referido caso, conforme modelo em anexo, que será juntado aos autos e também ao prontuário;

j) O plano individual de alternativas penais conterá as estratégias de inclusão, mediação e fiscalização necessárias, inclusive no que tange à solução das vulnerabilidades do grupo familiar, destacando aquelas que são aceitas pelos envolvidos e aquelas necessárias, porém não são aceitas. O juiz analisará o plano e, caso entenda necessário, modificará a decisão, dando ciência aos envolvidos. O plano deverá ser acompanhado e, ao final do período estipulado pelo juiz, será elaborado um relatório contendo as medidas adotadas e resultados constatados;

k) Durante o cumprimento do plano, o NUPIS manterá o contato necessário junto à rede de proteção, notadamente o CREAS e demais órgãos, para solução das vulnerabilidades, e manterá contato telefônico periódico com as vítimas, agressores a rede de proteção, anotando as medidas na Ficha de Acompanhamento do Caso. A profissional a acompanhar o caso será preferencialmente a que o tiver atendido desde o início;

l) Para melhor acompanhamento do contexto e mais acurada identificação das vulnerabilidades, ao menos uma profissional do NUPIS se fará presente durante as audiências de custódia e audiências de instrução relacionadas aos processos de violência doméstica e medidas protetivas de urgência;

m) No caso de audiência de custódia, o NUPIS entrará em contato da vítima para que esta possa se fazer presente, a fim de que o magistrado a ouça acerca do caso concreto e possa aquilatar a suficiência das medidas cautelares para proteção da integridade física da ofendida;

n) Ao final da execução do plano individual, o NUPIS aplicará os Questionários Finais de Avaliação, a fim de obter dados sobre a visão dos envolvidos acerca do plano aplicado;

o) Mesmo havendo o término da tramitação do processo na vara, o NUPIS manterá o atendimento e acompanhamento do caso, até que as estratégias não mais sejam necessárias, e sobretudo nos casos em que houve a imposição de pena, a ser executada perante a 1ª Vara de Acaraú, ressalvada deliberação diversa do magistrado;

p) Serão feitas reuniões bimestrais entre o NUPIS e os demais órgãos da rede e a secretaria de assistência social de Acaraú, para tratar do atendimento às necessidades relacionadas aos planos individuais, preferencialmente com a presença do Magistrado, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública;

q) Após um ano de implementação do plano geral, será feito um balanço e estatística das atividades e resultados, seguido de reunião e divulgação pública;

r) O NUPIS procurará alinhar-se com as campanhas nacionais e produzir material para divulgação do trabalho, inclusive junto às escolas do município, como estratégia de conscientização, preferencialmente com inclusão de palestras, com ou sem a presença do magistrado;

s) A profissional que aplicará o questionário final será preferencialmente diversa da que realizou o atendimento;

t) Nos casos mais complexos poderão ser aprazadas audiências de mediação ou audiência para reanálise da adequação das medidas, presididas pelo magistrado;

u) Nas audiências de mediação familiar, atuará como mediador o servidor José Dias Neto, lotado na 2ª Vara de Acaraú, acompanhado por uma das profissionais do NUPIS;

v) O NUPIS manterá estatística e arquivo dos atendimentos realizados, bem como elaborará material de divulgação e conscientização de potenciais vítimas;

w) As sessões de mediação realizadas no decorrer do projeto seguirão metodologia especificada no Manual de Mediação do CNJ;

x) As notificações e mandados decorrentes deste projeto deverão ser cumpridos pela COMAN de Acaraú em regime de urgência. Caso um dos oficiais de justiça não localizar uma das partes, será o mandado novamente confeccionado e distribuído a outro oficial.

ZAFFARONI (2004, p. 314-315) aduz que as alternativas penais surgem como “uma tendência político-criminal contemporânea, que postula a redução ao mínimo da solução punitiva nos conflitos sociais, em atenção ao efeito frequentemente contraproducente da ingerência penal do Estado”.

Nesse sentido, SILVA (2021), idealizador da prática “Proteção na Medida” e gestor da sua ampliação como plano de gestão de alternativas penais relativas à violência doméstica e familiar contra a mulher, na condição de Magistrado Diretor do Fórum da Comarca de Acaraú, desenvolveu o *software* sob denominação homônima como instrumento para gestão eficiente de conflitos envolvendo violência doméstica contra a mulher, após constatar dificuldades na classificação de casos de maior gravidade, mesmo com a aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, bem como na própria integração da rede de enfrentamento à mulher ao Judiciário, apresentando-o como proposta de intervenção em sua dissertação no Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos (MPDIR) da Universidade de Fortaleza.

De acordo com o autor, o programa foi desenvolvido com a finalidade de

[...] facilitar o ataque a dois problemas cuja superação é crucial para evolução no combate à violência doméstica contra a mulher: a ausência de articulação eficiente entre os diversos órgãos e a falta de uma avaliação de risco técnica e criteriosa, feita com base em dados fidedignos. (SILVA, 2021, p. 163)

Desse modo, o programa busca contribuir para essa análise de conflitos de violência doméstica contra a mulher e para uma resposta institucional em rede.

A Comarca de Acaraú se apresentou então como um ambiente propício para a prototipação e implementação experimental do programa, primeiro porque o idealizador detinha, na qualidade de Magistrado Diretor do Fórum, autonomia para implementação da proposta de intervenção; segundo pela existência do NUPIS, uma equipe multidisciplinar capacitada para atuar nas demandas; e por último, a menor incidência de pedidos de medida protetiva de urgência em comparação a Comarcas de grande porte, como Fortaleza, o que permite o acompanhamento mais próximo de cada etapa de implantação e a identificação de eventuais erros ou dificuldades que venham a surgir durante sua utilização.

Nesse sentido, conforme já mencionado, em 1º de julho de 2020 o programa passou a ser utilizado na Comarca de Acaraú como “Projeto Piloto”⁶, especialmente para a aplicação dos Formulários Nacionais de Avaliação de Risco, conforme plano de gestão de alternativas penais adotado (modelo quadridimensional).

Posteriormente, a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará editou a Portaria nº 1.616/2020, publicada em 4 de dezembro de 2020, adotando providências para o cumprimento da Resolução Conjunta nº 05/2020/CNJ-CNMP e Resolução nº 254/2018/CNJ, criando um Grupo de Trabalho para a implementação e acompanhamento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco de Violência Doméstica à Mulher no âmbito do Poder Judiciário Cearense.

Assim, o uso, administração e atualização do *software* foi gratuitamente cedido pelo Magistrado desenvolvedor ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que o incorporou à sua infraestrutura de Tecnologia de Informação, sendo absorvido e passando a integrar o conjunto de sistemas judiciais disponíveis.

O sistema está em fase de expansão. Sua abrangência deverá englobar todas as Comarcas do Ceará, mas a logística de implantação envolve uma série de fatores que exige um planejamento prévio pelo Grupo de Trabalho responsável, notadamente a existência de fluxos distintos para diferentes situações, conforme será apresentado adiante, além da necessária capacitação dos atores envolvidos.

Inicialmente, entraram no cronograma de implantação as Comarcas que contam com Casa da Mulher Brasileira ou Casa da Mulher Cearense ou com Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), conforme Quadro 3. Posteriormente será definido o cronograma de implantação para as demais Comarcas, paulatinamente.

⁶ Projeto piloto é uma implementação inicial e limitada de uma política pública, em uma escala menor, em uma região geográfica restrita, antes de sua implantação em larga escala. Ele é projetado para testar a viabilidade, eficácia e impacto da política antes de ser implementada completamente.

Quadro 3 – Proteção na Medida: Cronograma de Implantação (1ª Fase)

COMARCA	PARÂMETRO DE INCLUSÃO	DATA	SITUAÇÃO
ACARAÚ	PROJETO PILOTO	01/07/2020	IMPLANTADO
FORTALEZA**	COM CASA DA MULHER BRASILEIRA	01/03/2022	IMPLANTADO
JUAZEIRO DO NORTE*	COM CASA DA MULHER CEARENSE	23/01/2023	IMPLANTADO
CRATO*	COM DELEGACIA DA MULHER	26/01/2023	IMPLANTADO
MARACANAÚ*	COM DELEGACIA DA MULHER	10/02/2023	IMPLANTADO
SOBRAL*	COM CASA DA MULHER CEARENSE	17/02/2023	IMPLANTADO
QUIXADÁ	COM CASA DA MULHER CEARENSE	23/10/2023	IMPLANTADO
IGUATU	COM DELEGACIA DA MULHER	23/10/2023	IMPLANTADO
CAUCAIA*	COM DELEGACIA DA MULHER	A DEFINIR	A IMPLANTAR
PACATUBA	COM DELEGACIA DA MULHER	A DEFINIR	A IMPLANTAR
ICÓ	COM DELEGACIA DA MULHER	A DEFINIR	A IMPLANTAR

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (2023) – Cada * representa 1 (um) JVDFCM instalado.

4.2 Funcionalidades do Programa

Esta subseção é dedicada à apresentação das funções disponíveis no programa em análise, de acordo com os dados extraídos do Manual do Usuário (2021), disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O programa se destina primordialmente ao uso pelas equipes técnicas multiprofissionais ou outros profissionais conveniados com o Poder Judiciário para realizar o atendimento psicossocial às mulheres vítimas de violência doméstica ou acompanhamento de penas em meio aberto e medidas cautelares, permitindo gerar prontuários eletrônicos com dados dos envolvidos, formulários de avaliação de risco e complementares, cadastro de eventos, geração de notificações, criação de planos individuais de alternativas penais, expedição de relatórios estatísticos, dentre outras.

A interface do programa está disponível através do endereço eletrônico (<https://protecaonamedida.tjce.jus.br/>), representada na Figura 2.

Figura 2 – Interface do Programa Proteção na Medida

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Programa Proteção na Medida (2023).

4.2.1 Usuário Externo

Como se observa na Figura 2, para utilizar o programa é necessário um cadastro prévio, que é solicitado via chamado à Central de Atendimento em Tecnologia da Informação (CATI) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Contudo, há uma ferramenta disponível para usuários externos entrar em contato com o gestor do programa, na aba “Fale Conosco” (canto superior esquerdo da Figura 2). Ao acioná-la, abrirá uma página com campos de preenchimento obrigatório (sinalizados com asterisco vermelho), onde o interessado informará seu nome completo, e-mail, telefone, cidade, assunto e mensagem, conforme Figura 3. Preenchidas as informações necessárias, basta clicar no botão “Enviar” no canto superior esquerdo que os dados serão remetidos ao responsável, que receberá a mensagem e, se for o caso, responderá através dos meios de contato informados.

Figura 3 – Usuário Externo

Proteção na Medida

Fale Conosco

Nome Completo * E-mail * Telefone *

UF * Cidade *

Instituição

Assunto *

Mensagem *

Enviar

Proteção na Medida © 2020-2023 Todos os direitos reservados. Version 1.5.9

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Programa Proteção na Medida (2023).

Evidentemente, não é disponível ao usuário externo (não identificado) as funcionalidades próprias dos entes que atuam no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Registra-se, por oportuno, que há previsão de inclusão futura, após consolidação do programa, de uma aba destinada às mulheres vítimas de violência doméstica, onde poderá registrar solicitação de atendimento, ou até mesmo requerer medidas protetivas de urgência de forma eletrônica.

Por hora, o programa está disponível para profissionais específicos que atuam no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, dentro da sua área de abrangência, observado o cronograma de expansão.

4.2.2 Perfis de Acesso – Tipos de Usuário

Para ingressar na área restrita do programa, o usuário deve inserir seu *login* (e-mail cadastrado) e senha, além de selecionar o perfil. Os profissionais, ao ser cadastrados no sistema, recebem um perfil de acesso de acordo com o seu órgão e área de atuação, sendo esta condição a ser selecionada na tela de *login*, conforme apresentado na interface (Figura 2).

Os usuários são divididos em 15 (quinze) categorias ou perfis, a saber:

- 1. Administrador(a):** destinado ao Gestor, Suplente e Analistas responsáveis pelo sistema. Possui acesso a todas as funcionalidades do sistema, de forma irrestrita, especialmente definir o nível de acesso a cada módulo do sistema pelos usuários.
- 2. Gestor(a) estadual:** perfil voltado para profissionais que atuam na Coordenadoria Estadual de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Possui acesso ao painel Estatísticas, de onde pode extrair relatórios gerais sobre os dados relativos a todos os municípios do Estado.
- 3. Gestor(a) municipal:** voltado para profissionais que atuam especificamente na gestão estratégica dos respectivos órgãos, no âmbito de um ou mais municípios. Possui acesso ao painel Estatísticas, tal como no perfil Gestor(a) estadual, mas esse perfil envolve órgãos que não possui gerência direta a nível estadual.
- 4. Equipe técnica:** voltado para assistentes sociais, psicólogos(as) e outros(as) profissionais com formação específica e aptidão para atender às mulheres vítimas de violência e aplicar o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, bem como outras funcionalidades de acompanhamento e evolução dos prontuários das vítimas. Possui acesso a todas as funcionalidades do programa, exceto o painel Minutas Inteligentes, exclusivo do perfil Judiciário, e a área restrita ao perfil Administrador(a).
- 5. Polícia Civil:** voltado para policiais civis que atendam nas delegacias especializadas e não especializadas que recebam casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. O usuário deste perfil será apto a cadastrar ocorrências e aplicar a primeira parte do Formulário Nacional de Avaliação de Risco.
- 6. Judiciário:** voltado para Magistrados(as), assistentes, técnicos(as), analistas e outros profissionais que compõem o Juizado da Mulher ou outra Unidade do Poder Judiciário do Estado do Ceará com atuação na seara da violência doméstica e familiar contra a mulher. No caso de profissionais de equipes multidisciplinares das respectivas Varas, deverão usar o perfil Equipe Técnica. Possui acesso a todas as funcionalidades do programa, exceto a área restrita ao perfil Administrador(a).

- 7. Ministério Público:** voltado para Promotores(as) de Justiça, assistentes, técnicos, analistas e outros profissionais que compõem Promotoria da Mulher ou outra unidade do Ministério Público do Estado do Ceará com atuação na seara da violência doméstica e familiar contra a mulher. No caso de profissionais de equipes multidisciplinares das respectivas Promotorias, deverão usar o perfil Equipe Técnica.
- 8. Defensoria Pública:** voltado para Defensores(as) Públicos assistentes, técnicos, analistas e outros profissionais que compõem Defensoria Pública da Mulher ou outra unidade da Defensoria Pública do Estado do Ceará com atuação na seara da violência doméstica e familiar contra a mulher. No caso de profissionais de equipes multidisciplinares das respectivas Defensorias, deverão usar o perfil Equipe Técnica.
- 9. Advogado(a):** voltado para advogados(as) habilitados como representantes legais de vítimas ou agressores. Possui acesso apenas aos dados de quem assiste.
- 10. Colaborador(a):** voltado para órgãos que de forma eventual colaboram com a rede de proteção à mulher e precisam cadastrar eventos no sistema, em relação a vítimas ou agressores específicos que sejam assistidos ou acompanhados pelo órgão colaborador. Poderá inserir eventos em relação às vítimas ou agressores aos quais estejam vinculados, como o descumprimento de medidas.
- 11. CATI:** voltado ao suporte técnico do sistema por profissionais da Central de Atendimento em Tecnologia da Informação do Poder Judiciário Cearense, a quem incumbe atender os chamados de cadastro de usuários conforme política de acesso.
- 12. GAVV:** voltado para policiais militares do Grupo de Apoio à Vítima de Violência, que fazem parte de Batalhão ou Companhia da Polícia Militar do Ceará voltado especificamente para o acompanhamento, apoio e proteção a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e outros grupos vulneráveis.
- 13. Polícia Militar:** voltado para policiais militares que fazem parte de Batalhão ou Companhia da Polícia Militar do Ceará que, mediante fluxo de trabalho acordado com o Poder Judiciário, desenvolva trabalho de acompanhamento, apoio e proteção a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.
- 14. Central de Monitoração:** voltado para órgão da Secretaria de Administração Penitenciária incumbido da fiscalização de medidas cautelares aplicadas a homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.
- 15. Grupos Reflexivos:** voltado para órgão responsável por gerenciar grupos reflexivos de homens e mulheres no contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Figura 4 – Funcionalidades

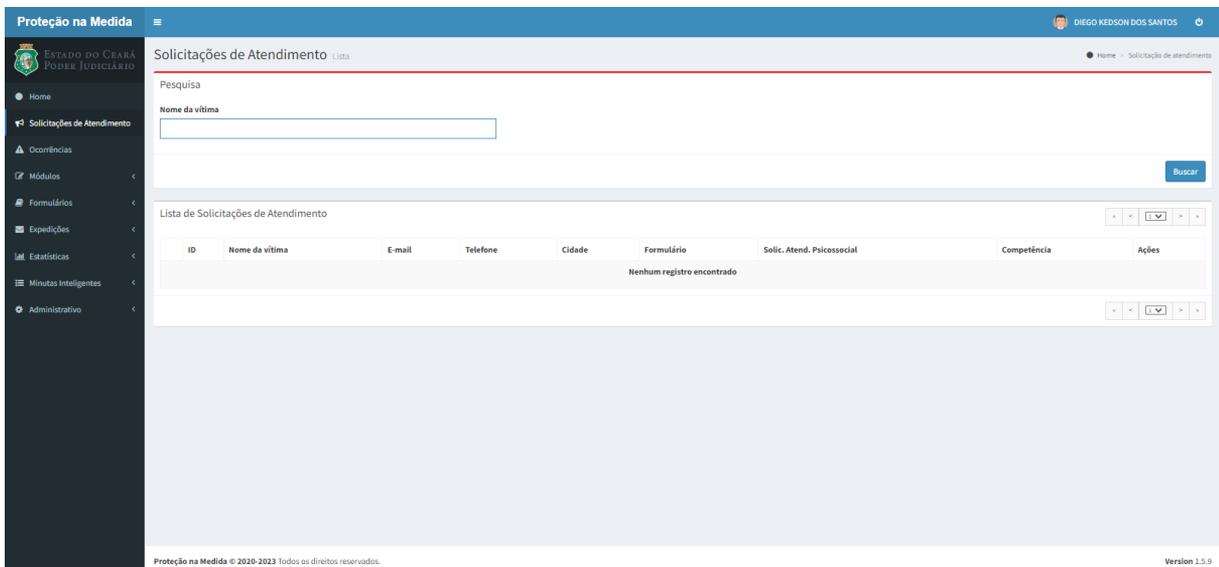


Fonte: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Programa Proteção na Medida (2023).

Logado no sistema, já na página inicial “Home” é possível ver um menu com todas as funcionalidades disponíveis para o usuário, conforme Figura 4. Cada uma delas será apresentada nas subseções seguintes.

4.2.3 Solicitações de Atendimento

Figura 5 – Solicitações de Atendimento



Fonte: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Programa Proteção na Medida (2023).

O painel exibe uma listagem das Solicitações de Atendimento existentes na base de dados, a partir da aba destinada ao público externo, conforme informado no tópico 4.2.1 (ainda não disponível), sendo possível filtrar solicitações específicas através de busca pelo **Nome da Vítima**, conforme Figura 5.

Para cada solicitação exibida é possível realizar algumas ações. Cada ação é indicada por ícones que explicam o seu comando ao navegar por ele, de forma intuitiva. Por exemplo, ao clicar no ícone , “Visualizar Solicitação”, é exibido o detalhamento sobre aquela Solicitação. Para excluir uma solicitação, basta clicar no ícone , que aparecerá uma mensagem alertando **“Esta operação não poderá ser desfeita. Deseja realmente excluir este registro?”**, que ao ser confirmada, exclui definitivamente a solicitação escolhida. Além das ações de “Visualizar” e “Excluir” Solicitação, estão disponíveis neste painel as ações “Associar a Solicitação a uma Ocorrência Existente” e “Gerar Nova Ocorrência e Associar à Solicitação”.

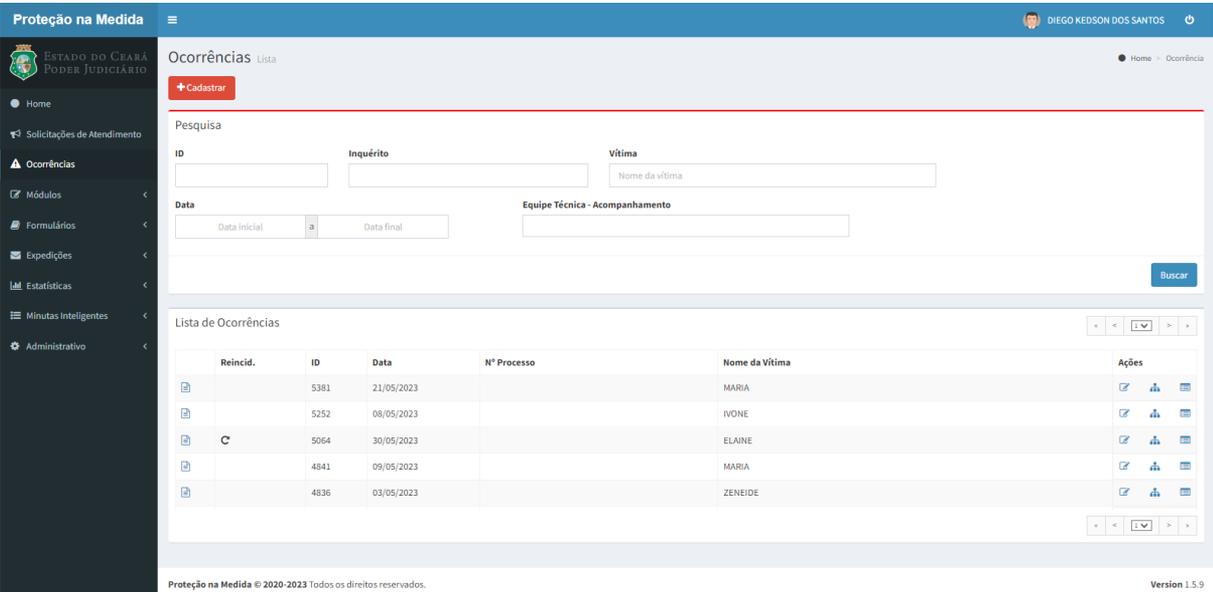
4.2.4 Ocorrências

Este módulo permite consultar, cadastrar, editar e delegar ocorrências.

O cadastro de ocorrência é o primeiro passo necessário para que todo e qualquer atendimento realizado seja devidamente registrado, pois é através dela que as demais funcionalidades do sistema são habilitadas.

Na aba de consulta, o programa realiza a busca na base de dados e exibe uma listagem de ocorrências com base nos parâmetros indicados. Se não for informado nenhum parâmetro, o programa listará todas as ocorrências registradas na base de dados para as quais o usuário possui acesso. A partir da listagem exibida, é possível editar ou delegar uma ocorrência específica selecionando o ícone correspondente na coluna "Ações", conforme apresenta a Figura 6.

Figura 6 – Ocorrências



Reincid.	ID	Data	N° Processo	Nome da Vítima	Ações
	5381	21/05/2023		MARIA	  
	5252	08/05/2023		IVONE	  
C	5064	30/05/2023		ELAINE	  
	4841	09/05/2023		MARIA	  
	4836	03/05/2023		ZENEIDE	  

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Programa Proteção na Medida (2023).

Para cadastrar uma ocorrência, basta clicar em “+Cadastrar”, no canto superior esquerdo. Abrirá então uma nova tela para preenchimento dos dados da ocorrência, conforme Figura 7. Os campos indicados com asterisco são de preenchimento obrigatório. No cadastro da vítima e agressor, se for indicado alguém já cadastrado será habilitada a caixa de mensagem para confirmação se é uma vítima ou agressor recorrente, devendo-se observar a (in)existência de registros anteriores envolvendo as mesmas partes ou se são homônimos.

Figura 7 – Cadastrar Ocorrências

The screenshot displays the 'Ocorrências' registration page in the 'Proteção na Medida' system. The interface includes a sidebar with navigation options and a main content area with the following sections:

- Ocorrência:** Fields for 'Local de Atendimento (Município)*' and 'Data da Ocorrência*'. A 'Finalizar Cadastro' button is located in the top right corner.
- Local de Ocorrência:** Fields for 'Rua', 'Complemento', 'Cidade*', and 'Bairro'.
- Inquérito:** Fields for 'Inquérito', 'B.O.', and 'Nº Processo'.
- Cadastro da Vítima:** Fields for 'Nome da vítima*', 'CPF da vítima' (with a 'Somente números' hint), 'Telefone da vítima' (with a '(00) 00000-0000' hint), and 'E-mail da vítima'. It also includes fields for 'Nome da mãe da vítima' and 'Data de nascimento da vítima'. There are three checkboxes: 'A vítima aceita receber intimações e comunicações por whatsapp no número cadastrado', 'A vítima aceita receber intimações e comunicações pelo e-mail cadastrado', and 'A vítima é recorrente'.
- Cadastro do Agressor:** Fields for 'Nome do agressor*', 'CPF do agressor' (with a 'Somente números' hint), 'Telefone do agressor' (with a '(00) 00000-0000' hint), and 'E-mail do agressor'. It also includes fields for 'Nome da mãe do agressor' and 'Data de nascimento do agressor'. There are three checkboxes: 'O agressor é recorrente', 'O agressor faz parte da força de segurança', and 'O agressor faz parte de facção criminosa'.
- Detalhamento:** A large text area for providing additional details.
- Anexar documento PDF:** A button labeled 'Escolher Arquivo'.

The footer of the page contains the text 'Proteção na Medida © 2020-2023 Todos os direitos reservados.' and 'Version 1.5.9'.

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Programa Proteção na Medida (2023).

Preenchidos todos os campos obrigatórios, cria-se a ocorrência em “+Finalizar Cadastro”. Criada a ocorrência, para ela é gerado um ID (identificador único), habilitando as demais funcionalidades à ela correspondentes.

4.2.5 Módulos

A partir dos dados registrados na ocorrência, o sistema automaticamente gera um módulo para a suposta vítima e outro para o suposto agressor, que correspondem aos respectivos cadastros de partes no sistema, onde são registrados os seus dados pessoais e demais informações relevantes, servindo como prontuário individualizado das pessoas identificadas na ocorrência cadastrada.

O prontuário é dividido em quatro abas, sendo uma destinada aos dados pessoais, uma para informar endereços, uma para preenchimento de questionário socioeconômico e uma para inserir informações ou observações complementares.

Seguindo o padrão de *layout* do sistema, a parte superior da página é destinada à pesquisa de registros, enquanto a parte inferior exibe uma listagem das pessoas cadastradas. Na listagem, ou no resultado da busca, ao lado esquerdo do nome da parte aparece o ícone , utilizado para visualização do prontuário, e ao lado direito os botões de ação    , utilizados, respectivamente, para: editar o prontuário; ver os *logs* do sistema; exibir os eventos registrados; e visualizar os planos individuais cadastrados para aquela pessoa.

Já o módulo Eventos permite cadastrar toda e qualquer ação relevante que for realizada envolvendo uma vítima ou um agressor, ou mais de uma vítima e/ou mais de um agressor, ação esta que constará automaticamente nos prontuários individuais de cada uma das pessoas relacionadas. Por exemplo, se é realizada um curso para vinte supostos agressores, é possível registrar tal evento em uma única ação, de modo que tal informação constará no prontuário de todos eles. Cada evento pode ser cadastrado com um lembrete destinado a um ou mais usuário, sendo possível também anexar arquivos, como documentos, fotos, decisões, etc.

Há também o módulo Plano Individual, que permite criar, editar e acompanhar planos individuais de alternativas penais. Embora a criação desses planos seja facultada a quaisquer ocorrências cadastradas, recomenda-se que tal funcionalidade seja utilizada nos casos identificados como de maior gravidade, para que a equipe técnica acompanhe sistematicamente as ações voltadas para proteção da vítima e redução dos fatores de risco relacionados ao suposto agressor

Para elaboração do plano é necessário definir: tempo estimado, destinatário; situação jurídica do agressor, âmbito e forma da violência; medidas penais e/ou protetivas aplicadas; estratégias de inclusão, fiscalização, mediação e conscientização escolhidas; e profissionais que acompanharão o plano.

4.2.6 Formulários

Esse módulo é dividido nas funções avaliação de risco, vítima e agressor.

A avaliação de risco é a principal ferramenta disponível no PNM, pois é através dela que é preenchido o Formulário Nacional de Avaliação de Risco e as informações dele extraídas permitem avaliar o grau de criticidade das ocorrências. Através dela é possível cadastrar e editar o FONAR das ocorrências cadastradas, visualizar o resumo da narrativa do caso e a quantidade de fatores de risco existentes, comparando-a com a média de fatores de risco de todos os casos cadastrados no sistema, bem como classificar o nível de risco (baixo, mediano, grave ou extremo), além de gerar minuta através de uma ação de comando que redireciona para o módulo Minutas Inteligentes, que será apresentado mais adiante.

Já para a vítima e para o agressor, é possível aplicar o formulário complementar, constante do “Documento base para a elaboração de parâmetros técnicos para os serviços de educação e responsabilização de homens autores de violência doméstica contra mulheres” (ACOSTA; SOARES, 2012), e um formulário de experiência do usuário, voltado para aferir sua satisfação acerca do tratamento recebido pelos diversos usuários que o atenderam durante o processo.

Os formulários complementares são mais detalhados e extensos que o FONAR, com questionamentos sobre o conflito em si, sobre aspectos do cotidiano e trabalho dos envolvidos e sobre a percepção sobre questões de gênero. Eles são destinados a um mapeamento mais aprofundado do conflito antes da inserção do agressor em grupos reflexivos de violência doméstica, abordando aspectos não tratados no instrumento nacional, como a percepção de visões machistas, bem como sobre eventual violência praticada, de forma inversa, pela mulher em relação ao homem, para se trabalhar a ressignificação das concepções de gênero.

4.2.7 Expedições

O módulo Expedições permite que sejam gerados documentos de notificação, comunicação e encaminhamento de vítimas e agressores para serviços de outros órgãos. Para gerar tais expedições, seleciona-se na aba lateral o tipo de documento desejado, para na sequência clicar em “+Cadastrar” e preencher um formulário com as informações necessárias.

Ao concluir o cadastro é gerado o documento para *download*. Na parte inferior da dela é exibido uma listagem com todas as expedições realizadas.

4.2.8 Estatísticas

O módulo Estatísticas é composto por três painéis de extração de dados estatísticos, de onde é possível gerar relatórios a partir de determinados parâmetros: Relatórios Gerais, Produção Equipe Técnica e Triagem - Avaliação de Risco.

No painel Relatórios Gerais, é possível a extração de dados gerados a partir das informações registradas nos Módulos Suposta Vítima, Suposto Agressor, Evento e Plano Individual, bem como dos Formulários de Avaliação de Risco, Complementares e de Experiência da vítima e agressor, descritos, respectivamente, nas subseções 4.2.5 e 4.2.6. Para gerar o relatório, é necessário indicar o módulo de onde se pretende extrair os dados, o período de referência e a cidade respectiva. Foi através dessa funcionalidade que foi extraído o Relatório contido no Anexo B deste trabalho, base de dados utilizada na análise quantitativa da pesquisa.

O painel Produção Equipe Técnica permite que seja gerado um relatório individualizado de produção por usuário cadastrado com o perfil Equipe Técnica, a partir da identificação do usuário e do período de referência.

Por fim, através do painel Triagem - Avaliação de Risco, o usuário pode realizar consultas para identificar grupos de casos com características específicas para neles trabalhar conjuntamente, bem como classificá-los quanto ao nível de risco, e os resultados podem ser salvos no formato Excel, conforme a Figura 8.

Figura 8 – Triagem - Avaliação de Risco

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Programa Proteção na Medida (2023).

Podem ser utilizados como filtros de busca para triagem: o ID do FONAR; o(s) Estado(s) e/ou Município(s) da ocorrência; a quantidade de fatores de risco; a classificação de risco; o órgão; a data da ocorrência; e as respostas do FONAR, podendo-se combinar respostas/perguntas diferentes com os conectivos “e” ou “ou”.

4.2.9 Minutas Inteligentes

O módulo Minutas Inteligentes foi desenvolvido para facilitar a elaboração de despachos, decisões e sentenças para os casos com ocorrência cadastrada no sistema, funcionalidade destinada aos usuários com perfil Judiciário. O módulo é dividido em dois painéis: Modelos de Minuta e Geração de Minuta. No primeiro são criados todos os modelos possíveis que poderão ser utilizados no segundo.

Embora pareça uma solução automatizada para gerar quantitativamente melhores resultados, essa funcionalidade, em verdade, permite uma ampla visão da situação analisada, apresentando resumidamente o histórico da ocorrência, para a partir dela definir o teor da decisão que será proferida no respectivo caso.

Ao criar um modelo de minuta, é possível inserir textos padrões para o modelo antes e depois do relatório, antes e depois da fundamentação, antes e depois do dispositivo e na fundamentação, podendo definir padrões de decisões a partir de respostas do FONAR, combinadas ou não, definindo parâmetros próprios de determinado tipo de decisão para determinado tipo de situação verificada na ocorrência. Os campos destinados ao relatório e dispositivo da minuta são gerados automaticamente pelo sistema, a partir das informações da ocorrência, quando da geração da minuta, momento em que são apresentadas as possíveis condições ou medidas que constarão do dispositivo, devendo ser selecionadas e complementadas as que serão aplicadas ao caso, sendo possível a geração de minutas em lote. Gerada(s) a(s) minuta(s), o sistema disponibilizará o(s) arquivo(s) para *download*.

4.2.10 Administrativo

No módulo Administrativo é possível visualizar os usuários cadastrados na respectiva área de atuação e redefinir a senha de acesso ao sistema.

Para os usuários com perfil Administrador(a), através desse módulo é possível também cadastrar, consultar e editar usuários, tipos de usuários, órgãos e bairros dos municípios, bem como gerenciar permissões e restrições aos módulos por tipo de usuário, definidos a partir da política de acesso definida para o sistema.

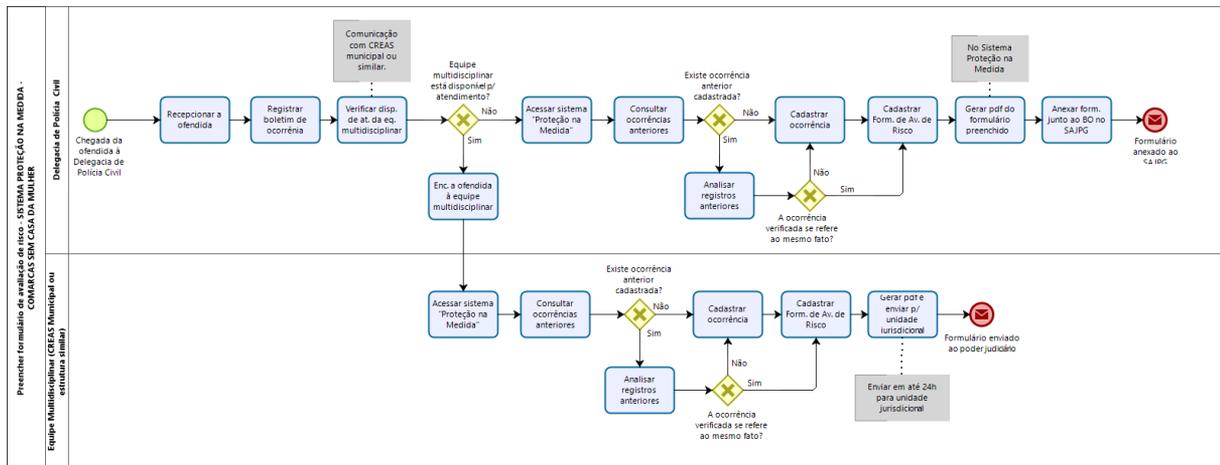
4.3 Fluxos de Atendimento

Apresentadas as funcionalidades do PNM e os diferentes tipos de usuário que nele podem atuar, faz-se necessário estabelecer um fluxo de atendimento dessas mulheres em situação de violência doméstica e familiar de modo a evitar uma revitimização. Essa também foi uma preocupação do Grupo de Trabalho para Implementação e Acompanhamento do FONAR no âmbito do TJCE, que desenhou três possibilidades de fluxo, uma para as Comarcas que não possuem Casa da Mulher (Brasileira ou Cearense⁷) em funcionamento, outra para as Comarcas que contam com os órgãos atuando no referido equipamento, e um destinado às Comarcas que contam com Delegacia de Defesa da Mulher (DDM).

4.3.1.1 Comarcas sem Casa da Mulher (Brasileira ou Cearense)

O fluxo de atendimento nas Comarcas onde não há Casa da Mulher, no contexto de utilização do PNM, deve ocorrer na forma indicada na Figura 9.

Figura 9 – Fluxo Comarcas sem Casa da Mulher



Fonte: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (2022).

O fluxo inicia com a chegada da vítima (ofendida) na Delegacia de Polícia Civil e, após ser recepcionada, registra o boletim de ocorrência. A autoridade policial então entra em contato com a equipe multidisciplinar responsável para verificar se há disponibilidade para fazer o atendimento da ofendida naquele momento.

⁷ A Casa da Mulher Brasileira é um centro de atendimento e especializado no atendimento à mulher em situação de violência doméstica, reunindo em um mesmo espaço Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher, Juizado de Violência Doméstica, Núcleos Especializados do Ministério Público e Defensoria Pública, Alojamento de passagem, Brinquedoteca, Apoio psicossocial e Capacitação para sua autonomia econômica. Destaca-se por ter sido a principal ação do Programa “Mulher, Viver sem Violência” desenvolvido pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Já a Casa da Mulher Cearense foi desenvolvida no âmbito do Estado do Ceará com base no modelo federal da Casa da Mulher Brasileira. É coordenada pela Secretaria das Mulheres e faz parte do Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará (PROARES III).

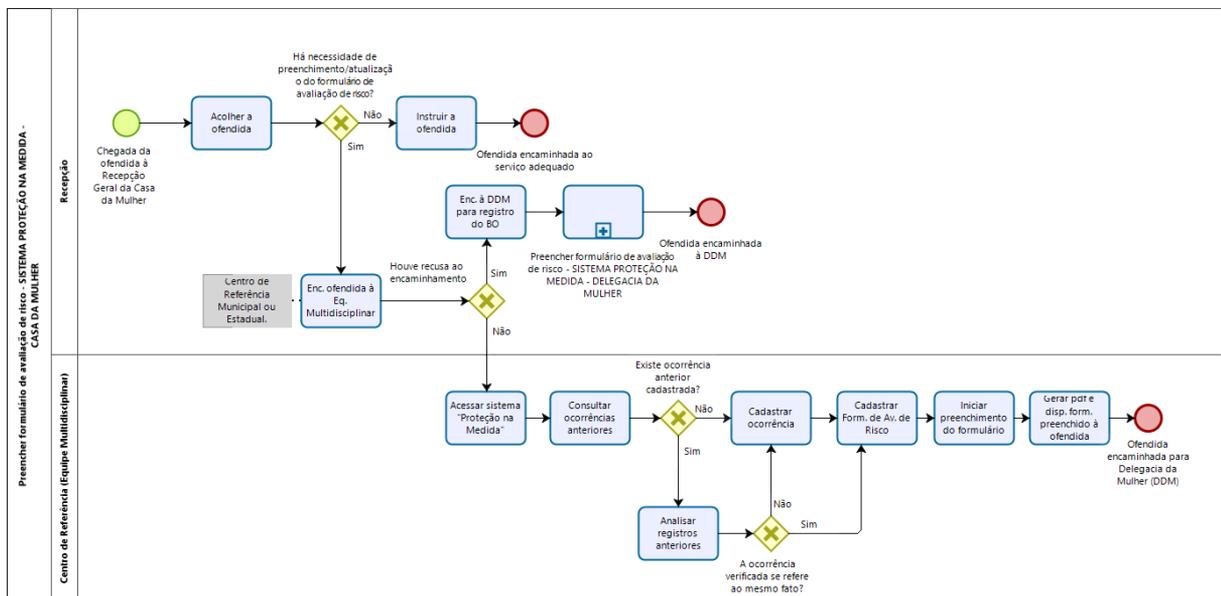
Em não estando disponível, a própria Delegacia de Polícia Civil segue com o atendimento da vítima, acessando o PNM para verificar nos registros existentes se há ocorrência cadastrada relativa aos mesmos fatos narrados pela vítima, realizado o respectivo cadastro em caso negativo. Na sequência, preencherá apenas a primeira parte do FONAR, que será anexado ao pedido de medidas protetivas ou inquérito policial instaurado para ser enviado ao Poder Judiciário, entregando uma cópia para a ofendida.

Ao revés, havendo equipe multidisciplinar disponível, a autoridade policial encaminhará a vítima diretamente à técnica responsável pelo atendimento, a quem competirá acessar o PNM para verificar nos registros existentes se há ocorrência cadastrada relativa aos mesmos fatos, realizado o respectivo cadastro em caso negativo, para então preencher o FONAR (as duas partes), que será encaminhado ao Judiciário para ser anexado ao pedido de medida protetiva ou inquérito respectivo, entregando uma cópia para a ofendida.

4.3.1.2 Comarcas com Casa da Mulher (Brasileira ou Cearense)

Para as Comarcas que contam com a Casa da Mulher Brasileira ou com a Casa da Mulher Cearense, foi estabelecido o fluxo indicado na Figura 10.

Figura 10 – Fluxo Comarcas com Casa da Mulher



Fonte: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (2022).

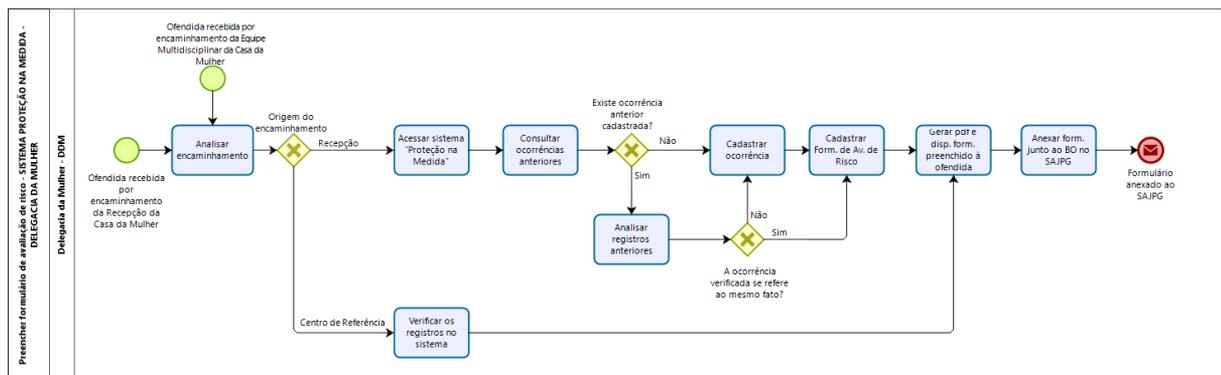
O início do fluxo se dá com a chegada da vítima (ofendida) na Recepção Geral da Casa da Mulher, onde é recebida e são registrados os seus dados pessoais em sistema próprio do equipamento.

Após, a recepcionista verifica se há necessidade de preenchimento ou atualização do FONAR e, em caso negativo, faz os devidos encaminhamentos da ofendida ao serviço adequando, instruindo-a. Ao revés, sendo necessário o FONAR, a vítima é encaminhada à equipe multidisciplinar (Centro de Referência Estadual ou Municipal), ou diretamente à DDM se recusar o encaminhamento anterior. Recebida a ofendida no Centro de Referência, a técnica responsável dará seguimento ao atendimento, acessando o PNM para verificar se há ocorrência anterior cadastrada referente aos mesmos fatos relatados, realizado o devido cadastro se não houver, para então preencher as duas partes do FONAR. Após, encaminhará a ofendida à DDM, que seguirá com o fluxo estabelecido na próxima subseção.

4.3.1.3 Comarcas com Delegacia de Defesa da Mulher

Conforme antecipado na subseção anterior, a chegada da ofendida à DDM pode ocorrer por duas vias: encaminhada pela recepção da Casa da Mulher ou pelo Centro de Referência. A partir daí, o fluxo segue conforme a Figura 11.

Figura 11 – Fluxo Comarcas com Delegacia de Defesa da Mulher



Fonte: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (2022).

Se a ofendida recusar o atendimento pelo Centro de Referência, ela será encaminhada diretamente à DDM, órgão que, após registrar o boletim de ocorrência, acessará o PNM para verificar a existência de ocorrência anterior cadastrada sobre os mesmos fatos relatados, realizado o respectivo cadastro em caso negativo. Ato contínuo, preencherá apenas a primeira parte do FONAR, que será anexado ao pedido de MPU ou inquérito para ser enviado ao Judiciário, entregando cópia para a vítima (esse fluxo também é utilizado nas Comarcas com DDM que não contam com Casa da Mulher). Por outro lado, se a vítima tiver sido atendida pelo Centro de Referência, o FONAR já constará no sistema, então a autoridade policial apenas salvará uma via para encaminhar ao Judiciário junto ao pedido de MPU ou inquérito.

5 AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A avaliação de resultados de uma política pública é um processo sistemático que visa analisar os efeitos imediatos e as mudanças que uma política específica provoca em sua área de atuação. Ela busca determinar se os objetivos estabelecidos pela política estão sendo alcançados, medindo o progresso em relação a esses objetivos e identificando as áreas que necessitam de ajustes.

Esse tipo de avaliação foca nos indicadores que foram utilizados para construir as metas da política em estudo, se utilizam dados padronizados dos quais podem ser construídas séries históricas, bem como se há variáveis tabuláveis.

Ou seja, o cumprimento das metas da política pode ser discutido em uma avaliação de resultados a partir do mapeamento de fatores que o favoreceram ou o desfavoreceram. Também está incluída na avaliação de resultados a análise da satisfação dos usuários, que no caso do PNM, pode ser realizado através da aplicação do formulário de experiência do usuário, descrito na subseção 4.2.6.

De acordo com o guia prático de avaliação *ex post* do Governo Federal (2018b, p. 241), a avaliação de resultados estuda de forma exploratória os indicadores de resultados e impactos esperados com uma política, utilizando-se de metodologias quantitativas e qualitativas para verificar a evolução dos indicadores disponíveis, ou estabelecer métodos de coleta de informações junto aos usuários e demais envolvidos na execução da política pública.

O guia instrui o passo a passo para esse tipo de avaliação:

A avaliação de resultados inicia-se com a identificação dos resultados principais esperados da política que devem ser medidos e avaliados; depois, é necessário planejar a avaliação de resultados, na qual são especificadas as perguntas que serão respondidas. Nesse processo, é importante fazer um levantamento das informações já disponíveis sobre os resultados que se pretende medir, a fim de orientar o processo de coleta dos dados e de seleção da metodologia de avaliação. Escolhida a metodologia de avaliação, pode ser necessário realizar coleta de informações, com a posterior análise das informações, que pode se dar de maneira quantitativa ou qualitativa. O ideal é que ambos os métodos sejam utilizados, uma vez que o primeiro apresenta facilidade de sintetização e generalização das informações, enquanto o segundo permite obter uma análise da política em contexto. Por fim [...], espera-se que a avaliação permita estabelecer recomendações para a política, nesse caso, com foco na melhoria dos resultados e impactos da política. (BRASIL, 2018b, p. 242)

Em suma, a avaliação de resultados é feita em 5 (cinco) etapas distintas:

1) Identificação dos resultados esperados da política – é desejável que essa etapa seja realizada quando da formulação da política e validada pela análise *ex ante*, para acompanhar se os resultados observados seguiram o caminho planejado;

2) Planejamento da avaliação de resultados – após definido o objetivo e o escopo da avaliação, é preciso garantir que esta seja realista em termos de viabilidade, levando em consideração fatores como disponibilidade de dados e restrições de tempo. Para tanto, pode-se criar uma estrutura sequencial lógica de perguntas a serem respondidas pela avaliação para mapear os elementos das questões centrais;

3) Definição do método para coleta de informações – a técnica a ser escolhida pelo avaliador depende do contexto da política em estudo, bem como das perguntas a serem respondidas e da abrangência da resposta esperada, sendo mais comuns as observações naturais, pesquisas em fontes de dados primários e estudos de caso;

4) Aplicação da metodologia de avaliação – após a coleta de dados, é possível fazer a análise e a interpretação dos resultados de maneira qualitativa e/ou quantitativa. Daí é possível identificar os resultados, efeitos e mudanças da política avaliada (sem determinar causalidade), gerando um diagnóstico que permite compreender melhor o comportamento dos seus beneficiários, identificando se os objetivos foram alcançados na percepção destes ou se há indicadores favoráveis a essa conclusão;

5) Recomendações – as evidências são dados, fatos e resultados dos indicadores relacionados às questões de avaliação que embasam as conclusões sobre possível sucesso da política e os fatores determinantes desse sucesso. Assim, é possível desenvolver recomendações, apresentar propostas de melhorias e de ações para dirimir eventuais problemas na performance ou para ampliar e fortalecer a política.

Assim, a avaliação de resultados aborda o desempenho da política, segundo os indicadores selecionados nas metas estabelecidas, bem como outros selecionados para complementar os anteriores ou substituí-los, se for o caso, e na perspectiva dos seus beneficiários, no intuito de se verificar se as metas alcançadas estão de acordo com o que foi planejado, sendo um instrumento que ajuda no acompanhamento de indicadores-chave associados ao modelo lógico da política, capaz de mostrar potenciais interrelações com outras políticas do mesmo tema, e auxiliar a conhecer mudanças de curto prazo ou de comportamento no público-alvo.

Para avaliar os resultados do PNM, os resultados esperados (etapa 1) foram identificados na seção 4, quando apresentado o programa. Já o planejamento da avaliação (etapa 2) e a coleta de informações (etapa 3) foram apresentadas, nas seções 1 e 3, quando da exposição dos objetivos e da metodologia da pesquisa.

Os resultados da avaliação (etapa 4) serão apresentados na sequência, enquanto as recomendações (etapa 5) constarão na conclusão do trabalho, seção 6.

5.1 Pesquisa Qualitativa

A pesquisa quantitativa busca dimensionar determinado problema através da análise numérica, apresentando um caráter conclusivo, na medida em que as informações permitem a análise de estatísticas descritivas e inferenciais, possuindo critério mais objetivo; enquanto a pesquisa qualitativa permite obter uma análise da política em contexto, de caráter explanatório, possuindo, pois, critério mais subjetivo.

A pesquisa qualitativa envolve a análise, a comparação, o contraste e a interpretação de padrões a partir dos dados coletados, bem como a descrição de comportamentos e contextos. Nesse caso, a coleta de dados ocorreu através da observação direta do programa, associada à análise de documentos e relatórios institucionais do órgão envolvido, que resultaram na própria descrição do PNM.

Esta subseção apresentará então a avaliação dos resultados qualitativos da política pública em análise, com base no material exposto na seção anterior.

Destaca-se, neste ponto, que a análise do modelo lógico (avaliação *ex ante*) permite identificar as hipóteses, os riscos, as lacunas, os resultados esperados e as informações da política que precisam ser coletadas e monitoradas.

A partir daí é possível comparar os resultados esperados com os efetivamente observados (avaliação *ex post*). Contudo, essa análise é complexa e, por vezes, até mesmo controversa, pois a identificação de quanto dos resultados obtidos realmente foi causado pela política implementada só pode ser respondida por uma avaliação de impacto, outra modalidade de avaliação, mais aprofundada.

Ressalta-se que não é objetivo da avaliação de resultados examinar se as metas alcançadas impactaram o público-alvo ou a situação-alvo e de que forma, mas analisar se as metas alcançadas estão de acordo com o que foi planejado.

A pesquisa se concentrou na Comarca de Acaraú, que serviu como cenário piloto para o Programa Proteção na Medida. Nesse contexto, foi possível observar vários desenvolvimentos significativos, embora não seja possível a comparação de dados com outras Comarcas de mesma estrutura (sem Casa da Mulher ou Delegacia de Defesa da Mulher em operação), tampouco generalizar os resultados apresentados, sendo necessário um monitoramento contínuo.

A implementação do PNM em Acaraú se mostrou como bem-sucedida, destacando-se a capacitação dos profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência para identificação dos casos de maior ou menor gravidade para priorizar aqueles com maior risco de reiteração ou agravamento da violência.

A equipe técnica (NUPIS) registra de forma eficaz os atendimentos e outros eventos no sistema. Isso é fundamental para a coleta de dados precisos e mensuráveis, desempenhando um papel vital na avaliação qualitativa e quantitativa do programa. O preenchimento dos Formulários Nacionais de Avaliação de Risco desempenha um papel central na coleta de dados estatísticos mensuráveis, que são a base da pesquisa qualitativa que será apresentada na sequência.

Um ponto notável do Programa Proteção na Medida é a criação de uma base de dados acessível a qualquer momento. Isso permite uma avaliação mais eficaz dos casos com maior ou menor gravidade, proporcionando uma visão abrangente das situações de violência doméstica. Anteriormente, esses dados muitas vezes se perdiam em processos burocratizados.

O programa se destaca por sua capacidade de integrar os diversos órgãos e profissionais que compõem a Rede de Proteção à Mulher, o que só foi possível após alinhamentos internos e diálogos permanentes, resultando no Termo de Adesão nº 01/2022. Isso reconhece a importância da colaboração entre os diversos atores e ressalta que o Poder Judiciário não pode resolver todos os aspectos da violência doméstica por si só.

Em suma, a pesquisa qualitativa revelou sucesso na implementação do PNM, evidenciando aspectos majoritariamente facilitadores na sua utilização.

Esses resultados apontam para um programa com potencial para promover melhorias contínuas no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, porém é apenas uma ferramenta que permite funcionalidades diversas, enquanto a sua utilização depende do interesse dos órgãos envolvidos.

De toda sorte, mesmo que os resultados tenham sido satisfatórios, é imperativo buscar explicações para essa conclusão, considerando a possível influência de uma multiplicidade de fatores não planejados e exógenos na trajetória de implementação da política.

É essencial identificar a presença desses fatores que podem ter impactado os resultados encontrados, pois tal cenário pode não ser replicado uniformemente quando da expansão do PNM.

No caso específico de Acaraú, a iniciativa foi impulsionada pelo interesse pessoal do magistrado no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, que encontrou naquele local um ambiente propício para implementar e desenvolver as práticas que resultaram no Programa Proteção na Medida.

Entretanto, é crucial reconhecer que essa condição pode não se reproduzir nas demais Comarcas do interior do Estado do Ceará, de modo que é necessário adaptar a abordagem conforme as nuances de cada localidade, sendo um aspecto que pode dificultar a utilização do programa em termos de atendimento da mulher em situação de violência por ausência de articulação da rede.

Embora tenha sido previsto e desenhado fluxos distintos para cada tipo de realidade possível, o empenho dos profissionais envolvidos no enfrentamento à violência contra a mulher é imprescindível para uma melhor prestação jurisdicional.

Naturalmente, as mulheres que enfrentam violência já enfrentam vários obstáculos para obter o apoio necessário de forma oportuna e eficaz. A falta de colaboração entre os órgãos prejudica a capacidade de compartilhar informações para a tomada de decisões, o que gera uma falta de transparência sobre o histórico dos casos e a incapacidade de avaliar tendências e padrões em tempo real.

Uma abordagem desarticulada para a violência contra a mulher não apenas prejudica as vítimas, mas também mina a capacidade do sistema de justiça de cumprir seu papel de maneira eficaz. É essencial reconhecer a complexidade dessas questões estruturais e burocráticas e buscar soluções para superá-las.

No enfrentamento à violência doméstica contra mulheres, é vital ir além do apoio às vítimas e envolver os agressores. Isso ocorre porque a violência de gênero tem raízes profundas na cultura machista e misógina, requerendo uma abordagem que aborde as causas subjacentes desse comportamento.

Além disso, é fundamental reconhecer que a solução não reside apenas em apoiar as vítimas. A violência de gênero é profundamente enraizada em uma cultura machista e misógina que permeia nossa sociedade.

Para que possamos verdadeiramente erradicar essa violência, é crucial abordar não apenas seus sintomas, mas também suas causas subjacentes. Trabalhar com os homens autores de violência doméstica é uma peça essencial desse quebra-cabeça. Isso implica adotar diferentes modelos de abordagem que visam fornecer uma resposta que seja pedagógica, concreta e transformadora.

Ao mesmo tempo, a resposta deve ser concreta, fornecendo apoio direto às vítimas e tratando os agressores, o que pode ser oferecido através de terapia, aconselhamento, programas de prevenção e modelos restaurativos, métodos que oferecem uma abordagem prática para a mudança de comportamento e pode ser utilizado pelos profissionais no âmbito do Proteção na Medida.

5.2 Pesquisa Quantitativa

Para avaliar as funcionalidades do PNM sob a abordagem quantitativa, estabeleceu-se como parâmetro a possibilidade de construção de perfil de risco com base nas respostas dos Formulários Nacionais de Avaliação de Risco, na modalidade proposta pelas referências indicadas na subseção 2.1.2.

Destaca-se que a análise está voltada exclusivamente ao risco, a partir das variáveis contidas nos FONAR. Os dados serão apresentados através de uma análise descritiva, com auxílio da técnica de representação gráfica, que fornece *insights* visuais sobre as características dos dados discutidos, sendo possível identificar padrões e tendências relacionadas ao perfil de risco nesse contexto.

Neste estudo, foi utilizado como fonte de dados 151 (cento e cinquenta e um) Formulários Nacionais de Avaliação de Risco (FONAR), relativos a pedidos de Medidas Protetivas de Urgência que foram ajuizados na Comarca de Acaraú e cadastrados no PNM no biênio 2021-2022.

A escolha dessa delimitação de tempo/espaço se deu no intuito de trazer informações mais atualizadas, encerrando-se o biênio no fim do último ano pretérito, e iniciando-se ao começo do ano em que o Formulário Nacional de Avaliação de Risco foi instituído por lei, época em que já era aplicado na Comarca de Acaraú através do PNM, cuja implantação se deu meses antes, circunstância, inclusive, que afasta eventuais erros ou problemas de sua utilização.

Os formulários fornecem informações valiosas sobre casos de violência doméstica e familiar registrados em Acaraú/CE, pois indicam amplas circunstâncias sobre o contexto das agressões, as características das vítimas e dos agressores, bem como as medidas protetivas solicitadas, permitindo uma análise detalhada e estatisticamente significativa.

A coleta dos formulários foi realizada através do painel “Estatísticas”, aba “Relatórios Gerais”, Módulo “Formulário Avaliação de Risco”, do PNM, apresentado na subseção 4.2.8.1, aplicando-se os filtros acima indicados, ou seja, data de aplicação 01/01/2021 a 31/12/2022, UF CE, Cidade Acaraú.

O modelo utilizado neste trabalho considera, com base nas referências apresentadas na subseção 2.1, a existência de quatro componentes (ou indicadores) de risco, que agrupam os fatores de risco afins, quais sejam, a gravidade das violências, a iminência de novas violências, a abusividade da relação e o estado mental dos envolvidos, conforme apresentado no Quadro 1.

Cada resposta afirmativa para os indicadores que comportam situação de gravidade, iminência, abusividade ou estado mental, implica a existência de um fator de risco de reiteração ou agravamento da violência. A partir da quantidade de fatores de risco, foi possível classificar os casos analisados em quatro graus de risco, quais sejam, baixo, mediano, grave ou extremo, conforme sugerem as referências utilizadas. Essa gradação leva em consideração questões específicas do FONAR indicadas como fatores críticos de risco, correspondentes àquelas que geralmente são associados à prática de lesões graves, reincidência ou feminicídio, conforme indicado na subseção 2.1.2.

Para tanto, foi preciso identificar a média de fatores de risco existentes na amostra, ou seja, dividir a quantidade de fatores de risco existentes pela quantidade total de formulários, aplicando-se a seguinte fórmula: $M_e = \frac{N^{\circ} \text{ FATORES}}{QTD \text{ FONAR}}$. Mas antes de apresentar a classificação de risco, passamos à análise dos dados.

5.2.1 Análise descritiva dos dados

Inicialmente, ao tratar os dados verificou-se a existência de registros de respostas “não sabe/não respondeu” para algumas perguntas, circunstância que, em princípio, indicaria a existência de um percentual de omissão de respostas nos FONAR, razão pela qual foi elaborado o Quadro 4, indicando o percentual de omissão de informações relativas a cada uma das perguntas.

Embora o percentual médio de omissão de informações (2,53%) seja relativamente baixo, é importante destacar que das 30 (trinta) perguntas, **12 (doze)** apresentaram individualmente um percentual de omissão de 0,66%, representando quantitativamente apenas um formulário sem as respectivas respostas.

Além disso, outras 4 (quatro) perguntas não apresentaram nenhuma omissão, de modo que, desprezando da amostra o formulário com informações omissas (cujo percentual de omissão apresentado foi de 0,66%), remanesce 150 (cento e cinquenta) formulários com omissão em menos de metade das respostas.

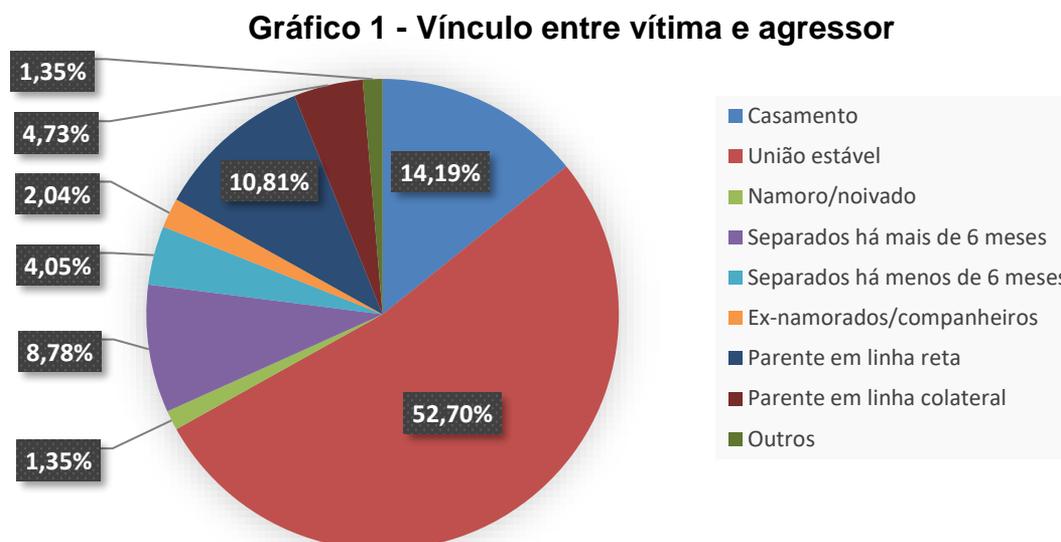
Assim, o percentual médio de omissão seria reduzido de 2,53% para 1,23%. De toda sorte, em ambos os casos o percentual médio de omissão é pouco relevante para interferir nos resultados, razão pela qual a resposta “não sabe/não respondeu” foi mantida na análise, embora não mencionado os percentuais de respostas a ela correspondentes em alguns casos.

Quadro 4 - Percentual de omissão das respostas nos Formulários

PERGUNTA	PERCENTUAL DE OMISSÃO DE RESPOSTAS NOS FORMULÁRIOS
1. O(A) agressor(a) já ameaçou você ou algum familiar com a finalidade de atingi-la?	1,32%
2. O(A) agressor(a) já praticou alguma(s) destas agressões físicas contra você?	0,66%
3. Você necessitou de atendimento médico e/ou internação após alguma(s) dessa(s) agressão(ões)?	0,66%
4. O(A) agressor(a) já obrigou você a ter relações sexuais ou praticar atos sexuais contra sua vontade?	1,32%
5. O(A) agressor(a) persegue você, demonstra ciúme excessivo, tenta controlar sua vida e as coisas que você faz? (aonde você vai, com quem conversa, o tipo de roupa que usa etc.)	1,99%
6. O(A) agressor(a) já teve algum destes comportamentos (*comportamentos de ciúme e controle)?	1,32%
7a. Você já registrou ocorrência policial ou formulou pedido de medida protetiva de urgência envolvendo mesmo(a) agressor(a)?	0%
7b. O agressor já descumpriu medida protetiva anteriormente?	9,27%
8. As ameaças/agressões físicas do(a) agressor(a) contra você se tornaram mais frequentes ou mais graves nos últimos meses?	0,66%
9. O(A) agressor(a) faz uso abusivo de álcool ou de drogas ou medicamentos?	7,28%
10. O(A) agressor(a) tem alguma doença mental comprovada?	9,93%
11. O(A) agressor(a) já tentou suicídio ou falou em suicidar-se?	5,3%
12. O(A) agressor(a) está com dificuldades financeiras, está desempregado ou tem dificuldade de se manter no emprego?	7,28%
13. O(A) agressor(a) já usou, ameaçou usar arma de fogo contra você ou tem fácil acesso a uma arma?	12,58%
14. O(A) agressor(a) já ameaçou/agrediu seus filhos, familiares, amigos, colegas de trabalho, desconhecidos ou animais?	1,99%
15. Você se separou recentemente do(a) agressor(a), tentou ou manifestou intenção de se separar?	0%
16.A. Você tem filhos?	0,66%
16.B. Qual a faixa etária de seus filhos? Se tiver mais de um filho, pode assinalar mais de uma opção.	0,66%
16.C. Algum de seus filhos é pessoa com deficiência?	0,66%
17. Estão vivendo algum conflito com relação à guarda do(s) filho(s), visitas ou pagamento de pensão pelo(a) agressor(a)?	2,65%
18. Seu(s) filho(s) já presenciaram ato(s) de violência do(a) agressor(a) contra você?	0,66%
19. Você sofreu algum tipo de violência durante a gravidez ou nos meses posteriores ao parto?	0,66%
20. Você está grávida ou teve bebê nos últimos 18 meses?	0%
21. Se você está em um novo relacionamento, as ameaças ou as agressões físicas aumentaram em razão disso?	0,66%
22. Você possui alguma deficiência ou doença degenerativa que acarretam condição limitante ou de vulnerabilidade física/ mental?	0,66%
23. Com qual cor/raça você se identifica:	3,31%
24. Você considera que mora em bairro, comunidade, área rural ou local de risco de violência?	3,97%
25. Qual sua situação de moradia?	0%
26. Se considera dependente financeiramente do(a) agressor(a)?	0,66%
27. Você quer e aceita abrigo temporário?	0,66%
PERCENTUAL MÉDIO DE OMISSÃO DE INFORMAÇÕES	2,53%

Fonte: elaborado pelo autor.

Feitas estas considerações, passa-se à análise dos dados, indicando o número da pergunta (x) correspondente no FONAR, através do formato (Px).



Fonte: elaborado pelo autor.

Antes de adentrar nas perguntas propriamente ditas, iniciamos com a apresentação do vínculo existente entre a vítima e o agressor, conforme Gráfico 1.

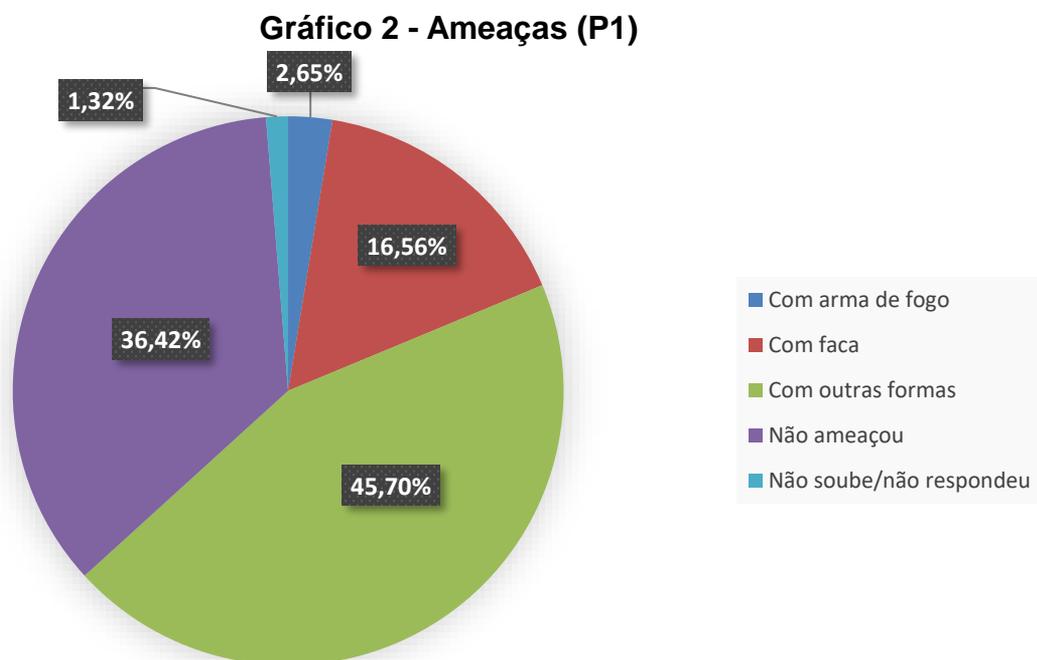
O casamento civil representa 14,19% dos casos, indicando que um número significativo das vítimas possui vínculo matrimonial oficializado, enquanto a união estável é o vínculo mais comum entre as vítimas, representando 52,70% dos casos, sugerindo que a violência doméstica em Acaraú ocorre com maior frequência em relacionamentos sem a formalização do casamento. Apenas 1,35% dos casos estão relacionados a vítimas que estão em um relacionamento de namoro ou noivado, e, embora seja uma porcentagem relativamente baixa, não podemos negligenciar a importância de abordar a violência em tais tipos de relacionamentos.

Os dados revelam ainda que existem vítimas que se separaram do agressor tanto há mais de 6 meses (8,78%) quanto há menos de 6 meses (4,05%), sinalizando que a violência doméstica pode se perpetuar mesmo após a separação.

Não houve registros onde os agressores são divorciados, mas consta um total de 2,04% indicando que são ex-namorados/companheiros. Cerca de 10,81% dos casos envolvem vítimas que possuem vínculo de parentesco em linha reta (mãe, avó, neta etc.), enquanto 4,73% dos casos estão relacionados a parentesco em linha colateral (irmã, tia, sobrinha etc.), sendo importante reconhecer que a violência doméstica pode ocorrer em diferentes tipos de relacionamentos familiares.

Houve uma pequena porcentagem (1,35%) de casos em que foram mencionados vínculos diferentes dos citados anteriormente, sendo uma categoria que pode incluir vínculos mais distantes entre os envolvidos.

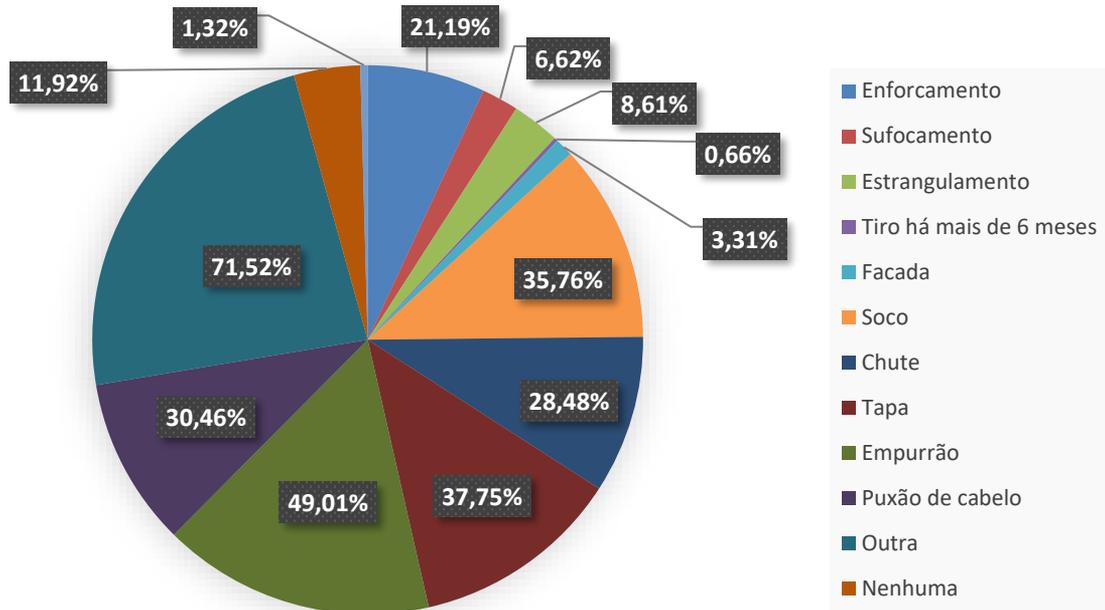
Já adentrando nas perguntas, sobre ameaças praticados pelo agressor contra a vítima ou por algum de seus familiares com o intuito de atingi-la (**P1**): 2,65% relataram a ocorrência de ameaças utilizando arma de fogo, circunstância que indica um risco significativo para a segurança das vítimas e de seus familiares; 16,56% relataram ameaças com o uso de faca, evidenciando a gravidade das ameaças físicas sofridas; 45,70% relataram ameaças de outra forma, mostrando que as ameaças podem variar em sua natureza, mas ainda são uma realidade preocupante; e 36,42% afirmaram que não foram ameaçadas, o que é um dado positivo em relação a esse aspecto específico da violência doméstica.



Fonte: elaborado pelo autor.

Abordando o assunto agressões físicas (**P2**), as mais relatadas foram tapa (37,75%), empurrão (49,01%), puxão de cabelo (30,46%), soco (35,76%) e chute (28,48%), sendo preocupante que uma proporção significativa de mulheres (71,52%) tenha relatado outras formas de agressão, indicando a presença de violência física diversificada, enquanto 11,92% afirmaram não ter sofrido agressões físicas, ficando fora da amostra 1,32% cujo contexto vivenciado não se aplicava ao caso, conforme representa o Gráfico 3.

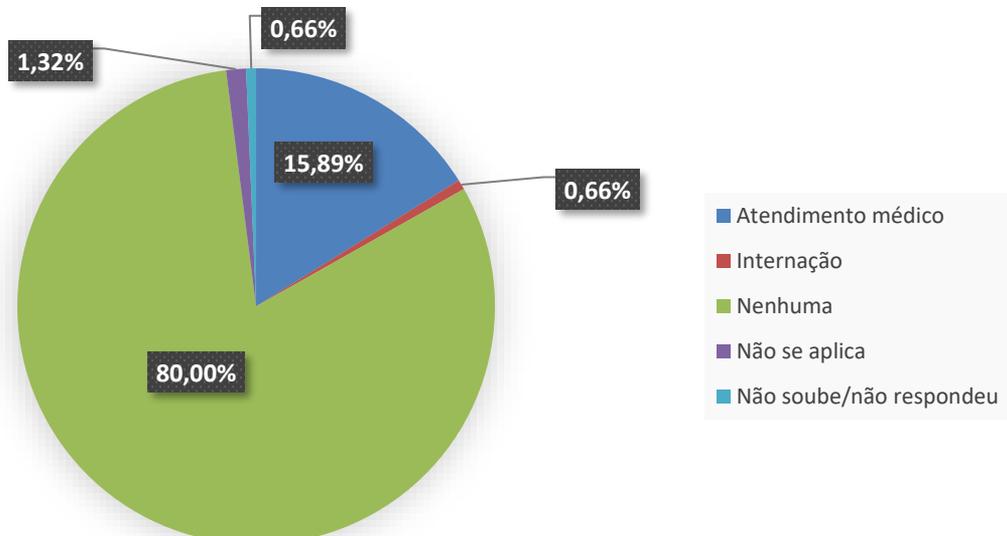
Gráfico 3 - Violência física (P2)



Fonte: elaborado pelo autor.

Por consequência desse cenário de agressões, questionadas se houve necessidade de atendimento médico ou internação (**P3**), 15,89% das mulheres informaram que precisaram de atendimento médico após algumas das agressões, sendo que 0,66% chegaram a ser internadas, percentual este relativamente baixo, mas ainda é preocupante, pois implica em danos físicos significativos, enquanto 80,13% não precisaram de atendimento médico, permanecendo fora da amostra 1,32% onde a pergunta não seria aplicável (Gráfico 4).

Gráfico 4 - Consequência de violências físicas (P3)

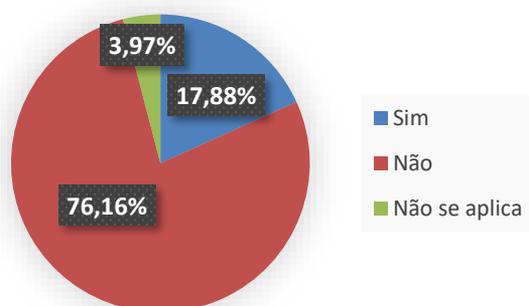


Fonte: elaborado pelo autor.

Sobre a ocorrência de atos sexuais praticados contra a vontade da vítima **(P4)**, 17,88% das mulheres relataram ter sido obrigadas a ter ou praticar atos sexuais contra sua vontade, o que evidencia a presença de violência sexual na relação, ao passo que 76,16% informou não ter sofrido essa forma de violência, não se aplicando tal pergunta a 3,97% dos casos (Gráfico 5).

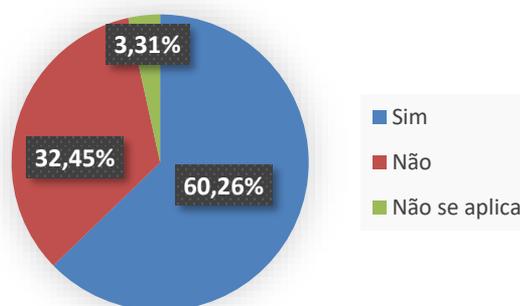
A maioria das mulheres (60,26%) relatou que o(a) agressor(a) persegue, demonstra ciúme excessivo e tenta controlar sua vida **(P5)**, indicando um padrão de comportamento abusivo, enquanto uma porcentagem significativa (32,45%) afirmou que não enfrenta esse tipo de comportamento, não se aplicando tal questão em 3,31% dos casos (Gráfico 6).

Gráfico 5 - Violência sexual (P4)



Fonte: elaborado pelo autor.

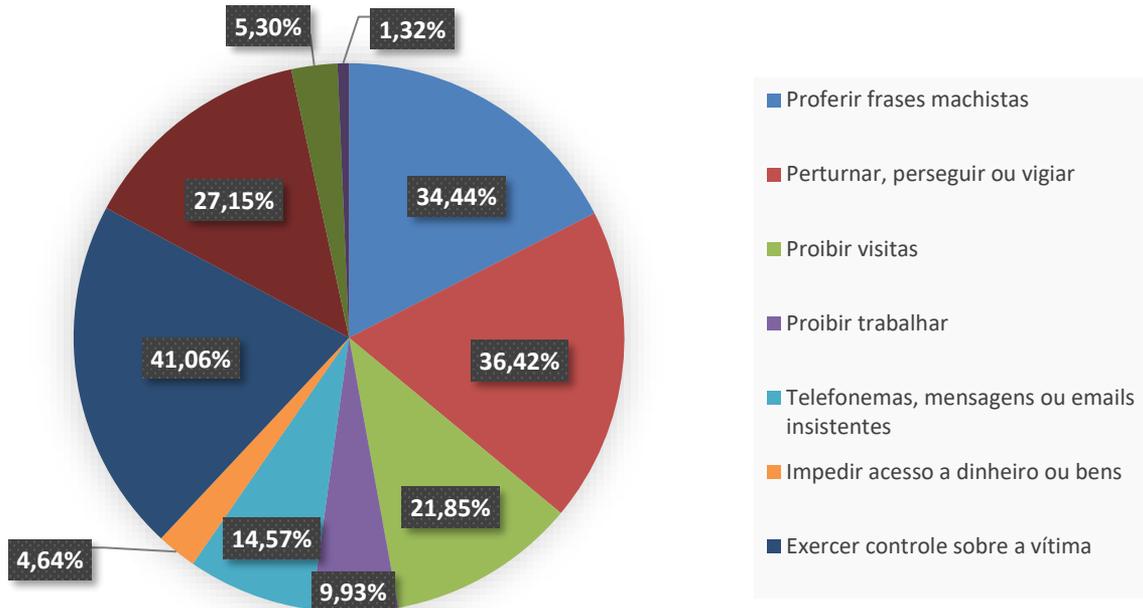
Gráfico 6 - Ciúme excessivo (P5)



Fonte: elaborado pelo autor.

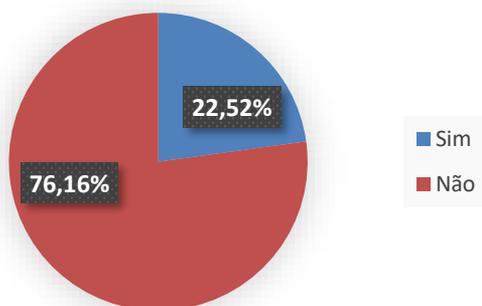
Nesse sentido, ao ser questionadas sobre comportamentos específicos apresentados pelo(a) agressor(a) **(P6)**, relataram as vítimas já terem sofrido com comportamentos como perturbar, perseguir ou vigiar (36,42%), proibição de visitas a familiares ou amigos (21,85%), proibição de trabalho ou estudo (9,93%), de fazer contatos persistentes por telefone ou e-mail (14,57%), entre outros comportamentos de ciúme excessivo e controle (41,06%), não se verificando a ocorrência de nenhum dos comportamentos mencionados em 27,15% dos casos, ficando fora da amostra 5,3% em que tal questionamento não seria aplicável, conforme indica o Gráfico 7.

De acordo com os dados fornecidos, 22,52% das mulheres responderam que já registraram ocorrência policial ou formularam pedido de medida protetiva de urgência contra o(a) agressor(a) **(P7.a)**, o que indica que uma parte significativa das vítimas buscou ajuda legal e tomou medidas para garantir sua segurança, enquanto a maioria (76,16%) respondeu que ainda não chegou a registrar ocorrência ou solicitar medidas protetivas antes (Gráfico 8).

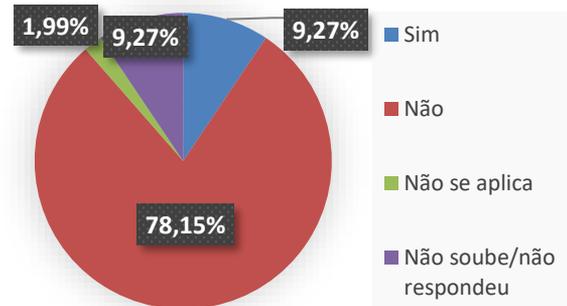
Gráfico 7 - Comportamentos agressivos (P6)

Fonte: elaborado pelo autor.

Ainda, 9,27% das vítimas afirmaram que o(a) agressor(a) já descumpriu medidas protetivas antes (**P7.b**), enquanto a maioria (78,15%) relatou que não houve descumprimento de medida protetiva anterior, não se aplicando tal pergunta a 1,99% dos casos, sendo que 9,27% não soube informar (Gráfico 9).

Gráfico 8 - Registro anterior (P7.a)

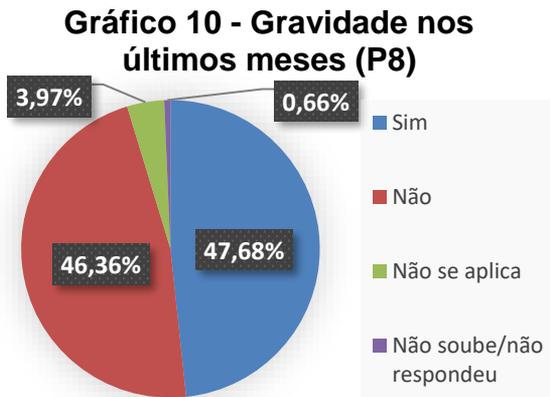
Fonte: elaborado pelo autor.

Gráfico 9 - Descumprimento (P7.b)

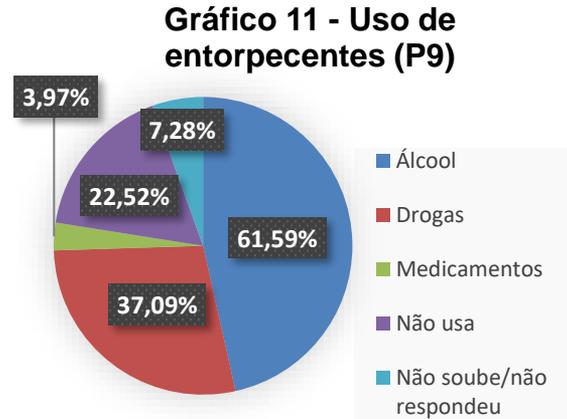
Fonte: elaborado pelo autor.

Indicando um agravamento da situação de violência, 47,68% das mulheres relataram que as ameaças ou agressões físicas praticadas pelo(a) agressor(a) se tornaram mais frequentes ou mais graves nos últimos meses (**P8**), enquanto 46,36% responderam de forma negativa e para 3,97% tal questionamento não se aplicava (Gráfico 10).

A maioria (61,59%) das mulheres relatou que o(a) agressor(a) faz uso abusivo de álcool, indicando uma possível associação entre o consumo de álcool e a violência doméstica; ao passo que uma parcela significativa (37,09%) respondeu que o(a) agressor(a) faz uso de drogas; 3,97% faz uso abusivo de medicamentos; enquanto 22,52% afirmou a ausência de uso; e 7,28% não soube responder (P9).



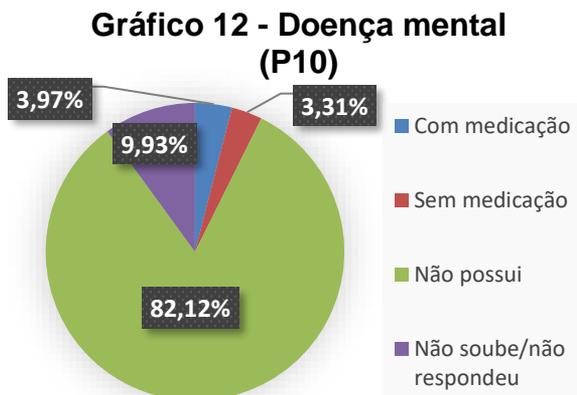
Fonte: elaborado pelo autor.



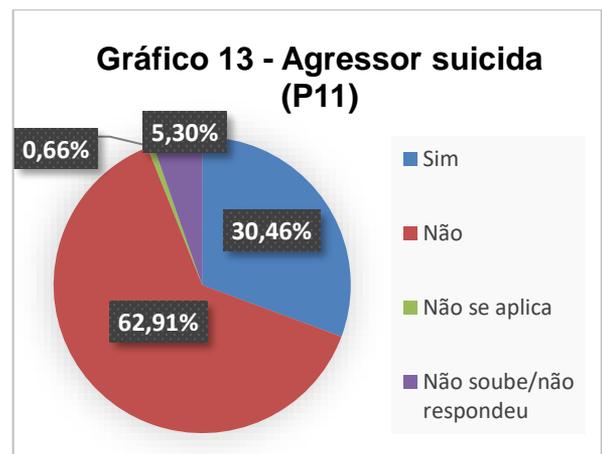
Fonte: elaborado pelo autor.

Sobre a existência de doença mental no(a) agressor(a) comprovada por avaliação médica (P10), uma pequena parcela (3,97%) disse que o(a) agressor(a) tem uma doença mental comprovada e faz uso de medicação, já 3,31% relatou que o(a) agressor(a) tem uma doença mental comprovada, mas não utiliza medicação, enquanto a maioria (82,12%) relatou que o(a) agressor(a) não possui doença mental comprovada por avaliação médica e 9,93% não soube responder (Gráfico 12).

Em relação à tentativa de suicídio ou menção ao suicídio por parte do(a) agressor(a) (P11), 30,46% das vítimas informaram que o(a) agressor(a) já tentou suicídio ou falou em suicidar-se, 62,91% respondeu de forma negativa, ao passo que 5,3% não soube responder e para 0,66% a pergunta não se aplica (Gráfico 13).



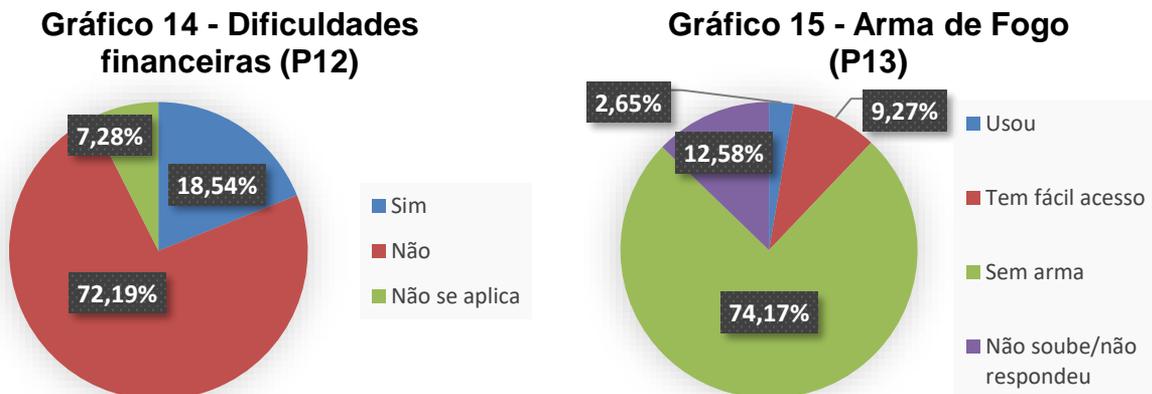
Fonte: elaborado pelo autor.



Fonte: elaborado pelo autor.

Quanto à situação financeira do(a) agressor (**P12**), 18,54% das vítimas afirmaram que o(a) agressor(a) está com dificuldades financeiras, desempregado ou tem dificuldade em se manter no emprego; 72,19% respondeu que o(a) agressor(a) não está enfrentando tais dificuldades e 7,28% não soube responder (Gráfico 14).

Retomando a questão do uso de arma de fogo (**P13**), mencionada na primeira pergunta, 2,65% das vítimas afirmaram que o(a) agressor(a) já utilizou arma de fogo e 9,27% das vítimas responderam que o(a) agressor(a) tem fácil acesso a uma arma, enquanto a maioria (74,17%) negou tais atos e 12,58% das vítimas não souberam responder (Gráfico 15).

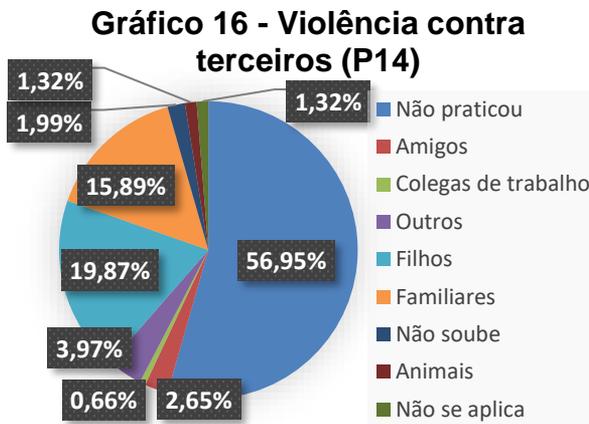


Fonte: elaborado pelo autor.

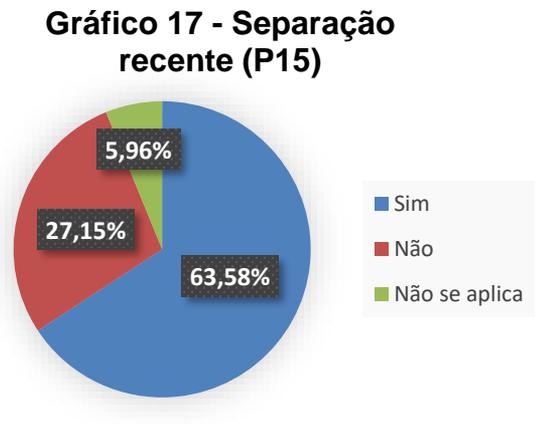
Fonte: elaborado pelo autor.

Questionadas sobre a ocorrência de violência física envolvendo outras pessoas ou animais (**P14**), 56,95% das mulheres responderam que o(a) agressor(a) não ameaçou ou agrediu outras pessoas ou animais, contudo, 19,87% das vítimas relataram que o(a) agressor(a) ameaçou ou agrediu seus filhos, 15,89% informou a ocorrência em relação a outros familiares, 2,65% disse que seus amigos também foram vítimas, 0,66% afirmou que até seus colegas de trabalho chegaram a ser ameaçados ou agredidos, 3,97% relataram que o(a) agressor(a) ameaçou ou agrediu outras pessoas, 1,32% das vítimas afirmaram que o(a) agressor(a) já chegou a ameaçar ou agredir até animais, enquanto 1,99% não soube responder, restando 1,32% para quem a pergunta não se aplicava (Gráfico 16).

Já entrando no terceiro bloco do formulário, dedicado a questões pessoais da vítima, 63,58% delas responderam que se separaram recentemente do(a) agressor(a), tentaram ou quiseram se separar (**P15**), indicando uma busca por sair da situação de violência, enquanto 27,15% respondeu não ter se separado recentemente nem tentaram se separar, e 5,96% não soube responder (Gráfico 17).

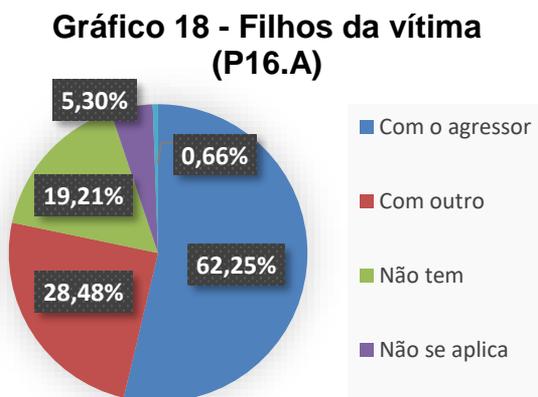


Fonte: elaborado pelo autor.

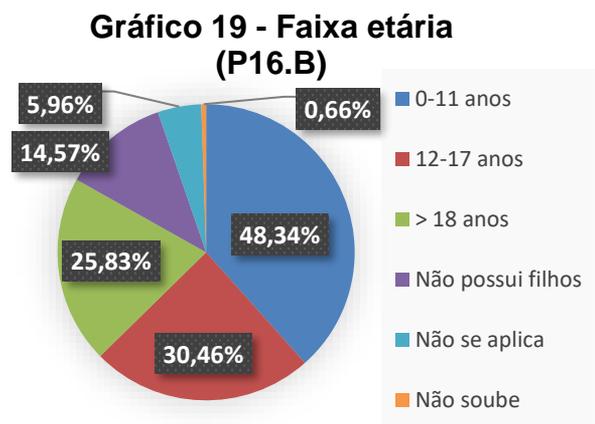


Fonte: elaborado pelo autor.

Sobre os filhos, a maioria das mulheres (62,25%) afirmou ter filhos com o(a) agressor(a) (P16.A), o que pode complicar a situação e criar um ambiente ainda mais vulnerável para eles, 28,48% têm filhos de outro relacionamento e 19,21% não têm filhos. Mencionando a quantidade de filhos por faixa etária (P16.B), 48,34% das mulheres têm filhos entre 0-11 anos, 30,46% têm filhos entre 12-17 anos, 25,83% têm filhos maior de 18 anos e para 5,96% a questão não se aplica (Gráfico 18 e 19).



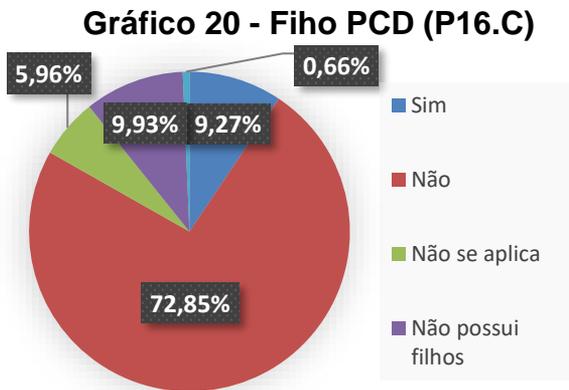
Fonte: elaborado pelo autor.



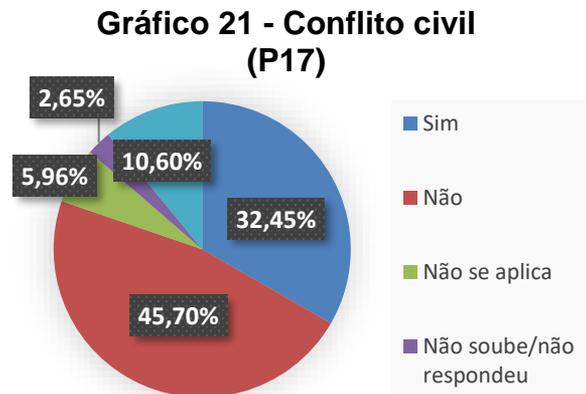
Fonte: elaborado pelo autor.

No que diz respeito a condição biológica dos filhos (P16.C), 9,27% das mulheres relataram que algum de seus filhos é pessoa com deficiência, 72,85% informaram que nenhum de seus filhos tem deficiência, enquanto 9,93% não têm filhos e para 5,96% a pergunta não se aplicava (Gráfico 20).

Quanto à existência de conflito referente à guarda, direito de visitas ou pagamento de pensão pelo(a) agressor(a) (P17), 32,45% responderam de forma afirmativa, enquanto a maioria (47,7%) das vítimas negaram a existência de conflito nessas áreas, 10,6% informaram não ter filhos, 2,65% não soube responder e para 5,96% a pergunta não se aplicava (Gráfico 21).



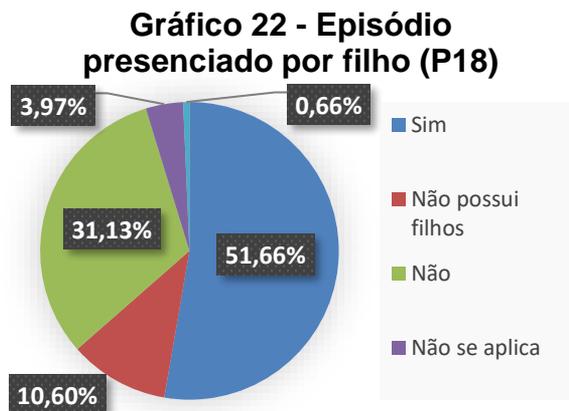
Fonte: elaborado pelo autor.



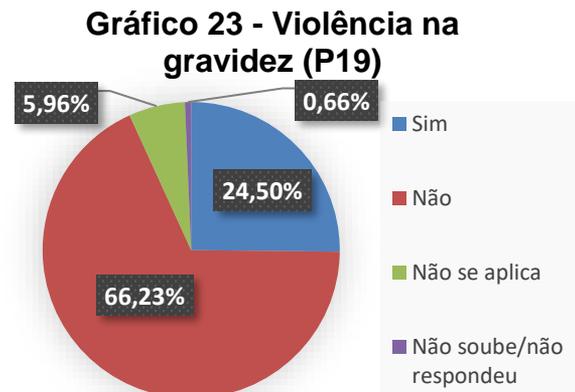
Fonte: elaborado pelo autor.

Questionadas se seu(s) filho(s) já presenciaram ato(s) de violência praticado(s) pelo(a) agressor(a) contra elas (P18), 51,66% das mulheres respondeu que sim, sinalizando que a exposição à violência doméstica pode ter impactos negativos no bem-estar e no desenvolvimento das crianças, sendo relevante abordar de forma adequada o impacto dessa exposição e fornecer apoio psicossocial aos envolvidos. Por outro lado, 31,13% das vítimas responderam que seus filhos não presenciaram atos de violência, enquanto 10,6% declararam não ter filhos e para 3,97% a pergunta não se aplicava (Gráfico 22).

Os dados revelam ainda que 24,5% das vítimas de violência doméstica relatou ter sofrido algum tipo de violência durante a gravidez ou nos três meses após o parto (P19), sendo particularmente preocupante a ocorrência de violência durante esse período, pois pode ter consequências graves tanto para a saúde da mãe, em estado puerperal, quando para o bebê. Por outro lado, porém, a maioria das vítimas (66,23%) respondeu que não sofreu violência nesse período, ficando fora da amostra 5,96% pois a questão não se aplicava (Gráfico 23).



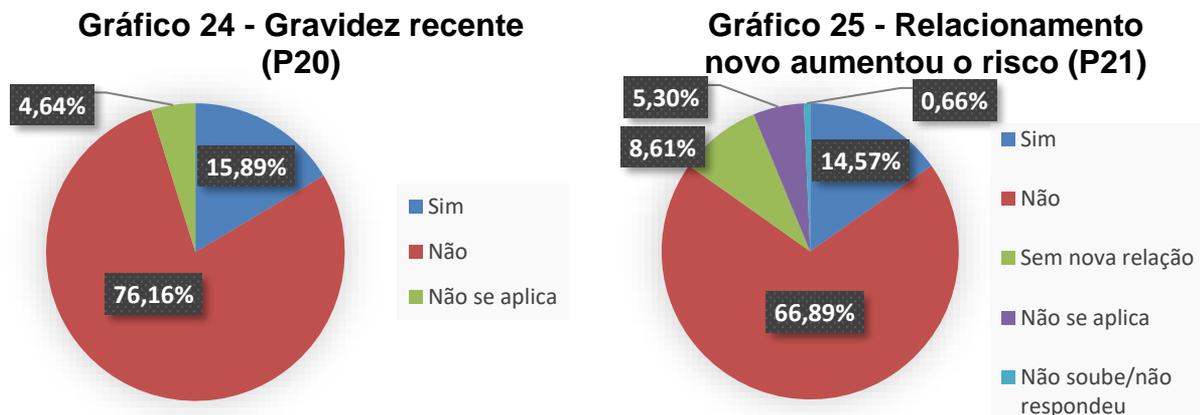
Fonte: elaborado pelo autor.



Fonte: elaborado pelo autor.

Nesse cenário, 15,89% das mulheres ainda afirmou estar grávida ou ter tido bebê nos últimos 18 meses (**P20**), ao passo que 76,16% respondeu de forma negativa a esse questionamento, ficando fora dessa amostra 4,64% para quem não se aplicava essa condição (Gráfico 24).

Indagadas sobre a hipótese de a situação de violência ter sido agravada por estar em outro relacionamento (**P21**), 14,57% relatou um aumento nas ameaças ou agressões físicas quando estão em um novo relacionamento, o que indica uma tendência preocupante, onde algumas vítimas podem estar enfrentando violência contínua mesmo após sair de um relacionamento abusivo e iniciar um novo. Já 66,89% respondeu que violência não aumentou por viver outro relacionamento, ao passo que 8,61% afirmou não estar em um novo relacionamento, não se aplicando tal questionamento em 5,3% dos casos (Gráfico 25).

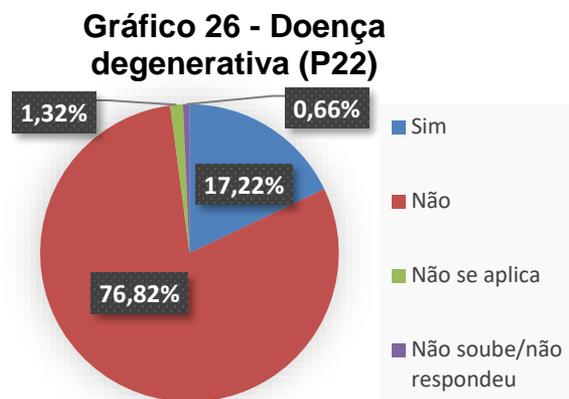


Fonte: elaborado pelo autor.

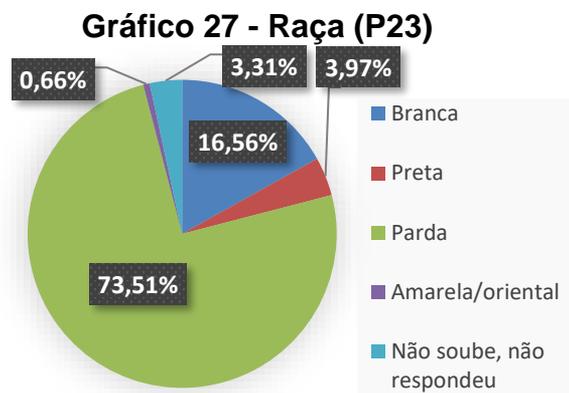
Fonte: elaborado pelo autor.

No que diz respeito à integridade das vítimas (**P22**), 17,22% das mulheres afirmou possuir alguma deficiência ou doença degenerativa que acarreta uma condição limitante ou de vulnerabilidade física/mental, condição que pode torná-la ainda mais suscetíveis à violência e dificultar sua capacidade de se proteger. A maioria (76,82%), contudo, respondeu que não possui nenhuma deficiência ou doença degenerativa que acarrete uma condição limitante ou de vulnerabilidade, não se aplicando a pergunta para 1,32% delas (Gráfico 26).

Tratando da autoidentificação racial das vítimas de violência doméstica (**P23**), a maioria se identifica como parda, representando 73,51% das respostas, o grupo das vítimas negras (pretas) corresponde a 3,97%, 16,56% se autodeclaram brancas enquanto o grupo das vítimas amarelas/orientais representa apenas 0,66% dos casos incluídos na amostra (Gráfico 27).



Fonte: elaborado pelo autor.



Fonte: elaborado pelo autor.

Esses dados destacam a diversidade racial entre as vítimas de violência doméstica, com uma proporção significativa se identificando como pardas. Essa diversidade reflete a realidade social e é relevante para o desenvolvimento de políticas e ações voltadas para a prevenção e o combate à violência doméstica contra a mulher, considerando a interseccionalidade das experiências das vítimas.

É importante tanto respeitar e valorizar a identidade racial das vítimas como reconhecer que a violência doméstica afeta pessoas de diferentes origens raciais e étnicas. A análise desses dados pode contribuir para a compreensão dos padrões de violência e para a implementação de medidas eficazes de proteção e apoio às vítimas, levando em conta suas identidades e necessidades específicas.

Abordando a questão geográfica onde se situa a moradia das vítimas, notadamente em relação à percepção pessoal delas sobre a segurança da região **(P24)**, a maioria (87,42%) respondeu que não considera seu local de moradia como sendo de risco de violência, porém 6,62% afirmou morar em um local de risco. É importante levar em consideração a percepção das vítimas quanto à segurança de seus ambientes, pois isso pode impactar sua sensação de segurança e bem-estar. As respostas indicam que uma minoria das vítimas se sente em um ambiente inseguro ou vulnerável à violência em seu próprio bairro/comunidade. Ainda nesse contexto, **(P25)** 70,86% informaram que moravam em casa própria, 18,54% em casa alugada e 3,97% afirmou morar “de favor” ou em casa cedida por terceiros.

Indagadas sobre sua situação econômica **(P26)**, 24,5% das vítimas afirmaram se considerar financeiramente dependentes do(a) agressor(a), enquanto 73,51% disseram não possuir essa dependência, circunstância que indica que uma parcela significativa das vítimas não depende financeiramente do(a) agressor(a), o que favorece às vítimas a romper o ciclo de violência e buscar sua independência.

A dependência financeira pode ser um fator que dificulta a saída da relação abusiva, uma vez que a vítima pode se sentir presa em um relacionamento abusivo por questões econômicas, destacando a importância de programas/serviços de apoio que ofereçam apoio financeiro e assistência para as vítimas, possibilitando que elas se libertem da dependência financeira e tenham condições de buscar uma vida livre de violência. Além disso, é preciso promover ações que visem à autonomia econômica das mulheres, para mitigar sua situação de vulnerabilidade.

Por fim, encerrando a Parte I do FONAR, a grande maioria das mulheres (98,01%) não quis/aceitou abrigo temporário (**P27**), podendo esse número abranger a totalidade dos casos da amostra, considerando uma margem de erro de dois pontos percentuais. De toda sorte, ainda que quisessem/aceitassem o abrigo temporário, não há em Acaraú local disponível para abrigar mulheres vítimas de violência, de modo que, quando necessário, é realizado em outras cidades, ocasionando o distanciamento da vítima de seu meio de convívio social, agravando o seu estado de vulnerabilidade.

Na segunda parte do formulário, que trata das percepções do profissional que realizou o atendimento da vítima, os campos de texto livre em que foram inseridas as percepções técnicas do caso foram desprezadas por não ser possível mensurá-las nesta pesquisa. Ainda assim, foi possível extrair algumas informações objetivas relevantes sobre o contexto de violência contido na amostra.

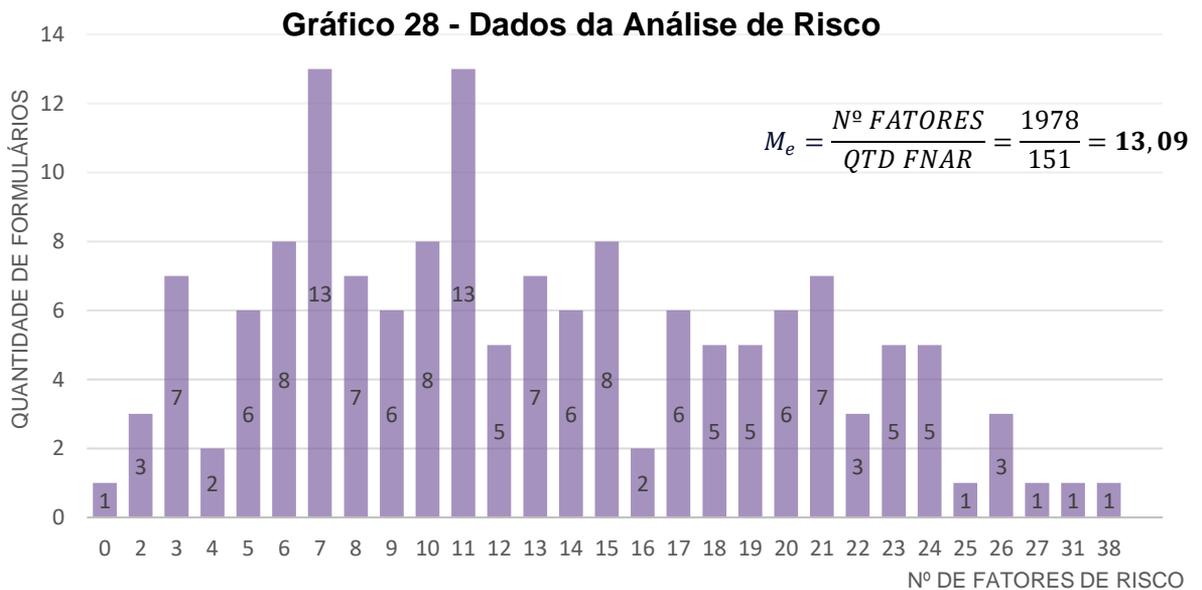
Os dados apontam que 63,58% das vítimas demonstraram a percepção de risco sobre sua situação, indicando que a maioria tinha consciência do contexto de violência em que está inserida, ao passo que 21,19% não tinham essa noção. Durante os atendimentos, quase metade das vítimas (49,67%) apresentaram sinais de esgotamento emocional, sendo que 12,58% afirmaram estar tomando medicação controlada. Registrou ainda o profissional responsável pelo atendimento que 39,74% delas necessitava de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico.

Em 19,87% dos casos, a vítima ainda residia com o(a) agressor(a) ou ele tinha fácil acesso à sua residência, evidenciando uma situação de risco iminente. Por fim, verificou-se a existência de risco de a vítima tentar suicídio ou informações de que tenha tentado se matar em 8,61% dos atendimentos. A existência de risco de suicídio é um aspecto que exige muita atenção, pois tal informação pode direcionar esforços de prevenção, intervenção e suporte psicológico adequado para garantir a segurança e o bem-estar das vítimas, evitando sua morte.

5.2.2 A Classificação de Risco na Comarca de Acaraú

Apresentados os resultados dos dados gerais extraídos, inicia-se a classificação dos níveis de risco nos Formulários de Avaliação de Risco da Comarca de Acaraú utilizando a divisão proposta por SILVA (2023b), qual seja, risco extremo, grave, mediano ou baixo, conforme anunciado ao fim da seção 2. Inicialmente é necessário conhecer, para todos os casos, a média de fatores de risco da amostra.

Nesse sentido, o Gráfico 28 apresenta a relação entre a quantidade de formulários utilizados na amostra (151) e o número de fatores de risco apresentado em cada caso, que variou de 0 a 38, sendo esta relação que representa a média de fatores de risco existente, conforme fórmula apresentada ao final da subseção 5.2.



Fonte: elaborado pelo autor.

A média de fatores de risco na Comarca de Acaraú, portanto, é **13** (treze).

Assim, foi realizada a classificação de risco em todos os 151 FONAR, constando como **risco extremo** aqueles que apresentaram um ou mais fatores de risco crítico, sendo o total consideravelmente acima de 13; como **risco grave** aqueles sob as mesmas condições de risco extremo mas que não o configuraram por possuir menor grau de criticidade; como **risco mediano** aqueles com número de fatores igual ou inferior a 13 com presença de um ou mais fatores de risco críticos, ou superior a 13 sem fatores de risco críticos; e como **risco baixo** aqueles com número de fatores igual ou inferior a 13 sem fatores de risco críticos.

A compilação dos dados está representada no Quadro 05, onde foi atribuído a cada formulário um nº, e cada ocorrência indicada com o ID do sistema.

Quadro 05 - Classificação de Risco na Comarca de Acaraú

Nº	FNAV	Ocorrência	Nº de Fatores de Risco	Classificação do Risco
1.	1341	ID: 1528	38 (com fator +crítico)	EXTREMO
2.	209	ID: 314	31 (com fator +crítico)	EXTREMO
3.	161	ID: 248	27 (com fator +crítico)	EXTREMO
4.	167	ID: 254	26 (com fator +crítico)	EXTREMO
5.	195	ID: 25	26 (com fator +crítico)	EXTREMO
6.	204	ID: 309	26 (com fator +crítico)	EXTREMO
7.	155	ID: 232	25 (com fator +crítico)	EXTREMO
8.	88	ID: 142	24 (com fator +crítico)	EXTREMO
9.	686	ID: 835	24 (com fator +crítico)	EXTREMO
10.	873	ID: 1025	24 (com fator +crítico)	EXTREMO
11.	874	ID: 1030	24 (com fator +crítico)	EXTREMO
12.	1249	ID: 1432	24 (com fator +crítico)	EXTREMO
13.	100	ID: 149	23 (com fator +crítico)	EXTREMO
14.	105	ID: 81	23 (com fator +crítico)	EXTREMO
15.	152	ID: 156	23 (com fator +crítico)	EXTREMO
16.	217	ID: 321	23 (com fator +crítico)	EXTREMO
17.	170	ID: 257	23 (com fator crítico)	GRAVE
18.	172	ID: 259	22 (com fator +crítico)	EXTREMO
19.	182	ID: 269	22 (com fator +crítico)	EXTREMO
20.	1380	ID: 1567	22 (com fator +crítico)	EXTREMO
21.	101	ID: 148	21 (com fator +crítico)	EXTREMO
22.	206	ID: 240	21 (com fator +crítico)	EXTREMO
23.	768	ID: 919	21 (com fator +crítico)	EXTREMO
24.	808	ID: 945	21 (com fator +crítico)	EXTREMO
25.	927	ID: 1092	21 (com fator +crítico)	EXTREMO
26.	1268	ID: 1452	21 (com fator +crítico)	EXTREMO
27.	179	ID: 265	21 (sem fator crítico)	MEDIANO
28.	103	ID: 96	20 (com fator +crítico)	EXTREMO
29.	145	ID: 158	20 (com fator +crítico)	EXTREMO
30.	184	ID: 271	20 (com fator +crítico)	EXTREMO
31.	160	ID: 247	20 (com fator crítico)	GRAVE
32.	214	ID: 318	20 (com fator crítico)	GRAVE
33.	97	ID: 139	20 (sem fator crítico)	MEDIANO
34.	189	ID: 276	19 (com fator +crítico)	EXTREMO
35.	212	ID: 317	19 (com fator +crítico)	EXTREMO
36.	810	ID: 944	19 (com fator +crítico)	EXTREMO
37.	1054	ID: 1223	19 (com fator +crítico)	EXTREMO
38.	166	ID: 253	18 (com fator +crítico)	EXTREMO
39.	491	ID: 630	18 (com fator +crítico)	EXTREMO
40.	596	ID: 742	18 (com fator +crítico)	EXTREMO
41.	693	ID: 843	18 (com fator +crítico)	EXTREMO
42.	822	ID: 979	19 (com fator crítico)	GRAVE
43.	823	ID: 980	18 (sem fator crítico)	MEDIANO
44.	149	ID: 226	17 (com fator +crítico)	EXTREMO
45.	174	ID: 261	17 (com fator +crítico)	EXTREMO
46.	789	ID: 930	17 (com fator +crítico)	EXTREMO
47.	1677	ID: 1884	17 (com fator +crítico)	EXTREMO
48.	180	ID: 97	17 (com fator crítico)	GRAVE
49.	176	ID: 263	17 (sem fator crítico)	MEDIANO
50.	200	ID: 287	16 (com fator +crítico)	EXTREMO

Nº	FNAV	Ocorrência	Nº de Fatores de Risco	Classificação do Risco
51.	694	ID: 844	16 (com fator crítico)	GRAVE
52.	96	ID: 146	15 (com fator +crítico)	EXTREMO
53.	171	ID: 258	15 (com fator +crítico)	EXTREMO
54.	201	ID: 241	15 (com fator +crítico)	EXTREMO
55.	216	ID: 320	15 (com fator +crítico)	EXTREMO
56.	1162	ID: 1340	15 (com fator +crítico)	EXTREMO
57.	1250	ID: 1433	15 (com fator +crítico)	EXTREMO
58.	1272	ID: 1456	15 (com fator +crítico)	EXTREMO
59.	767	ID: 918	15 (sem fator crítico)	MEDIANO
60.	178	ID: 266	14 (com fator +crítico)	EXTREMO
61.	197	ID: 284	14 (com fator +crítico)	EXTREMO
62.	824	ID: 981	14 (com fator +crítico)	EXTREMO
63.	1127	ID: 1299	14 (com fator +crítico)	EXTREMO
64.	219	ID: 323	14 (sem fator crítico)	MEDIANO
65.	1185	ID: 1365	14 (sem fator crítico)	MEDIANO
66.	87	ID: 72	13 (com fator crítico)	MEDIANO
67.	93	ID: 72	13 (com fator crítico)	MEDIANO
68.	157	ID: 238	13 (com fator crítico)	MEDIANO
69.	177	ID: 264	13 (com fator crítico)	MEDIANO
70.	471	ID: 607	13 (com fator crítico)	MEDIANO
71.	817	ID: 974	13 (com fator crítico)	MEDIANO
72.	150	ID: 161	13 (sem fator crítico)	BAIXO
73.	89	ID: 91	12 (com fator crítico)	MEDIANO
74.	181	ID: 83	12 (com fator crítico)	MEDIANO
75.	196	ID: 283	12 (com fator crítico)	MEDIANO
76.	790	ID: 947	12 (com fator crítico)	MEDIANO
77.	165	ID: 252	12 (sem fator crítico)	BAIXO
78.	95	ID: 86	11 (com fator crítico)	MEDIANO
79.	102	ID: 78	11 (com fator crítico)	MEDIANO
80.	158	ID: 243	11 (com fator crítico)	MEDIANO
81.	164	ID: 251	11 (com fator crítico)	MEDIANO
82.	183	ID: 270	11 (com fator crítico)	MEDIANO
83.	203	ID: 292	11 (com fator crítico)	MEDIANO
84.	928	ID: 1091	11 (com fator crítico)	MEDIANO
85.	154	ID: 160	11 (sem fator crítico)	BAIXO
86.	159	ID: 246	11 (sem fator crítico)	BAIXO
87.	173	ID: 260	11 (sem fator crítico)	BAIXO
88.	194	ID: 281	11 (sem fator crítico)	BAIXO
89.	750	ID: 901	11 (sem fator crítico)	BAIXO
90.	1018	ID: 1185	11(sem fator crítico)	BAIXO
91.	185	ID: 272	10 (com fator crítico)	MEDIANO
92.	188	ID: 275	10 (com fator crítico)	MEDIANO
93.	199	ID: 286	10 (com fator crítico)	MEDIANO
94.	215	ID: 319	10 (com fator crítico)	MEDIANO
95.	92	ID: 92	10 (sem fator crítico)	BAIXO
96.	146	ID: 162	10 (sem fator crítico)	BAIXO
97.	162	ID: 249	10 (sem fator crítico)	BAIXO
98.	1017	ID: 1184	10(sem fator crítico)	BAIXO
99.	193	ID: 280	9 (com fator crítico)	MEDIANO
100.	208	ID: 313	9 (com fator crítico)	MEDIANO
101.	597	ID: 744	9 (com fator crítico)	MEDIANO
102.	1186	ID: 1366	9 (com fator crítico)	MEDIANO

Nº	FNAV	Ocorrência	Nº de Fatores de Risco	Classificação do Risco
103.	1579	ID: 1781	9 (com fator crítico)	MEDIANO
104.	739	ID: 847	9 (sem fator crítico)	BAIXO
105.	213	ID: 315	8 (com fator crítico)	MEDIANO
106.	218	ID: 322	8 (com fator crítico)	MEDIANO
107.	931	ID: 973	8 (com fator crítico)	MEDIANO
108.	94	ID: 95	8 (sem fator crítico)	BAIXO
109.	104	ID: 150	8 (sem fator crítico)	BAIXO
110.	1245	ID: 1427	8 (sem fator crítico)	BAIXO
111.	1340	ID: 1514	8 (com fator crítico)	MEDIANO
112.	192	ID: 279	7 (com fator crítico)	MEDIANO
113.	683	ID: 832	7 (com fator crítico)	MEDIANO
114.	1342	ID: 1513	7 (com fator crítico)	MEDIANO
115.	99	ID: 94	7 (sem fator crítico)	BAIXO
116.	175	ID: 262	7 (sem fator crítico)	BAIXO
117.	187	ID: 274	7 (sem fator crítico)	BAIXO
118.	191	ID: 278	7 (sem fator crítico)	BAIXO
119.	198	ID: 285	7 (sem fator crítico)	BAIXO
120.	205	ID: 310	7 (sem fator crítico)	BAIXO
121.	1121	ID: 1294	7 (sem fator crítico)	BAIXO
122.	1184	ID: 1364	7 (sem fator crítico)	BAIXO
123.	1562	ID: 1764	7 (sem fator crítico)	BAIXO
124.	1563	ID: 1765	7 (sem fator crítico)	BAIXO
125.	210	ID: 239	6 (com fator crítico)	MEDIANO
126.	1347	ID: 1533	6 (com fator crítico)	MEDIANO
127.	91	ID: 140	6 (sem fator crítico)	BAIXO
128.	107	ID: 144	6 (sem fator crítico)	BAIXO
129.	168	ID: 256	6 (sem fator crítico)	BAIXO
130.	186	ID: 273	6 (sem fator crítico)	BAIXO
131.	1410	ID: 1596	6 (sem fator crítico)	BAIXO
132.	1476	ID: 1666	6 (sem fator crítico)	BAIXO
133.	1225	ID: 1407	5 (com fator crítico)	MEDIANO
134.	106	ID: 82	5 (sem fator crítico)	BAIXO
135.	153	ID: 93	5 (sem fator crítico)	BAIXO
136.	190	ID: 277	5 (sem fator crítico)	BAIXO
137.	207	ID: 311	5 (sem fator crítico)	BAIXO
138.	696	ID: 836	5 (sem fator crítico)	BAIXO
139.	1194	ID: 1375	4 (com fator crítico)	MEDIANO
140.	1274	ID: 1458	4 (com fator crítico)	MEDIANO
141.	98	ID: 141	3 (com fator crítico)	MEDIANO
142.	169	ID: 255	3 (com fator crítico)	MEDIANO
143.	90	ID: 89	3 (sem fator crítico)	BAIXO
144.	211	ID: 316	3 (sem fator crítico)	BAIXO
145.	1207	ID: 1389	3 (sem fator crítico)	BAIXO
146.	1367	ID: 1554	3 (sem fator crítico)	BAIXO
147.	1556	ID: 1758	3 (sem fator crítico)	BAIXO
148.	163	ID: 250	2 (sem fator crítico)	BAIXO
149.	933	ID: 1096	2 (sem fator crítico)	BAIXO
150.	1442	ID: 1631	2 (sem fator crítico)	BAIXO
151.	1294	ID: 4	0	BAIXO

RISCO EXTREMO: 52 (34,44%)

RISCO GRAVE: 06 (3,97%)

RISCO MEDIANO: 47 (31,13%)

RISCO BAIXO: 46 (30,46%)

O Quadro 05 representa visualmente a classificação de risco de cada um dos 151 FONAR, ordenado por quantidade de fatores de risco, de modo que os casos em que incidem fatores críticos antecedem os casos sem fatores críticos.

O quadro é composto por cinco colunas, disposto da seguinte maneira: na primeira coluna, cada FONAR recebeu um número de ordem crescente, gerando a sequência ordinária de 0 a 151; na segunda coluna, consta o número de registro do FONAR no sistema que é utilizado; na terceira coluna consta o ID da ocorrência em que o respectivo FONAR está associado no sistema processual; na quarta coluna consta a quantidade de fatores de risco existente em cada caso, indicando se há fatores de risco críticos; e por fim, a última coluna traz a classificação do risco.

Cada linha corresponde à um dos FONAR que compõe a base de dados. A última, diferentemente, traz um relatório para cada um dos quatro riscos, com a indicação quantitativa e percentual do perfil de risco.

A anonimização que garante a confidencialidade das informações e a proteção da privacidade das vítimas foi garantida através da utilização apenas da segunda e terceira coluna para identificação dos casos.

A utilização de uma cor para cada nível de risco foi um recurso visual utilizado para facilitar a identificação dos riscos, dada a existência de níveis de risco distintos independentemente da quantidade de fatores de risco existentes.

Cada cor escolhida possui um significado para utilização: **a) vermelho para risco extremo**, por ser uma cor geralmente utilizada para indicar situação de emergência ou criticidade; **b) lilás para risco grave**, por ser a cor utilizada no combate à violência doméstica (agosto lilás, por exemplo); **c) amarelo para risco mediano**, por ser a cor em que se utilizam sinais de alerta; e **d) verde para risco baixo**, por ser uma cor dissociada de situações críticas.

Assim, o Quadro 05 apresenta já a classificação de risco proposto por este trabalho, tendo por base a média de fatores de risco apresentada no Gráfico, conforme categorização apresentada no referencial teórico.

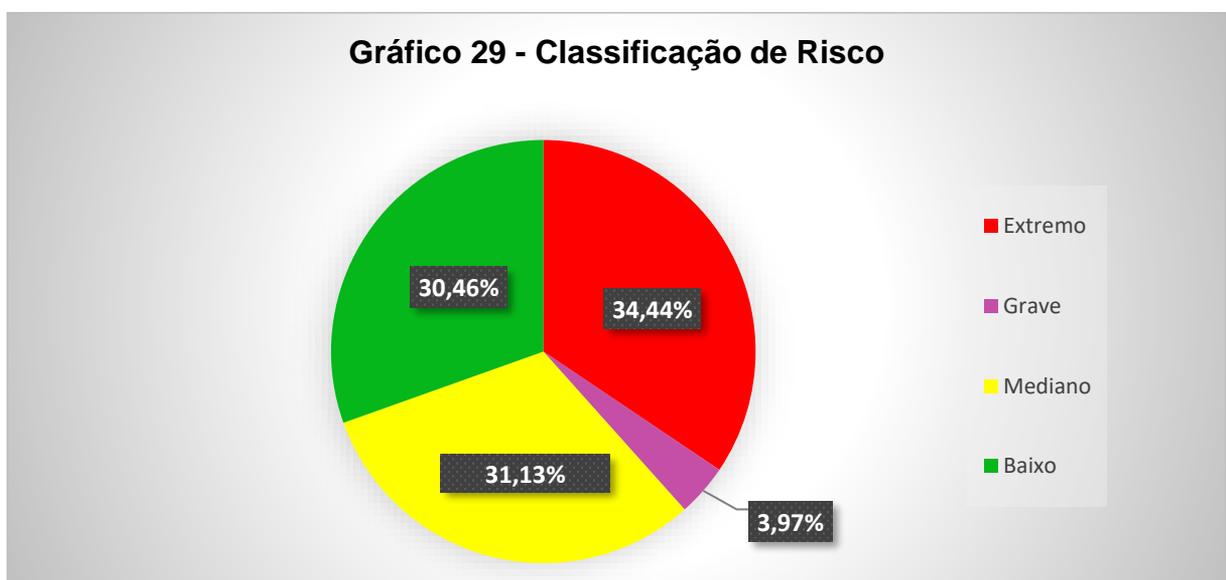
Foram considerados como fatores críticos aqueles que, na literatura especializada, constam como altamente associados à prática de lesões graves, reincidência ou feminicídio, e costumam aparecer em um menor número.

É certo que o fato de se reconhecer a existência de fatores mais críticos que outros não permite que no cálculo quantitativo seja a eles atribuído peso maior, pois desse modo estaria fugindo do padrão adotado na análise.

Seguindo os ensinamentos de SILVA (2023b), foram considerados como fatores críticos: **a)** uso ou facilidade de acesso a arma de fogo (P1 e P13); **b)** necessidade de atendimento médico/internação em decorrência das agressões (P3); **c)** ocorrência de violência sexual (P4); **d)** descumprimento anterior de medidas protetivas pelo agressor (P7.b); **e)** pensamento suicida pelo agressor (P11); **f)** desemprego ou dificuldades financeiras do agressor (P12); e **g)** a percepção do profissional de que a vítima tenha manifestado possibilidade de suicidar-se (P32).

SILVA (2023b) justifica a utilização desses fatores como críticos em diversos estudos científicos, indicando que o acesso a arma de fogo é circunstância bastante associada a desfechos letais no contexto de violência doméstica, daí a necessidade do surgimento da Lei do Feminicídio; a existência de histórico de internação/necessidade de atendimento pela vítima em razão de violências físicas também evidencia risco crítico, pois demonstra elevado de periculosidade do agressor e sua propensão à reiteração; a violência sexual muitas vezes é causa de feminicídio, conforme documento gerador do protocolo de diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes de mulheres; a ideação suicida também é fator crítico, tanto na perspectiva do agressor quanto da vítima, na medida que a propensão daquele a tirar a própria vida pode facilitar que ele intente também contra a vida dela, sendo a morte resultado da violência de gênero.

Assim, extrai-se do Quadro 05 que a classificação de risco das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na Comarca de Acaraú em 2021/2022, teve **52** casos de risco extremo, **06** de risco grave, **47** de risco mediano e **46** de risco baixo, gerando os percentuais respectivos de **34,44%**, **3,97%**, **31,13%** e **30,46%**.



Fonte: elaborado pelo autor.

O risco extremo representa a categoria mais alta de risco de reiteração ou agravamento da violência doméstica. Cerca de 34,44% das mulheres estão nessa categoria, o que indica que essas mulheres enfrentam um perigo iminente e substancial de sofrer violência contínua ou uma escalada significativa da violência.

O risco grave é a segunda categoria mais alta de risco, representando 3,97% das mulheres. Embora em menor proporção, essas mulheres ainda estão em um nível de risco considerável. Elas enfrentam a possibilidade de sofrer violência doméstica e familiar agravada, o que requer atenção e intervenção imediata para garantir sua segurança. Os dados apresentaram que esse risco é inexpressivo.

O risco mediano é a categoria intermediária, com 31,13% das mulheres classificadas nessa categoria. Embora seja menor em termos de risco se comparado com o extremo e o grave, ainda é uma preocupação. Isso indica que essas mulheres têm uma probabilidade significativa de enfrentar violência contínua ou agravada, embora possa não ser tão iminente ou intensa quanto nos níveis extremo e grave.

O risco baixo é a categoria mais baixa de risco, representando 30,46% das mulheres. Embora considerado um risco menor em comparação com os níveis anteriores, ainda é relevante, pois não deve ser subestimado o fato de essas mulheres possuírem um risco menor de reiteração ou agravamento da violência.

Ao comparar os tipos de risco, verifica-se que as mulheres classificadas como risco extremo e grave estão em uma situação mais crítica e urgente, exigindo ações imediatas para proteção e intervenção. Já as mulheres em risco mediano também precisam de atenção contínua para evitar uma possível escalada da violência, embora sem potencial risco de gravidade/iminência. Por fim, as mulheres em risco baixo também precisam de suporte e acompanhamento para garantir sua segurança a longo prazo e prevenir qualquer potencial agravamento da violência.

O perfil de risco das mulheres vítimas de violência na Comarca de Acaraú não se concentra, portanto, em um outro nível de risco específico. Em verdade, está dividido proporcionalmente entre três dos quatro tipos, destacando-se o risco grave como sendo o único que representa baixa incidência, sendo a exceção no perfil.

Ressalta-se que o método utilizado para esta classificação é o mais adequado para aplicação nos casos de Medidas Protetivas de Urgência (MPU) em razão da celeridade a elas inerente, inobstante ser possível, em havendo tempo suficiente, proceder uma análise mais individualizada através dos quatro componentes de risco (gravidade, iminência, abusividade e estado mental).

6 CONCLUSÃO

No contexto de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, as expectativas depositadas no Poder Judiciário frequentemente colidem com a realidade, uma vez que o sistema judicial mal consegue lidar com suas demandas regulares. Isso ocorre devido a desafios estruturais que comprometem sua capacidade de resposta eficaz, que é agravada pela natureza burocrática do sistema de justiça criminal.

O Poder Judiciário enfrenta uma sobrecarga constante com os processos convencionais, o que dificulta sua habilidade em tratar de forma adequada e ágil os casos de violência doméstica e familiar. A burocracia inerente ao sistema de justiça frequentemente resulta em atrasos e falta de ações preventivas e proativas.

Uma questão crítica é a falta de coordenação eficaz entre os órgãos que compõem a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Cada entidade age de acordo com suas atribuições ao receber um caso, mas raramente há uma visão integrada e sincronizada dos casos em andamento. Isso leva a comunicações fragmentadas e à falta de coordenação entre essas instituições.

A ausência de cooperação mútua e uma abordagem articulada são problemas significativos. As vítimas de violência enfrentam obstáculos para obter o apoio necessário de forma oportuna e eficaz. Além disso, a falta de visão geral dos casos impede a implementação de medidas preventivas e ações proativas, resultando em uma resposta fragmentada e reativa em vez de uma abordagem unificada e preventiva. A falta de colaboração entre os órgãos também prejudica a capacidade de compartilhar informações cruciais para a tomada de decisões. Isso leva a uma falta de transparência sobre o histórico dos casos e a incapacidade de avaliar tendências e padrões em tempo real.

As estruturas burocráticas e a falta de coordenação criam barreiras substanciais para uma resposta eficaz à violência contra a mulher. As vítimas enfrentam atrasos nos processos judiciais, excesso de burocracia e falta de comunicação eficaz entre os órgãos da rede.

Uma abordagem desarticulada para a violência contra a mulher não apenas prejudica as vítimas, mas também mina a capacidade do sistema de justiça de cumprir seu papel de maneira eficaz. É essencial reconhecer a complexidade dessas questões estruturais e burocráticas e buscar soluções para superá-las.

A conscientização sobre esses desafios é o primeiro passo para implementar mudanças significativas. A transformação eficaz requer um esforço conjunto para superar as barreiras estruturais e burocráticas que dificultam uma resposta ágil, coordenada e proativa à violência contra a mulher.

Isso demanda uma revisão profunda das práticas e procedimentos, bem como um compromisso constante em construir uma abordagem mais eficiente e compassiva para lidar com esse problema grave e persistente.

Para implementação do PNM, alguns órgãos envolvidos assumiram o compromisso de atuar conjuntamente em benefício das mulheres em situação de violência, no âmbito de sua respectiva competência, através da referida plataforma, permitindo um atendimento cíclico a partir de um fluxo preestabelecido.

A Comarca de Acaraú se apresentou como um ambiente propício para tanto, em razão das suas condições locais, em especial a existência de uma equipe técnica disponível para atender exclusivamente às demandas do Judiciário. Contudo, essa realidade não se replica facilmente para os demais locais do Estado, sem que haja uma interação entre os agentes envolvidos.

Ademais, cada Comarca tem uma realidade distinta, com atores e formas de atuação específicas, não se podendo afirmar que, dentro do seu contexto local, será possível aplicar os mesmos esforços para a finalidade pretendida.

Para enfrentar esse problema social complexo, é necessário um trabalho conjunto que envolva a sociedade como um todo. A conscientização e a educação são fundamentais para mudar a cultura que tolera a violência contra as mulheres.

No combate à violência doméstica contra mulheres, é vital ir além do apoio às vítimas e envolver os agressores. Isso ocorre porque a violência de gênero tem raízes profundas na cultura machista e misógina, requerendo uma abordagem que aborde as causas subjacentes desse comportamento.

Além disso, é fundamental reconhecer que a solução não reside apenas em apoiar as vítimas. A violência de gênero é profundamente enraizada em uma cultura machista e misógina que permeia nossa sociedade.

Para que possamos verdadeiramente erradicar essa violência, é crucial abordar não apenas seus sintomas, mas também suas causas subjacentes. Trabalhar com os homens autores de violência doméstica é uma peça essencial desse quebra-cabeça. Isso implica adotar diferentes modelos de abordagem que visam fornecer uma resposta que seja pedagógica, concreta e transformadora.

A pedagogia aqui é a chave, pois ela não se limita à punição, mas envolve um processo educativo. Os agressores precisam compreender as implicações de seu comportamento, desafiando suas crenças e atitudes prejudiciais. Isso requer educação e conscientização.

Ao mesmo tempo, a resposta deve ser concreta, fornecendo apoio direto às vítimas e tratando os agressores. Isso pode ser alcançado por meio de terapia, aconselhamento, programas de prevenção e modelos restaurativos. Cada um desses métodos oferece uma abordagem prática para a mudança de comportamento.

A transformação, por sua vez, é o objetivo final. Trabalhar com os agressores não se limita à responsabilização; é sobre desconstruir a cultura machista e misógina que permite e perpetua a violência. Isso implica desafiar as normas de gênero prejudiciais que perpetuam a desigualdade. É um processo que exige esforços contínuos para reeducar, redirecionar e reabilitar os agressores.

No cerne desse esforço está o objetivo de criar uma sociedade onde a igualdade de gênero seja a norma e a violência seja uma triste relíquia do passado. Para tanto, precisamos trabalhar com os agressores, não apenas para mudar o comportamento, mas para transformar a cultura que sustenta a violência de gênero.

Ressalta-se que avaliações de resultados de políticas públicas não têm por finalidade verificar se as metas alcançadas impactaram ou não o público-alvo e de qual forma, mas analisar se elas estão em conformidade com o que foi planejado para aquela política.

O PNM dispõe de funcionalidades muito relevantes, o sistema é bastante intuitivo em sua utilização, mesmo havendo capacitação destinada aos profissionais que irão nele trabalhar. O módulo Estatísticas é bastante rico de informações, reunindo dados de todos os formulários cadastrados no sistema, gerando uma base de dados de fácil acesso e manipulação, o que permitiu a realização da pesquisa quantitativa neste trabalho.

Durante a análise, foi possível identificar na própria estrutura do FONAR padrões/tendências de gravidade, iminência de risco de reiteração ou agravamento da situação de violência, sendo indicadores intrínsecos neste contexto, além dos diferentes tipos de violência enfrentados, o que auxilia no desenvolvimento de estratégias mais direcionadas e eficazes no enfrentamento da violência doméstica.

É importante mencionar as limitações deste trabalho. Embora os dados tenham sido obtidos a partir de uma amostra representativa de FONAR, restritos à Comarca de Acaraú entre 2021/2022, não se pode generalizar os resultados para outras regiões ou períodos. Além disso, a qualidade e a precisão das respostas podem apresentar variações, o que influencia nas conclusões obtidas.

Para uma análise mais abrangente e precisa dos casos, seria necessário que o FONAR possuísse em sua estrutura informações socioeconômicas tanto da vítima quanto do agressor, permitindo uma compreensão mais ampla dos respectivos indicadores, uma visão mais clara das dinâmicas envolvidas no caso.

É certo que tal situação pode ser relativizada com a aplicação dos formulários complementares, mas como são optativos, não constituem o instrumento nacional unificado.

Os resultados apontaram que o perfil de risco na Comarca de Acaraú não está concentrado em uma classificação específica. Ao revés, está bem equilibrada entre risco extremo, mediano e baixo, ao passo que os casos de risco grave são de pouca incidência, embora muita relevância.

A hipótese inicialmente formulada, que sugeria que a utilização do PNM resultaria em uma melhoria qualitativa na prestação jurisdicional às mulheres vítimas de violência doméstica em termos de atendimento em rede, foi confirmada, embora com as ressalvas já expostas.

A pesquisa demonstrou que a implementação do PNM teve resultados positivos na prestação de serviços ao público-alvo, facilitando a coleta de dados, a comunicação entre os diversos atores da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e a tomada de decisões embasadas em informações consistentes.

De igual modo, todos os objetivos foram atingidos.

Em suma, este estudo confirmou que o PNM é uma ferramenta valiosa no enfrentamento à violência doméstica e que a sua utilização resultou em uma melhoria substancial na prestação de serviços às mulheres vítimas desse tipo de violência. O trabalho conjunto dos atores da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, aliado a um sistema eficaz como o PNM, é fundamental para alcançar resultados positivos.

Portanto, a implementação desse programa em todas as Comarcas do Estado do Ceará é uma estratégia promissora para a promoção da igualdade de gênero e para o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Fernando; SOARES, Bárbara Musumeci. **SerH**: documento base para a elaboração de parâmetros técnicos para os serviços de educação e responsabilização de homens autores de violência doméstica contra mulheres. Rio de Janeiro: ISER, 2012.

BENEVIDES, Marinina Gruska. **Os Direitos Humanos das Mulheres: Transformações Institucionais, Jurídicas e Normativas no Brasil**. Fortaleza: EdUECE, 2016.

BRASIL. **Avaliação de Políticas Públicas**: guia prático de análise *ex ante*. v. 1. Brasília: Ipea, 2018a. Disponível em: https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/downloads/153743_analise-ex-ante_web_novo.pdf/. Acesso em: 08 jun. 2023.

_____. **Avaliação de Políticas Públicas**: guia prático de análise *ex post*. v. 2. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018b. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/downloads/guiaexpost.pdf/>. Acesso em: 08 jun. 2023.

_____. **Decreto nº 1.973, de 01/08/1996**. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994.

_____. **Decreto nº 4.377, de 13/09/2002**. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984

_____. **Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência**. Coleção Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011a.

_____. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 05 abr. 2023.

_____. **Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 05 abr. 2023.

_____. **Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018.** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/CCivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13718.htm#:~:text=%E2%80%9C%20Importuna%C3%A7%C3%A3o%20sexual&text=Praticar%20contra%20algu%C3%A9m%20e%20sem,n%C3%A3o%20constitui%20crime%20mais%20grave.%E2%80%9D>. Acesso em: 05 abr. 2023.

_____. **Lei nº 14.149, de 05 de maio de 2021.** Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14149.htm. Acesso em: 05 abr. 2023.

_____. **Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.** Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2019.

_____. **Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Coleção Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011b.

_____. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Coleção Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011c.

_____. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Coleção Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011d.

_____. Ministério da Justiça. **Alternativas penais:** bases e ações prioritárias de uma nova política de segurança pública e justiça. Grupo de Trabalho de Apoio às Alternativas Penais. Brasília:[s.n], 2014.

_____. _____. **Contratação de Consultoria Nacional Especializada Para Formulação de Modelo Gestão de Alternativas Penais.** Edital 011/2014. Brasília, 2015.

_____. _____. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias.** Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN. Brasília: Infopen, 2014.

_____. _____. **Manual de Gestão para Alternativas Penais:** medidas protetivas de urgência e demais serviços de responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres. Brasília:[s.n], 2016. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/politicas-2/monitoracao-eletronica-1/modelo-de-gestao-1/manual-de-gestao-para-alternativas-penais-medidas-protetivas-de-urgencia.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2023.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Relatório O Poder Judiciário no Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2019.

_____. **O poder judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha**. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2017/10/ba9a59b474f22bbdbf7cd4f7e3829aa6.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2023.

_____. **Política de Alternativas Penais**: a concepção de uma política de segurança pública e de justiça. Brasília: [s.e.], 2011, p. 48-53. Disponível em: <<https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/5394/1/diretrizesparaapoliticadealternativaspenais1.pdf>>. Acesso em 26 jun. 2023.

_____. **Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero 2021**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-18-10-2021-final.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2023.

_____. **Recomendação geral n. 35 sobre violência de gênero contra as mulheres do comitê para eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher - Cedaw**. 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/769f84bb4f9230f283050b7673aeb063.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2023.

_____. **Resolução Conjunta nº 05, de 03/03/2020**. Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público e dá outras providências. DJE/CNJ nº 49/2020, de 04/03/2020, p. 2-8.

_____. **Resolução nº 254, de 04/09/2018**. Institui a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências. DJE/CNJ nº 167/2018, de 05/09/2018, p. 55-59.

_____. **Resolução nº 284, de 05/06/2019**. Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco para a prevenção e o enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. DJE/CNJ nº 111/2019, de 07/06/2019, p. 5-6.

_____. **Resolução nº 288, de 25/06/2019**. Define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade. DJE/CNJ nº 129/2019, de 02/06/2019, p. 4-5.

_____. **Resolução nº 346, de 08/10/2020**. Dispõe sobre o prazo para cumprimento, por oficiais de justiça, de mandados referentes a medidas protetivas de urgência, bem como sobre a forma de comunicação à vítima dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão. DJE/CNJ nº 331/2020, de 9/10/2020, p. 3-5.

_____. **Termo de Cooperação Técnica nº 005/2015.** Dispõe sobre a implementação da política de monitoração eletrônica de pessoas. Brasília: [s.n], 2015a. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/transparencia/acordos-terminos-e-convenios/acordos-decooperacao-tecnica/79059-tcot-005-2015>>. Acesso em: 22 abr. 2023.

_____. **Termo de Cooperação Técnica nº 006/2015.** Dispõe sobre a conjugação de esforços do CNJ e do MJ com o propósito de ampliar a aplicação de alternativas penais. Brasília:[s.n], 2015b. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/transparencia/acordos-terminos-e-convenios/acordos-decooperacao-tecnica/79060-tcot-006-2015>>. Acesso em: 22 abr. 2023.

_____. **Termo de Cooperação Técnica nº 007/2015.** Dispõe sobre implantação do Projeto Audiência de Custódia. Brasília: [s.n], 2015c. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/transparencia/acordos-terminos-e-convenios/acordos-decooperacao-tecnica/79069-tcot-007-2015>>. Acesso em: 22 abr. 2023.

COUTO, Mônica Bonetti. Gestão da Justiça e do Conhecimento: a contribuição da Jurimetria para a Administração da Justiça. **Revista Jurídica.** vol. 2, nº 43, p.771-801. Curitiba, 2016. DOI: 10.6084/m9.figshare.4667898.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007a.

_____. **Conversando sobre justiça e os crimes contra a mulher.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007b.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** Ano 17. Brasília: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2023.

JESUS, Damásio de. **Violência Contra a Mulher: Aspectos criminais de Lei n. 11.340/2006.** 2 ed. São Paulo: Saraiva. 2015.

KAHNEMAN, Daniel. **Rápido e devagar: Duas formas de pensar.** (Trad. Cássio de Arantes Leite). Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2012.

LOEVINGER, Lee. Jurimetrics: The Methodology of Legal Inquiry. **Law and Contemporary Problems**, vol. 28, nº 1, 1963, pp. 5–35. JSTOR, Disponível em <https://doi.org/10.2307/1190721>. Acesso em 18 abr. 2023.

MENDES, Soraia da Rosa. **Processo Penal Feminista.** São Paulo: Atlas, 2020.

MEZZAROBBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Sevilha. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito.** São Paulo: Saraiva, 2019.

MOACYR, Karina Reis. Jurimetria: a Estatística e a Importância da Previsão de Comportamentos no Direito. **Revista de Propriedade Intelectual Direito Contemporâneo e Constituição.** vol. 13, nº 01, ano VIII, p.110- 131. Aracaju. Fevereiro/2019.

MUSZKAT, Malvina E. et al. **Mediação familiar transdisciplinar: uma metodologia de trabalho em situações de conflito de gênero.** São Paulo: Summus, 2008.

NUNES, Marcelo Guedes. **Jurimetria: como a estatísticas pode reinventar o Direito.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

QUEZADO, Sílvia Rebeca Sabóia; ALBUQUERQUE, Paulo Germano Barrozo. A construção coletiva da rede protetiva no combate à violência doméstica e familiar em desfavor da mulher. *In: DIAS, Ariel Nicolai Cesa (coord.). Educação para a equidade de gênero: um caminho para o fim da violência contra a mulher.* São Paulo: Escola Paulista da Magistratura, 2020.

SILVA, E. L.; MENEZES, E. M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação.** Florianópolis: UFSC, 2005. Disponível em: <http://tccbiblio.paginas.ufsc.br/files/2010/09/024_Metodologia_de_pesquisa_e_elaboracao_de_teses_e_dissertacoes1.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2023.

SILVA, Tiago Dias da. **Gestão de Conflitos e de Alternativas Penais no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: o Programa Proteção na Medida.** 2021. 234f. Dissertação (Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos) – Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2021.

_____. Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Alternativas Penais. *In: MACEDO, José Antônio Fernandes de; et. al. Femicídio: mapeamento, prevenção e tecnologia.* São Paulo: Paco Editorial, 2023a.

_____. A Avaliação de Risco e o Modelo Quadridimensional de Gestão de Conflitos no Âmbito da Violência Doméstica contra a Mulher. *In: MACEDO, José Antônio Fernandes de; et. al. Femicídio: mapeamento, prevenção e tecnologia.* São Paulo: Paco Editorial, 2023b.

SOARES, Bárbara Musumeci; ACOSTA, Fernando. **Documento base para a elaboração de parâmetros técnicos para os serviços de educação e responsabilização de homens autores de violência doméstica contra mulheres.** Rio de Janeiro: Iser, 2012.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **Proteção na Medida:** Manuais de Sistemas. Disponível em: <https://portaladmin.tjce.jus.br/manuais-usuario/index.php/Prote%C3%A7%C3%A3o_na_Medida>. Acesso em: 25 set. 2023.

_____. **Portaria nº 042019/Diretoria do Fórum de Acaraú.** Cria o Núcleo Psicossocial da Comarca de Acaraú (NUPIS-Acaraú). DJE/TJCE nº 2120, de 02/05/2019, p. 22-23.

_____. **Portaria nº 06/2019/Diretoria do Fórum de Acaraú.** Institui a prática denominada “Proteção na Medida”, no âmbito da Comarca de Acaraú e estabelece fluxo de trabalho simplificado para elaboração de relatórios e estudos pela equipe do Núcleo Psicossocial da Comarca de Acaraú (NUPIS-Acaraú). DJE/TJCE nº 2161, de 14/06/2019, p. 28-29.

_____. **Portaria nº 03/2020/Diretoria do Fórum de Acaraú.** Aperfeiçoa a prática denominada “Proteção na Medida”, no âmbito da Comarca de Acaraú, visando a estabelecer um plano de gestão de alternativas penais relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Resolução nº 288/2019/CNJ, bem como estabelece fluxo de trabalho para atuação do Núcleo Psicossocial da Comarca de Acaraú (NUPIS-Acaraú). DJE/TJCE nº 2318, de 12/02/2020, p. 18-46.

_____. **Programa Proteção na Medida.** Secretaria de Tecnologia da Informação. Disponível em: <<https://protecaonamedida.tjce.jus.br/>>. Acesso em: 15 out. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. **Guia de normalização de trabalhos acadêmicos.** v.1: TCC's e TGI. 3 ed. Fortaleza: Sistema de Bibliotecas, 2020. Disponível em: <https://www.uece.br/biblioteca/wp-content/uploads/sites/27/2020/03/GUIA-UECE-2020-FINAL.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2023.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro:** parte geral. 5 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

ANEXO A – FORMULÁRIO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE RISCO



ANEXO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 5, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

FORMULÁRIO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE RISCO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

PARTE I

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Órgão de Registro: _____
 Nome da vítima: _____ Idade: _____
 Escolaridade: _____
 Nacionalidade: _____
 Nome do(a) agressor(a): _____ Idade: _____
 Escolaridade: _____
 Nacionalidade: _____
 Vínculo entre a vítima e o(a) agressor(a): _____
 Data: ____/____/____

BLOCO I - SOBRE O HISTÓRICO DE VIOLÊNCIA

1. O(A) agressor(a) já ameaçou você ou algum familiar com a finalidade de atingi-la?

- Sim, utilizando arma de fogo
- Sim, utilizando faca
- Sim, de outra forma
- Não

2. O(A) agressor(a) já praticou alguma(s) dessas agressões físicas contra você?

- Queimadura
- Enforcamento
- Sufocamento
- Estrangulamento
- Tiro
- Afogamento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Facada
- Paulada
- Soco
- Chute
- Tapa
- Empurrão
- Puxão de Cabelo
- Outra. Especificar: _____
- Nenhuma agressão física

3. Você necessitou de atendimento médico e/ou internação após algumas dessas agressões?

- Sim, atendimento médico
- Sim, internação
- Não

4. O(A) agressor(a) já obrigou você a ter relações sexuais ou praticar atos sexuais contra a sua vontade?

- Sim
- Não
- Não sei

5 O(A) agressor(a) persegue você, demonstra ciúme excessivo, tenta controlar sua vida e as coisas que você faz? (aonde você vai, com quem conversa, o tipo de roupa que usa etc.)

- Sim
- Não
- Não sei

6. O(A) agressor(a) já teve algum destes comportamentos?

- Disse algo parecido com a frase: "se não for minha, não será de mais ninguém"
- Perturbou, perseguiu ou vigiou você nos locais que frequenta
- Proibiu você de visitar familiares ou amigos
- Proibiu você de trabalhar ou estudar
- Fez telefonemas, enviou mensagens pelo celular ou e-mails de forma insistente
- Impediu você de ter acesso a dinheiro, conta bancária ou outros bens (como documentos pessoais, carro)
- Teve outros comportamentos de ciúme excessivo e de controle sobre você
- Nenhum dos comportamentos acima listados

7.a Você já registrou ocorrência policial ou formulou pedido de medida protetiva de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

urgência envolvendo esse(a) mesmo(a) agressor(a)?

- Sim
- Não

7.b O(A) agressor(a) já descumpriu medida protetiva anteriormente?

- Sim
- Não
- Não sei

8. As agressões ou ameaças do(a) agressor(a) contra você se tornaram mais frequentes ou mais graves nos últimos meses?

- Sim
- Não
- Não sei

BLOCO II - SOBRE O(A) AGRESSOR(A)

9. O(A) agressor(a) faz uso abusivo de álcool ou de drogas ou medicamentos?

- Sim, de álcool
- Sim, de drogas
- Sim, de medicamentos
- Não
- Não sei

10. O(A) agressor(a) tem alguma doença mental comprovada por avaliação médica?

- Sim e faz uso de medicação
- Sim e não faz uso de medicação
- Não
- Não sei

11. O(A) agressor(a) já tentou suicídio ou falou em suicidar-se?

- Sim
- Não
- Não sei

12. O(A) agressor(a) está com dificuldades financeiras, está desempregado ou tem dificuldade de se manter no emprego?



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Sim
- Não
- Não sei

13. O(A) agressor(a) já usou, ameaçou usar arma de fogo contra você ou tem fácil acesso a uma arma?

- Sim, usou
- Sim, ameaçou usar
- Tem fácil acesso
- Não
- Não sei

14. O(A) agressor(a) já ameaçou ou agrediu seus filhos, outros familiares, amigos, colegas de trabalho, pessoas desconhecidas ou animais?

- Sim, filhos
- Sim, outros familiares
- Sim, amigos
- Sim, colegas de trabalho
- Sim, outras pessoas
- Sim, animais
- Não
- Não sei

BLOCO III - SOBRE VOCÊ

15. Você se separou recentemente do(a) agressor(a), tentou ou manifestou intenção de se separar?

- Sim
- Não

16.a. Você tem filhos?

- Sim, com o(a) agressor(a). Quantos? _____
- Sim, de outro relacionamento. Quantos? _____
- Não

16.b. Qual a faixa etária de seus filhos? Se tiver mais de um filho, pode assinalar mais de uma opção:

- 0 a 11 anos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 12 a 17 anos
 A partir de 18 anos

16.c. Algum de seus filhos é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

17. Estão vivendo algum conflito com relação à guarda dos filhos, visitas ou pagamento de pensão pelo agressor?

- Sim
 Não
 Não sei

18. Seu(s) filho(s) já presenciaram ato(s) de violência do(a) agressor(a) contra você?

- Sim
 Não

19. Você sofreu algum tipo de violência durante a gravidez ou nos três meses posteriores ao parto?

- Sim
 Não

20. Você está grávida ou teve bebê nos últimos 18 meses?

- Sim
 Não

21. Se você está em um novo relacionamento, as ameaças ou as agressões físicas aumentaram em razão disso?

- Sim
 Não

22. Você possui alguma deficiência ou doença degenerativa que acarretam condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental?

- Sim. Qual(is)? _____
 Não

23. Com qual cor/raça você se identifica:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela/oriental
- Indígena

BLOCO IV - OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

24. Você considera que mora em bairro, comunidade, área rural ou local de risco de violência?

- Sim
- Não
- Não sei

25. Qual sua situação de moradia?

- Própria
- Alugada
- Cedida ou “de favor”. Por quem? _____

26. Você se considera dependente financeiramente do(a) agressor(a)?

- Sim
- Não

27. Você quer e aceita abrigo temporário?

- Sim
- Não

Declaro, para os fins de direito, que as informações supra são verídicas e foram prestadas por mim, _____

Assinatura da Vítima/terceiro comunicante: _____

PARA PREENCHIMENTO PELO PROFISSIONAL:

- Vítima respondeu a este formulário sem ajuda profissional
- Vítima respondeu a este formulário com auxílio profissional
- Vítima não teve condições de responder a este formulário
- Vítima recusou-se a preencher o formulário
- Terceiro comunicante respondeu a este formulário.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PARTE II
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO POR PROFISSIONAL CAPACITADO)**

Durante o atendimento, a vítima demonstra percepção de risco sobre sua situação? A percepção é de existência ou inexistência do risco? (por exemplo, ela diz que o agressor pode matá-la, ou ela justifica o comportamento do agressor ou naturaliza o comportamento violento?). Anote a percepção e explique.

Existem outras informações relevantes com relação ao contexto ou situação da vítima e que possam indicar risco de novas agressões? (Por exemplo, a vítima tem novo(a) companheiro(a) ou tomou decisões que anunciam um rompimento definitivo com o agressor (pretende mudar de casa, bairro, cidade). Anote e explique.

Como a vítima se apresenta física e emocionalmente? (Tem sinais de esgotamento emocional, está tomando medicação controlada, necessita de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico?) Descreva.

Existe o risco de a vítima tentar suicídio ou existem informações de que tenha tentado se matar?

A vítima ainda reside com o(a) agressor(a) ou ele tem acesso fácil à sua residência? Explique a situação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Descreva, de forma sucinta, outras circunstâncias que chamaram sua atenção e que poderão representar risco de novas agressões, a serem observadas no fluxo de atendimento.

Quais são os encaminhamentos sugeridos para a vítima?

A vítima concordou com os encaminhamentos?

Sim ()

Não (). Por que? _____

(Assinatura e identificação)

ANEXO B – BASE DE DADOS

FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Período: 01/01/2021 a 31/12/2022 (151 formulários)

Cidade: Acaraú/CE

Vínculo entre a vítima e o agressor:

casamento civil (14,19%)
união estável (52,70%)
namoro/noivado (1,35%)
separados de fato há mais de 6 meses (8,78%)
separados de fato há menos de 6 meses (4,05%)
divorciados há mais de 6 meses (0%)
divorciados há menos de 6 meses (0%)
ex-companheiros há mais de 6 meses (0,68%)
ex-companheiros há menos de 6 meses (0,68%)
ex-namorados/noivos há mais de 6 meses (0,68%)
ex-namorados/noivos há menos de 6 meses (0%)
parentesco em linha reta (mãe, avó, neta etc) (10,81%)
parentesco em linha colateral (irmã, tia, sobrinha etc) (4,73%)
outros: (1,35%)

1. O(A) agressor(a) já ameaçou você ou algum familiar com a finalidade de atingi-la?

Sim, utilizando arma de fogo (2,65%)
Sim, utilizando faca (16,56%)
Sim, de outra forma (45,7%)
Não (36,42%)
Não sei/Não respondeu (1,32%)
Não se aplica (0%)

2. O(A) agressor(a) já praticou alguma(s) destas agressões físicas contra você?

Queimadura (0%)
Enforcamento (21,19%)
Sufocamento (6,62%)
Estrangulamento (8,61%)
Tiro (0,66%)
Afogamento (0%)
Facada (3,31%)
Paulada (0%)
Soco (35,76%)
Chute (28,48%)
Tapa (37,75%)
Empurrão (49,01%)
Puxão de cabelo (30,46%)
Outra (71,52%)
Nenhuma agressão física (11,92%)
Não sei/Não respondeu (0,66%)
Não se aplica (1,32%)

3. Você necessitou de atendimento médico e/ou internação após agressão(ões)?

Sim, atendimento médico (15,89%)
Sim, internação (0,66%)
Não (80,13%)
Não sei/Não respondeu (0,66%)
Não se aplica (1,32%)

4. O(A) agressor(a) já obrigou você a ter ou praticar atos sexuais contra sua vontade?

Sim (17,88%)
Não (76,16%)
Não sei/Não respondeu (1,32%)
Não se aplica (3,97%)

5. O(A) agressor(a) persegue você, demonstra ciúme excessivo, tenta controlar sua vida e as coisas que você faz? (aonde você vai, com quem conversa, o tipo de roupa que usa etc.)

Sim (60,26%)
 Não (32,45%)
 Não sei/Não respondeu (1,99%)
 Não se aplica (3,31%)

6. O(A) agressor(a) já teve algum destes comportamentos?

Disse algo parecido com a frase: "se não for minha, não será de mais ninguém" (34,44%)
 Perturbou, perseguiu ou vigiou você nos locais em que frequenta (36,42%)
 Proibiu você de visitar familiares ou amigos (21,85%)
 Proibiu você de trabalhar ou estudar (9,93%)
 Fez telefonemas, enviou mensagens pelo celular ou e-mails de forma insistente (14,57%)
 Impediu você de ter acesso a dinheiro, conta bancária ou outros bens (4,64%)
 Teve outros comportamentos de ciúme excessivo e de controle sobre você (41,06%)
 Nenhum dos comportamentos acima listados (27,15%)
 Não sei/Não respondeu (1,32%)
 Não se aplica (5,3%)

7.a Você já registrou ocorrência policial ou formulou pedido de medida protetiva de urgência envolvendo esse(a) mesmo(a) agressor(a)?

Sim (22,52%)
 Não (76,16%)
 Não sei/Não respondeu (0%)
 Não se aplica (0%)

7.b O agressor já descumpriu medida protetiva anteriormente?

Sim (9,27%)
 Não (78,15%)
 Não sei/Não respondeu (9,27%)
 Não se aplica (1,99%)

8. As ameaças ou agressões físicas do(a) agressor(a) contra você se tornaram mais frequentes ou mais graves nos últimos meses?

Sim (47,68%)
 Não (46,36%)
 Não sei/Não respondeu (0,66%)
 Não se aplica (3,97%)

9. O(A) agressor(a) faz uso abusivo de álcool ou de drogas ou medicamentos?

Sim, de álcool (61,59%)
 Sim, de drogas (37,09%)
 Sim, de medicamentos (3,97%)
 Não (22,52%)
 Não sei/Não respondeu (7,28%)
 Não se aplica (0%)

10. O(A) agressor(a) tem alguma doença mental comprovada por avaliação médica?

Sim e faz uso de medicação (3,97%)
 Sim e não faz uso de medicação (3,31%)
 Não (82,12%)
 Não sei/Não respondeu (9,93%)
 Não se aplica (0%)

11. O(A) agressor(a) já tentou suicídio ou falou em suicidar-se?

Sim (30,46%)
 Não (62,91%)
 Não sei/Não respondeu (5,3%)
 Não se aplica (0,66%)

12. O(A) agressor(a) está com dificuldades financeiras, está desempregado ou tem dificuldade de se manter no emprego?

Sim (18,54%)
Não (72,19%)
Não sei/Não respondeu (7,28%)
Não se aplica (0%)

13. O(A) agressor(a) já usou, ameaçou usar arma de fogo ou tem fácil acesso a uma arma?

Sim, usou (2,65%)
Sim, ameaçou usar (0%)
Tem fácil acesso (9,27%)
Não (74,17%)
Não sei/Não respondeu (12,58%)
Não se aplica (0%)

14. O(A) agressor(a) já ameaçou ou agrediu outras pessoas ou animais?

Sim, filhos (19,87%)
Sim, outros familiares (15,89%)
Sim, amigos (2,65%)
Sim, colegas de trabalho (0,66%)
Sim, outras pessoas (3,97%)
Sim, animais (1,32%)
Não (56,95%)
Não sei/Não respondeu (1,99%)
Não se aplica (1,32%)

15. Você se separou recentemente do(a) agressor(a), tentou ou quis se separar?

Sim (63,58%)
Não (27,15%)
Não sei/Não respondeu (0%)
Não se aplica (5,96%)

16. A. Você tem filhos?

Sim, com o(a) agressor(a) (62,25%)
Sim, de outro relacionamento (28,48%)
Não (19,21%)
Não sei/Não respondeu (0,66%)
Não se aplica (5,3%)

16. B. Qual a faixa etária dos filhos? Se mais de um, pode assinalar mais de uma opção.

0 a 11 anos (48,34%)
12 a 17 anos (30,46%)
A partir de 18 anos (25,83%)
Não sei/Não respondeu (0,66%)
Não tenho filhos (14,57%)
Não se aplica (5,96%)

16. C. Algum de seus filhos é pessoa com deficiência?

Sim (9,27%)
Não (72,85%)
Não sei/Não respondeu (0,66%)
Não tenho filhos (9,93%)
Não se aplica (5,96%)

17. Estão vivendo algum conflito em relação à guarda, visitas ou pensão pelo agressor?

Sim (32,45%)
Não (45,7%)
Não sei/Não respondeu (2,65%)
Não tenho filhos (10,6%)
Não se aplica (5,96%)

18. Seu(s) filho(s) já presenciaram ato(s) de violência do(a) agressor(a) contra você?

Sim (51,66%)

Não (31,13%)

Não sei/Não respondeu (0,66%)

Não tenho filhos (10,6%)

Não se aplica (3,97%)

19. Você sofreu algum tipo de violência durante a gravidez ou nos três meses pós-parto?

Sim (24,5%)

Não (66,23%)

Não sei/Não respondeu (0,66%)

Não se aplica (5,96%)

20. Você está grávida ou teve bebê nos últimos 18 meses?

Sim (15,89%)

Não (76,16%)

Não sei/Não respondeu (0%)

Não se aplica (4,64%)

21. Se você vive um novo relacionamento, as ameaças/agressões aumentaram por isso?

Sim (14,57%)

Não (66,89%)

Não sei/Não respondeu (0,66%)

Não estou em um novo relacionamento (8,61%)

Não se aplica (5,3%)

22. Você possui alguma deficiência ou doença degenerativa que acarretam condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental?

Sim (17,22%)

Não (76,82%)

Não sei/Não respondeu (0,66%)

Não se aplica (1,32%)

23. Com qual cor/raça você se identifica:

Branca (16,56%)

Preta (3,97%)

Parda (73,51%)

Amarela/oriental (0,66%)

Indígena (0%)

Não sei/Não respondeu (3,31%)

Não se aplica (0%)

24. Você considera que mora em bairro, comunidade, ou local de risco de violência?

Sim (6,62%)

Não (87,42%)

Não sei/Não respondeu (3,97%)

Não se aplica (0,66%)

25. Qual sua situação de moradia?

Própria (70,86%)

Alugada (18,54%)

Cedida ou "de favor" (8,61%)

Não sei/Não respondeu (0%)

Não se aplica (0,66%)

26. Você se considera dependente financeiramente do(a) agressor(a)?

Sim (24,5%)

Não (73,51%)

Não sei/Não respondeu (0,66%)

Não se aplica (0%)

27. Você quer e aceita abrigo temporário?

- Sim (0%)
 Não (98,01%)
 Não sei/Não respondeu (0,66%)
 Não se aplica (0%)

PARTE II – PREENCHIDO POR PROFISSIONAL CAPACITADO (NUPIS)

Durante o atendimento, a vítima demonstra percepção de risco sobre sua situação? A percepção é de existência ou inexistência do risco? (por exemplo, ela diz que o agressor pode matá-la, ou ela justifica o comportamento do agressor ou naturaliza o comportamento violento?). Anote a percepção e explique.

- Demonstra percepção de existência de risco (63,58%)
 Não demonstra percepção de existência de risco (21,19%)
 Não sabe (3,31%)
 Não se aplica (1,32%)

Existem outras informações relevantes com relação ao contexto ou situação da vítima e que possam indicar risco de novas agressões? (Por exemplo, a vítima tem novo(a) companheiro(a) ou tomou decisões que anunciam um rompimento definitivo com o agressor (pretende mudar de casa, bairro, cidade).

- Sim, existem (64,9%)
 Não existem (23,84%)
 Não sabe (3,31%)
 Não se aplica (0,66%)

Como a vítima se apresenta física e emocionalmente?

- Tem sinais de esgotamento emocional (49,67%)
 Não tem sinais de esgotamento emocional (43,05%)
 Não sabe (0%)
 Não se aplica (0,66%)

Está tomando medicação controlada?

- Está tomando medicação controlada (12,58%)
 Não está tomando medicação controlada (78,81%)
 Não sabe (1,32%)
 Não se aplica (0,66%)

Necessita de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico?

- Necessita de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico (39,74%)
 Não necessita de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico (43,71%)
 Não sabe (5,96%)
 Não se aplica (1,32%)

Existe o risco de a vítima tentar suicídio ou informações de ter tentado se matar?

- Sim, existe o risco de a vítima tentar suicídio ou informações de que tenha tentado se matar (8,61%)
 Não. Não existe o risco de a vítima tentar suicídio ou informações de que tentou se matar (74,83%)
 Não sabe (7,28%)
 Não se aplica (0,66%)

A vítima ainda reside com o(a) agressor(a) ou ele tem acesso fácil à sua residência?

- Sim, ainda reside com o(a) agressor(a) (19,87%)
 Sim, o(a) agressor(a) tem fácil acesso à sua residência. (19,87%)
 Não (51,66%)
 Não sabe (0%)
 Não se aplica (1,32%)

ANEXO C – TERMO DE ADESÃO PROTEÇÃO NA MEDIDA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “PROTEÇÃO NA MEDIDA”, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, O ESTADO DO CEARÁ, A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, PARA O FIM NELE INDICADO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8511735-23.2022.8.06.0000).

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, em Fortaleza – Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da **Secretária de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS)**, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 581, São Gerardo, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.869.566/0001-17, neste ato representado por seu Secretário, Sandro Luciano Caron de Moraes, e da **Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS)**, com sede na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Bairro Joaquim Távora, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.675.169/0001-53, neste ato representada por sua Secretária, Onélia Maria Moreira Leite de Santana, e pela Secretária Executiva de Política para as Mulheres, Denise Moreira de Aguiar, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.928.790/0001-56, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Manuel Pinheiro Freitas, doravante denominada **PGJ**, com sede na Rua Assunção, nº 1100, Bairro José Bonifácio, nesta Capital, a **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº. 02.014.521/0001-23, com sede na Av. Pinto Bandeira, nº. 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, neste ato representada pela Defensora Pública Geral, Elizabeth das Chagas Sousa e o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 07.954.605/0001-60, com endereço na Rua São José, nº 001, Bairro Centro, em Fortaleza-CE, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito José Sarto Nogueira Moreira, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, com fulcro na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), Lei Federal Nº 14.149/2021, Resolução N 254/2018 do Conselho Nacional de Justiça: Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências; Resolução Conjunta Nº 5/2020, CNJ/CNMP: Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público e dá outras providências; Recomendação CNJ Nº 128/2022: Recomenda a adoção do “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero” no âmbito do Poder Judiciário brasileiro mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Ceará e os órgãos que compõe a rede de proteção e de assistência às mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Estado do Ceará com o propósito de utilização do sistema “PROTEÇÃO NA MEDIDA” e coleta de dados para avaliação de risco no contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O programa é dividido em três etapas principais. Primeiro, é feito o cadastro da ocorrência de agressão no sistema, pelo Setor Psicossocial, localizado na Casa da Mulher Brasileira do Estado do Ceará e Casa da Mulher Cearense ou, subsidiariamente, em delegacia especializada, que, por meio de uma equipe técnica, composta preferencialmente de uma assistente social e psicóloga, acolhem a mulher em situação de violência e em seguida aplicam o formulário composto por 27 perguntas, contendo o histórico de violência e nome do suposto agressor. A segunda parte do processo é reservada para as impressões das profissionais da área do psicossocial que tenham mantido contato com a assistida. Por fim, a terceira etapa consiste na geração de arquivo com todas as informações referentes ao caso e na formalização do pedido de medida protetiva de urgência. Os dados podem ser acessados por profissionais devidamente cadastradas(os) nos órgãos envolvidos.

O sistema “Proteção na Medida” conta também com outras funcionalidades de notória relevância, tais como a geração automatizada de minutas inteligentes de decisões em medidas protetivas de urgência. Facilita, também, extração de dados estatísticos relacionados à violência doméstica em todo o Estado, requisito essencial para a formulação de políticas judiciais e políticas públicas de enfrentamento a este crime de notório impacto social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

Caberá ao Tribunal de Justiça do Ceará:

- Realizar o cadastramento das(os) usuárias(os) indicadas(os) por cada órgão partícipe para o acesso ao Sistema, limitando o alcance do acesso de cada tipo de usuária(o) dentro do Sistema, a depender da instituição envolvida no atendimento, sempre resguardando a privacidade das assistidas e o sigilo das informações;
- Promover capacitações/treinamentos continuados e publicação de manuais e cartilhas que possibilitem a operação, a utilização e/ou aperfeiçoamento do Sistema;
- Manter o suporte para solução de problemas técnicos relacionados ao uso da plataforma;
- Coletar, sistematizar e disponibilizar a todos os partícipes dados sobre a situação de violência contra as mulheres, através do Sistema Proteção na Medida, visando o fortalecimento ou redirecionamento das políticas públicas e implementação da política de enfrentamento da violência contra as mulheres e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;
- Analisar o risco e realizar o acompanhamento das medidas protetivas, além de fornecer dados para formulação de políticas públicas através do mapeamento da violência, conforme o tipo e a gravidade, procedendo aos encaminhamentos pertinentes.

Caberá à Secretária de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS):

- Realizar suas atribuições garantindo a capilaridade das ações governamentais e a transversalidade de gênero na adoção do “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”, observando as dimensões da prevenção, proteção e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência, bem como o combate à impunidade dos agressores, conforme suas respectivas atribuições;
- Garantir uma equipe técnica multidisciplinar, composta preferencialmente por uma assistente social e psicóloga, visando o acolhimento da assistida e aplicação do formulário;
- Atuar de maneira articulada e em parceria com os demais signatários, propiciando as condições necessárias para a implementação do Sistema “PROTEÇÃO NA MEDIDA”, observadas as esferas de atuação;
- Indicação das(os) servidoras(es)/profissionais que utilizarão o sistema Proteção na Medida, conforme os perfis de acesso;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Assegurar a participação das(os) profissionais indicados em treinamentos e capacitações referentes ao manejo e utilização do Sistema;
- Coletar, por meio de suas(seus) agentes, as respostas ao formulário de avaliação de risco, durante entrevista com a mulher assistida, de modo que o formulário preenchido conste sempre nos pedidos de medida protetiva de urgência e inquéritos policiais, inclusive autos de prisão em flagrante, alusivos à violência doméstica e familiar contra a mulher.
- Garantir confidencialidade e sigilo dos dados acessados por suas(seus) usuárias(os);
- Garantir que os dados referentes ao formulário de avaliação de risco sejam diretamente cadastrados no sistema, evitando-se a utilização de formulários de papel, exceto nos casos de indisponibilidade do sistema;
- Garantir que as mulheres em situação de violência sejam assistidas conforme os fluxos estabelecidos entre os órgãos e sempre de forma humanizada, com os encaminhamentos sociais necessários;
- Reportar ao suporte técnico as indisponibilidades e falhas no uso do sistema, bem como, às(aos) gestoras(es) do sistema, as sugestões de melhoria.

Caberá à Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS):

- Realizar suas atribuições garantindo a capilaridade das ações governamentais e a transversalidade de gênero na adoção do “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”, observando as dimensões da prevenção, proteção e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência, bem como o combate à impunidade dos agressores, conforme suas respectivas atribuições;
- Garantir uma equipe técnica multidisciplinar, composta preferencialmente por uma assistente social e psicóloga, visando o acolhimento da assistida e aplicação do formulário;
- Atuar de maneira articulada e em parceria com os demais signatários, propiciando as condições necessárias para a implementação do Sistema “PROTEÇÃO NA MEDIDA”, observadas as esferas de atuação;
- Indicação das(os) servidoras(es)/profissionais que utilizarão o sistema Proteção na Medida, conforme os perfis de acesso;
- Assegurar a participação das(os) profissionais indicados em treinamentos e capacitações referentes ao manejo e utilização do Sistema;
- Cumprir as diretrizes gerais e o protocolo de atendimento às mulheres em situação de violência da Casa da Mulher Brasileira do Estado do Ceará e das Casas da Mulher Cearense, tendo em vista que as etapas de implementação do programa dar-se-ão no Equipamento, evitando o comprometimento da celeridade do atendimento às assistidas;
- Coletar, por meio de suas(seus) agentes, as respostas ao formulário de avaliação de risco, durante entrevista com a mulher assistida, de modo que o formulário preenchido conste sempre nos pedidos de medida protetiva de urgência e inquéritos policiais, inclusive autos de prisão em flagrante, alusivos à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Garantir confidencialidade e sigilo dos dados acessados por suas(seus) usuárias(os);
- Garantir que os dados referentes ao formulário de avaliação de risco sejam diretamente cadastrados no sistema, evitando-se a utilização de formulários de papel, exceto nos casos de indisponibilidade do sistema;
- Garantir que as mulheres em situação de violência sejam assistidas conforme os fluxos estabelecidos entre os órgãos e sempre de forma humanizada, com os encaminhamentos sociais necessários;
- Reportar ao suporte técnico as indisponibilidades e falhas no uso do sistema, bem como, às(aos) gestoras(es) do sistema, as sugestões de melhoria.

Caberá à Procuradoria Geral de Justiça:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Realizar suas atribuições garantindo a capilaridade das ações governamentais e a transversalidade de gênero na adoção do “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”, observando as dimensões da prevenção, proteção e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência, bem como o combate à impunidade dos agressores, conforme suas respectivas atribuições;
- Garantir uma equipe técnica multidisciplinar, composta preferencialmente por uma assistente social e psicóloga, visando o acolhimento da assistida e aplicação do formulário;
- Atuar de maneira articulada e em parceria com os demais signatários, propiciando as condições necessárias para a implementação do Sistema “PROTEÇÃO NA MEDIDA”, observadas as esferas de atuação;
- Indicação das(os) servidoras(es)/profissionais que utilizarão o sistema Proteção na Medida, conforme os perfis de acesso;
- Assegurar a participação das(os) profissionais indicados em treinamentos e capacitações referentes ao manejo e utilização do Sistema;
- Coletar, por meio de suas(seus) agentes, as respostas ao formulário de avaliação de risco, durante entrevista com a mulher assistida, de modo que o formulário preenchido conste sempre nos pedidos de medida protetiva de urgência e inquéritos policiais, inclusive autos de prisão em flagrante, alusivos à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Garantir confidencialidade e sigilo dos dados acessados por suas(seus) usuárias(os);
- Garantir que os dados referentes ao formulário de avaliação de risco sejam diretamente cadastrados no sistema, evitando-se a utilização de formulários de papel, exceto nos casos de indisponibilidade do sistema;
- Garantir que as mulheres em situação de violência sejam assistidas conforme os fluxos estabelecidos entre os órgãos e sempre de forma humanizada, com os encaminhamentos sociais necessários;
- Reportar ao suporte técnico as indisponibilidades e falhas no uso do sistema, bem como, às(aos) gestoras(es) do sistema, as sugestões de melhoria.

Caberá à Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará:

- Realizar suas atribuições garantindo a capilaridade das ações governamentais e a transversalidade de gênero na adoção do “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”, observando as dimensões da prevenção, proteção e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência, bem como o combate à impunidade dos agressores, conforme suas respectivas atribuições;
- Garantir uma equipe técnica multidisciplinar, composta preferencialmente por uma assistente social e psicóloga, visando o acolhimento da assistida e aplicação do formulário;
- Atuar de maneira articulada e em parceria com os demais signatários, propiciando as condições necessárias para a implementação do Sistema “PROTEÇÃO NA MEDIDA”, observadas as esferas de atuação;
- Indicação das(os) servidoras(es)/profissionais que utilizarão o sistema Proteção na Medida, conforme os perfis de acesso;
- Assegurar a participação dos profissionais indicados em treinamentos e capacitações referentes ao manejo e utilização do Sistema;
- Coletar, por meio de suas(seus) agentes, as respostas ao formulário de avaliação de risco, durante entrevista com a mulher assistida, de modo que o formulário preenchido conste sempre nos pedidos de medida protetiva de urgência e inquéritos policiais, inclusive autos de prisão em flagrante, alusivos à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Garantir confidencialidade e sigilo dos dados acessados por suas(seus) usuárias(os);
- Garantir que os dados referentes ao formulário de avaliação de risco sejam diretamente cadastrados no sistema, evitando-se a utilização de formulários de papel, exceto nos casos de indisponibilidade do sistema;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Garantir que as mulheres em situação de violência sejam assistidas conforme os fluxos estabelecidos entre os órgãos e sempre de forma humanizada, com os encaminhamentos sociais necessários;
- Reportar ao suporte técnico as indisponibilidades e falhas no uso do sistema, bem como, às(aos) gestoras(es) do sistema, as sugestões de melhoria.

Caberá ao Município de Fortaleza:

- Realizar suas atribuições garantindo a capilaridade das ações e a transversalidade de gênero na adoção do “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”, observando as dimensões da prevenção, proteção e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência, bem como o combate à impunidade dos agressores, conforme suas respectivas atribuições;
- Garantir uma equipe técnica multidisciplinar, composta preferencialmente por uma assistente social e psicóloga, visando o acolhimento da assistida e aplicação do formulário;
- Atuar de maneira articulada e em parceria com os demais signatários, propiciando as condições necessárias para a implementação do Sistema “PROTEÇÃO NA MEDIDA”, observadas as esferas de atuação;
- Indicação das(os) servidoras(es)/profissionais que utilizarão o sistema Proteção na Medida, conforme os perfis de acesso;
- Assegurar a participação dos profissionais indicados em treinamentos e capacitações referentes ao manejo e utilização do Sistema;
- Cumprir as diretrizes gerais e o protocolo de atendimento às mulheres em situação de violência da Casa da Mulher Brasileira do Estado do Ceará e das Casas da Mulher Cearense, tendo em vista que as etapas de implementação do programa dar-se-ão no Equipamento, evitando o comprometimento da celeridade do atendimento às assistidas;
- Coletar, por meio de suas(seus) agentes, as respostas ao formulário de avaliação de risco, durante entrevista com a mulher assistida, de modo que o formulário preenchido conste sempre nos pedidos de medida protetiva de urgência e inquéritos policiais, inclusive autos de prisão em flagrante, alusivos à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Garantir confidencialidade e sigilo dos dados acessados por suas(seus) usuárias(os);
- Garantir que os dados referentes ao formulário de avaliação de risco sejam diretamente cadastrados no sistema, evitando-se a utilização de formulários de papel, exceto nos casos de indisponibilidade do sistema;
- Garantir que as mulheres em situação de violência sejam assistidas conforme os fluxos estabelecidos entre os órgãos e sempre de forma humanizada, com os encaminhamentos sociais necessários;
- Reportar ao suporte técnico as indisponibilidades e falhas no uso do sistema, bem como, às(aos) gestoras(es) do sistema, as sugestões de melhoria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Adesão vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou por manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE DE VERBAS

Não há previsão do repasse de verbas entre os partícipes para a consecução do objetivo deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será efetuada em extrato no Diário da Justiça e Diário Oficial do Estado dentro do prazo disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Adesão, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza (CE), 02 de dezembro de 2022.


MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ


SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ


ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ


DENISE MOREIRA DE AGUIAR
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES DA SPS/CE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Handwritten signature of Manuel Pinheiro Freitas in black ink.

**MANUEL PINHEIRO FREITAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Handwritten signature of Elizabeth das Chagas Sousa in black ink.

**ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**

Handwritten signature of José Sarto Nogueira Moreira in black ink.

**JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

TA Nº 01/2022 – ANEXO ÚNICO: PLANO DE TRABALHO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “PROTEÇÃO NA MEDIDA”

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: “Acordo de Cooperação Técnica/Termo de Adesão”, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Ceará e os órgãos que compõe a rede de proteção e de assistência às mulheres em situação de violência doméstica e familiar no estado do Ceará com o propósito de utilização do sistema “PROTEÇÃO NA MEDIDA” e coleta de dados para avaliação de risco no contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher.	
Participes: Tribunal de Justiça do Ceará; Governo do Estado do Ceará, através da Secretária de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) e da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS); Ministério Público Estadual; Defensoria Pública do Ceará; Prefeitura Municipal de Fortaleza.	
Início (mês/ano): Outubro/2022	Término (mês/ano): 31/12/2024

2. NORMATIVOS DE REFERÊNCIA

<p>2.1. NORMATIVOS LEGAIS: Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); Resolução N 254/2018 do Conselho Nacional de Justiça: Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências; Resolução Conjunta Nº 5/2020, CNJ/CNMP: Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público e dá outras providências; Lei Federal Nº 14.149/2021: Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar; Recomendação CNJ n. 128/2022: Recomenda a adoção do “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero” no âmbito do Poder Judiciário brasileiro.</p> <p>2.2. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REFERÊNCIA: CPA 8500098-81.2020.8.06.0053 – Institucionaliza a plataforma Proteção na Medida no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CPA 8503058-04.2022.8.06.0000 – Formaliza o programa de capacitação do sistema Proteção na Medida junto ao setor de Educação Corporativa do TJCE; Portarias 213/2021 e 1379/2022 GAB/PRES TJCE – Criação e prorrogação de Grupo de Trabalho para Implantação e Acompanhamento do Formulário Nacional de Risco de Violência Doméstica à Mulher no âmbito do TJCE; CPA 8511735-23.2022.8.06.0000 – Celebração de convênio de utilização da plataforma Proteção na Medida com órgãos que compõem a rede de enfrentamento à violência contra a mulher.</p>

3. JUSTIFICATIVA

<p>A violência doméstica e familiar contra a mulher é uma violação de direitos humanos e um problema histórico persistente no Brasil, que apresenta índices alarmantes dessas violações (BRASIL, IPEA, 2019). A Lei Maria da Penha teve com uma de suas principais inovações no ordenamento jurídico o instituto das medidas protetivas de urgência (MELLO, 2020), que vêm sendo largamente aplicadas, conforme constam dos relatórios estatísticos do CNJ (BRASIL, CNJ, 2018).</p>

Recentemente o CNJ e o CNMP, com base em experiências internacionais (LISBOA, TEIXEIRA, PASINATO, 2019), instituíram um modelo unificado de formulário de avaliação de risco de violência doméstica à mulher, através da Resolução Conjunta nº 05/2020. A Lei nº 14.149/2021 tornou tal formulário de aplicação obrigatória. O combate à violência doméstica insere-se no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 5 das Nações Unidas, sendo a meta 5.2 “*eliminar todas as formas de violência de gênero, nas esferas pública e privada*”. A identificação dos fatores de risco à mulher e a aplicação de medidas protetivas adequadas figuram como importantes instrumentos para atuação do Poder Judiciário no enfrentamento dessa realidade (QUEZADO, ALBUQUERQUE, 2020).

Por meio da Portaria nº 1.616/2020, a Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará instituiu grupo de trabalho para viabilizar a aplicação desse formulário em todo o estado e integrar as ações dos diversos órgãos, mediante uso de tecnologias e formação de projeto piloto sob a supervisão da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

A implementação do projeto piloto vem sendo desenvolvida com aperfeiçoamento eletrônico do sistema, capacitação de usuários internos e externos e intensa troca de informações e esforço conjunto entre os órgãos envolvidos. Encerrada esta fase, justifica-se a necessidade de assinatura do Termo de Adesão entre os partícipes, assegurando às mulheres cearenses o direito da gestão do risco da violência com base no Formulário que, fundado em critérios técnico- científicos, auxiliará os membros do Ministério Público, magistrados e equipes multidisciplinares na tomada de decisões e oferta de medidas de proteção condizentes com cada situação identificada.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O sistema eletrônico “PROTEÇÃO NA MEDIDA” é um software que permitirá aos usuários o preenchimento eletrônico do FORMULÁRIO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE RISCO, instituído através da Resolução Conjunta N. 05/2020, Conselho Nacional de Justiça/Conselho Nacional do Ministério Público, assim como a realização de pesquisas de perfis de vítimas e agressores e identificação de casos de maior gravidade e propensão ao feminicídio.

O Formulário Nacional de Avaliação de Risco, como instrumento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público através da Resolução Conjunta nº 05/2020, de 03 de março de 2020, tem por objetivo identificar os fatores que indiquem o risco da mulher vir a sofrer qualquer forma de violência no âmbito das relações domésticas e familiares (art. 7º da Lei 11.340/06), para subsidiar a atuação do Ministério Público, do Poder Judiciário e demais órgãos da rede de proteção na gestão do risco, devendo ser preservado, em qualquer hipótese, o sigilo das informações.

O programa é dividido em três etapas principais. Primeiro, é feito o cadastro da ocorrência de agressão no sistema, pelo Centro de Referência, localizado na Casa da Mulher Brasileira, Casa da Mulher Cearense ou em delegacia especializada, que, por meio de uma equipe técnica, composta de assistente social e psicólogo, acolhem a vítima e em seguida aplicam o formulário composto por 27 perguntas, contendo o histórico de violência e nome do agressor. A segunda parte é reservada para as impressões dos profissionais da área psicossocial que tenham mantido contato com a vítima. Por fim, a terceira etapa consiste na geração de arquivo com todas as informações relativas ao caso.